



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**PROJETO POLÍTICO DO CURSO DE  
BACHARELADO EM FISIOTERAPIA**

**CAMPUS ARARANGUÁ**

**- 2010 -**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAIXA POSTAL 476  
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Campus de Araranguá  
Curso de Fisioterapia  
Projeto Político de Curso

## **Comissão nomeada pela Portaria Nº 134/PREG/2010**

Prof. José André Peres Angotti (PREG) – Presidente

Profa. Patrícia Haas (CCS-UFSC)

Prof. Sérgio Peters (INE/CTC)

Profa. Ângela Teresinha Zucetto (CDS-UFSC)

Profa. Marisa Coral (HU-UFSC)

Prof. Antônio de Pádua Carobrez (CCB-UFSC)

### **Coordenação/ Acompanhamento**

Profa. Yara Maria Rauh Müller  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Campus Universitário, Caixa Postal 476  
CEP 88080-900, Florianópolis, SC.  
Fone: (+55)-48-3721-8310, 3721-9276  
Fax: (+55)-48-3721-9987  
E-mail: *preg@reitoria.ufsc.br*

**Florianópolis  
2010**



## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Mesorregião Sul Catarinense formada pelas microrregiões: Araranguá, Tubarão e Criciúma.	08
<b>Figura 2.</b> Microrregião Osório (RS).	08
<b>Figura 3.</b> Mapa ( <i>Google Maps.</i> )	51
<b>Figura 4.</b> Prédio das Instalações da UFSC – Campus Araranguá.	52
<b>Figura 5.</b> Instalações completas e em construção.	52



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAIXA POSTAL 476  
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Campus de Araranguá  
Curso de Fisioterapia  
Projeto Político de Curso

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1:</b> Salário médio real de contratação em valores de abril/2009.	09
<b>Tabela 2.</b> Relação do número de docentes/ disciplinas ministradas/curso.	50



## SUMÁRIO

<b>LISTA DE FIGURAS</b>	03
<b>LISTA DE TABELAS</b>	04
<b>1. HISTÓRICO</b>	06
<b>2. JUSTIFICATIVA</b>	07
<b>3. OBJETIVOS DO CURSO</b>	11
<b>4. ÂMBITO PROFISSIONAL</b>	12
<b>5. PROPOSTA CURRICULAR</b>	14
<b>5.1 Regime de Funcionamento</b>	14
<b>5.2 Grade Curricular – Curso de Graduação em Fisioterapia UFSC</b>	14
<b>5.3 Ementas de Disciplinas Obrigatórias</b>	18
<b>5.4 Ementas de Disciplinas Optativas</b>	44
<b>6. VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO</b>	49
<b>6.1 Disciplinas <i>versus</i> Docentes</b>	49
<b>6.2 Instalações</b>	51
<b>6.3 Disciplinas à distância</b>	52
<b>6.4 Atividades complementares</b>	53
<b>6.5 Estágios</b>	53
<b>7. PERFIL DO EGRESSO</b>	53
<b>8. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>	54
<b>9. NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE</b>	54
<b>10. INTERFACE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO</b>	55
<b>APÊNDICE</b>	56



## 1. HISTÓRICO

A Fisioterapia é uma profissão que vem adquirindo importância significativa na área das Ciências da Saúde nas sociedades contemporâneas, como interventora no processo de promoção, manutenção e recuperação das condições de saúde da população. É importante salientar que sua natureza de ciência biopsicossocial, caracterizando-a como área de estudo e atuação, que promove e possibilita uma interação com várias outras profissões da área de saúde. Exemplos como a Medicina, Fonoaudiologia, Odontologia, Psicologia, Educação Física, Terapia Ocupacional, Nutrição, Enfermagem, Bio-Engenharia, entre outras.

A Fisioterapia é uma prática científica adotada desde os nossos antepassados, que usavam os meios naturais ao seu alcance para amenizar o seu sofrimento e reduzir sua dor, por meio da utilização dos recursos físicos naturais como água, luz, eletricidade, calor, frio e o movimento, contribuindo no sentido da promoção, preservação e recuperação das condições de saúde das populações, desta forma foram constituídos os chamados recursos Fisioterapêuticos.

É notória a contribuição que a Fisioterapia vem dando ao campo da saúde em nosso País, devido à sua versatilidade, dinamicidade e principalmente necessidade. O Fisioterapeuta tem buscado e ocupado seu espaço profissional junto a entidades educacionais infantis, unidades hospitalares, centros de terapias geriátricas, entidades de portadores de necessidades especiais, clínicas especializadas fisioterápicas, centros desportivos, clubes de recreação, instituições de ensino médio e superior, postos de saúde, linhas de produção e outras.

Atuando em todos os níveis (primário, secundário e/ou terciário), o profissional Fisioterapeuta, presta seus serviços nas diferentes áreas e especialidades da saúde. Como exemplo na cardiologia, pneumologia, neurologia adulto-infantil, pediatria, medicina intensiva, ortopedia, traumatologia, cirurgia, medicina desportiva, endocrinologia, dermatologia, ergonomia, reumatologia, doenças pulmonares, estética, geriatria, gerontologia e outras, atendendo as Diretrizes Curriculares para o curso de



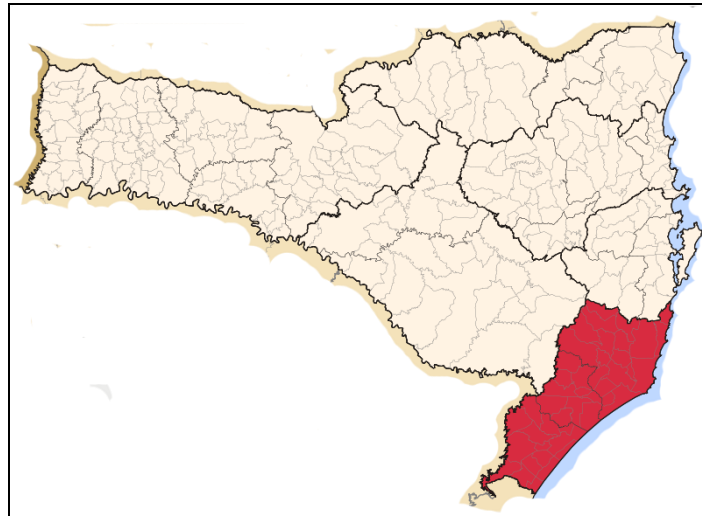
Graduação em Fisioterapia, Resolução CNE/CES 4, de 19 de fevereiro de 2002 (Apêndice I).

A Fisioterapia se solidifica por meio de uma base científica, firmando-se como Ciência, expandido na busca do oferecimento de uma atenção à saúde com qualidade e dignidade, caracterizando um novo perfil profissional nessa área de conhecimento humano.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Visando expandir e descentralizar o ensino superior público, por meio do projeto REUNI de Expansão e Reestruturação das Universidades Federais, a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), assumiu a responsabilidade de iniciar em parceria com os governos Federal, Estadual e Municipais; a instalação de alguns campus estrategicamente distribuídos no estado. Com percepção e sensibilidade a administração central da UFSC apóia a solicitação de uma ampliação do Centro de Ciências da Saúde na estrutura do Campus UFSC do município de Araranguá.

O Curso de Graduação, em nível de Bacharelado, em Fisioterapia está sendo proposto para integrar a nova unidade da área da saúde da UFSC no Campus Araranguá, visando atender a demanda de futuros profissionais e a necessidade do desenvolvimento do sistema de saúde daquela mesorregião do extremo Sul - catarinense, compostas pelas microrregiões de Araranguá (AMESC), Criciúma (ANREC), Tubarão (AMUREL) e também da microrregião de Osório/RS, que abrigam uma população aproximada de Um milhão de habitantes em um raio de cerca de 100 km, interligados pela rodovia federal BR-101 (em duplicação), conforme pode ser visto nas Figura 1 e Figura 2.



**Figura 1.** Mesorregião Sul Catarinense formada pelas microrregiões. Araranguá, Tubarão e Criciúma.



**Figura 2.** Microrregião Osório (RS).

A localização física do campus, na cidade de Araranguá, proporciona ao mesmo tempo um local com área física adequada, tanto do ponto de vista de espaço, quanto de qualidade, por tratar-se de um local apazível, sossegado e de fácil acesso por estar em ponto centralizado no município. A cidade de Araranguá está equidistante das capitais de Santa Catarina (Florianópolis) e Rio Grande do Sul (Porto Alegre), localizada às margens da BR-101 (Translitorânea), importante rodovia que cruza o estado e o país, e é





considerada, um importante meio de ligação do MERCOSUL. Cabe salientar que o Campus UFSC do município de Araranguá está geograficamente muito bem localizado, por este estar instalado em um amplo terreno de mais de 120.000m<sup>2</sup> na área central da cidade.

No mesmo local onde será implantado o curso de Fisioterapia já se encontram em funcionamento outros cursos da UFSC na área de Engenharia de Energia e de Tecnologias da Informação e Comunicação, que podem complementar atividades de ensino, pesquisa e extensão junto às áreas da saúde.

A instalação do Campus da Universidade Federal de Santa Catarina (USFC) em Araranguá, na microrregião homônima, se constituirá em agente estratégico no desenvolvimento do extremo Sul - catarinense. Em 2008 as matrículas no Ensino Médio na Mesorregião Sul Catarinense totalizavam 47.063 sendo que destas 85,68% na rede pública de ensino. Se considerarmos a Microrregião Araranguá, onde o novo Campus terá maior impacto, as matrículas no Ensino Médio totalizaram 10.315 alunos sendo que 94,25% na rede pública de ensino. A Tabela 1 apresenta o número de empregados admitidos em empregos formais nas microrregiões que formam a Mesorregião Sul Catarinense e o respectivo salário médio inicial. Considerando que a faixa etária dos ingressantes no ensino superior é inferior a 20 anos, uma vez que, se compõe basicamente de concluintes do Ensino Médio no respectivo período e que um contingente mediano destes está empregado poderemos supor que as faixas salariais apresentadas na Tabela 1 são aplicáveis a estes. Neste caso pode-se argumentar que os ganhos não cobririam os custos do ensino superior em instituições privadas e assim estaria inviabilizado o ingresso destes no ensino superior, a não ser via ensino público gratuito.

**Tabela 1:** Salário médio real de contratação em valores de abril/2009.

MICRORREGIÃO	ADMITIDOS	SALARIO MÉDIO
Araranguá	15.573	624,54
Criciúma	48.430	706,42
Tubarão	41.777	672,81
<b>TOTAL</b>	<b>105.780</b>	<b>667,92</b>

Fonte: Caged/TEM (2010).



Na área de fisioterapia, as Instituições de Ensino Superior (IES), presentes na região de cobertura do campus UFSC Araranguá são privadas, com pouca oferta de vagas e custo financeiro elevado. Cabe também destacar que as universidades que oferecem o curso de Graduação em Fisioterapia, estão distantes do município, localizados em Tubarão a 79 km e em Criciúma a 36 km, e todas ao norte de Araranguá, deixando assim o extremo sul totalmente descoberto em relação ao ensino superior na área de Fisioterapia (INEP, 2009).

Analisando o Censo do Ensino Superior 2008 percebe-se significativo índice de ociosidade em IES privadas, quer na relação vagas *versus* ingressantes, que denota que as vagas ofertadas não são ocupadas, e também na relação ingressantes *versus* concluintes onde se pode perceber forte evasão nos cursos de graduação, com índices ainda maiores nas áreas científico-tecnológicas. Estes são alguns dos fatores que estimulam e fortalecem a implantação do curso de Fisioterapia no Campus da UFSC em Araranguá, pois a UFSC é a primeira IES a criar um curso público e gratuito na área da saúde na mesorregião Sul - Catarinense. O ensino gratuito certamente irá atrair um número expressivo de candidatos impossibilitados de frequentar o ensino privado por questões financeiras, sendo que a grande demanda permitirá uma melhor seleção entre eles, oportunizando o ingresso no ensino superior de talentos existentes na região. Todos estes fatores poderão contribuir de forma significativa para o desenvolvimento sócio-econômico da região além de construir um curso com alunos de nível escolar diferenciado.

A UFSC oferece ensino, pesquisa e extensão integrados, o que gera várias oportunidades adicionais aos alunos, como possibilidades de obtenção de bolsas de pesquisa, de iniciação científica, de extensão, dentre outras, o que deve contribuir para reduzir os índices de evasão e melhorar a qualificação profissional dos egressos do curso. Além disso, a região é carente de cursos de nível superior, especialmente de cursos nas áreas da saúde.

Adicionalmente, a UFSC conta com amplo comprometimento e envolvimento da comunidade local, que tem sistematicamente solicitado a implantação da área da Saúde no novo campus. Esta proposta se constitui no primeiro curso da UFSC na área da saúde, fora da capital do estado. A estrutura física do campus Araranguá, é propriedade



da Universidade, e já conta com área construída de mais de 2.600m<sup>2</sup>, integralmente disponível para novos cursos diurnos, e contará em breve com mais 3.700m<sup>2</sup> de área construída, com previsão de vários laboratórios de ensino que podem dar suporte a cursos na área da saúde.

O Curso de Graduação em Fisioterapia proposto para a unidade de Araranguá tem por finalidade atender uma demanda por um curso público e gratuito, que se caracterizará por ser o segundo curso público de fisioterapia implantado no estado de Santa Catarina, e o único curso da área da saúde oferecido em Instituição Pública na Região Sul do estado.

O Campus Araranguá está localizado na Rua Pedro João Pereira, nº 150, Bairro Mato Alto - Araranguá - SC CEP 88.900-000, Telefones: (48) 3721-6448 / 3522.2408

### **3. OBJETIVOS DO CURSO**

O Objetivo do curso proposto é dotar o profissional de conhecimentos requeridos para o exercício da profissão no que tange à atenção à saúde no seu âmbito profissional, nas ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, por meio do pensamento crítico e reflexivo visando à solução de problemas e a melhora da qualidade de vida do cidadão.

O Curso de Fisioterapia da UFSC ARARANGUÁ tem por finalidade:

- Formar de um profissional capaz de integrar teoria com a prática e de reconhecê-las como produtos sociais indissolúveis tanto na construção do conhecimento como na atuação profissional, conduzindo-o da adolescência a fase adulta com valores sociais;
- Conduzir a formação sólida e qualificada de um cidadão profissional que possa aplicar sua atividade laboral não apenas como profissão, mas também como ciência, no conjunto de conhecimentos e práticas a fim de possibilitar ao seu conjunto social a manutenção e a promoção da saúde;
- Formação de um profissional, capaz de corresponder às principais exigências atuais do mercado de trabalho, e principalmente, buscar aperfeiçoamento constante para



atender a tais exigências e de reconhecer e acompanhar aquelas que surgem à medida que ocorrem transformações da realidade social;

- Construção de profissionais com formação generalista humanista crítica e reflexiva, com capacidade de atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual. Aprimorar o estudo do movimento humano em todas as suas formas de expressão e potencialidades, objetivando preservar, desenvolver e restaurar a integridade da função.

A grade curricular do curso proposto contempla disciplinas como: bioquímica, sistema neurolocomotor, patologia geral, cinesioterapia, farmacologia, fisioterapia em pediatria, fisioterapia em neurologia, fisioterapia em traumatologia-ortopedia, entre outros.

A prática da Fisioterapia esta condicionada à conclusão de Graduação com posterior inscrição em órgão competente de classe, Conselhos Regionais de Fisioterapia - CREFITTO.

A profissão está regulamentada Decreto lei n. 938 - de 13 de outubro de 1969 e Decreto nº 90.640, de 10 de dezembro de 1984 que serão supervisionados pelo COFITTO, conforme Lei n. 6.316 - de 17 de dezembro de 1975.

#### **4. ÂMBITO PROFISSIONAL DO FISIOTERAPEUTA**

A profissão do Fisioterapeuta no Brasil esta regulamentada pelo Decreto lei Nº 938, de 13 de outubro de 1969 além da Lei Nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e RESOLUÇÃO Nº 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998 (Apêndice II).

##### **Decreto nº 90.640, de 10 de dezembro de 1984**

*Inclui categoria funcional no Grupo - Outras Atividades de Nível Superior a que se refere à Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970,

DECRETA:



**Art 1º** - Fica incluída no Grupo - Outras Atividades de Nível Superior estruturado pelo Decreto nº 72.493, de 19 de julho de 1973, com as alterações posteriores a Categoria Funcional de Fisioterapeuta, designada pelo código NS-943 ou LT-NS-943.

**Parágrafo único** - A categoria funcional de que trata este artigo compreende atividades de nível superior, envolvendo supervisão, coordenação, programação e execução especializada referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, avaliação e reavaliação de todo processo terapêutico utilizado em prol da reabilitação física e mental do paciente.

**Art 2º** - As classes integrantes da categoria funcional prevista no artigo anterior distribuir-se-ão na forma do anexo deste decreto e terão as seguintes características:

**Classe "C"** - atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, avaliação, controle e execução em grau de maior complexidade;

**Classe "B"** - atividades de supervisão, coordenação, orientação, programação, controle, avaliação e execução especializada, em grau de maior complexidade;

**Classe "A"** - atividades de supervisão, coordenação, orientação, controle, programação e execução especializada.

**Art 3º** - Os ocupantes de cargos efetivos, ou empregos permanentes da antiga Categoria Funcional de Técnico de Reabilitação, atual Terapeuta Ocupacional, portadores de habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta e que estejam exercendo atividades próprias dessa profissão, poderão ser reclassificados na Categoria Funcional de Fisioterapeuta de que trata este decreto, ressalvado o respectivo regime jurídico.

**Parágrafo único** - A reclassificação referida neste artigo será feita na referência igual à que o servidor estiver ocupando.

**Art 4º** - Ressalvado o caso previsto no artigo anterior, o ingresso na categoria funcional de que trata este decreto far-se-á na referência inicial da classe A, mediante concurso público, no regime da legislação trabalhista, observadas as normas regulamentares, exigindo-se do candidato certificado ou diploma do curso superior de Fisioterapia ou habilitação legal equivalente e registro no Conselho Regional respectivo.

**Art 5º** - Os integrantes da Categoria Funcional de Fisioterapeuta ficarão sujeitos à prestação mínima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.



**Art 6º** - Na aplicação do disposto neste decreto serão observadas, no que couber, as demais normas constantes do Decreto nº 72.493, de 19 de julho de 1973.

**Art 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## 5. PROPOSTA CURRICULAR

### 5.1 REGIME DE FUNCIONAMENTO

**Área de Conhecimento:** Ciências da Saúde

**Denominação do Curso:** Bacharel em Fisioterapia

**Turno das Atividades:** Diurno (Integral)

**Vagas:** 60 (sessenta) vagas anuais, sendo 30 (trinta) em cada semestre.

**Carga horária total:** 4.806 horas/aula.

4.005 horas/relógio.

**Carga Horária de Atividades Complementares:** 144 horas/aula

**Carga horária Obrigatória + TCC:** 2.844 horas/aula.

**Carga horária de estágios:** 1.566 horas/aula.

**Carga horária de Disciplinas Optativas:** 252 Horas/aula.

**Prazo de Integralização:** - Integralização Mínima: 4 anos e seis meses

- Integralização Máxima: 8 anos

### 5.2 GRADE CURRICULAR - CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

Fase	Código	Disciplina	Horas/ Aula	Modalidade	Área
1ª	FIS	Saúde Publica I	54	Obrigatória	Formação Profissional
1ª	FIS	Morfofisiologia	108	Obrigatória	Formação Profissional
1ª	FIS	Biologia Celular e Molecular	72	Obrigatória	Formação Profissional



1ª	FIS	Biossegurança	54	Obrigatória	Formação Profissional
1ª	FIS	Biofísica	72	Obrigatória	Formação Profissional
1ª	FIS	Bioética	36	Obrigatória	Formação Profissional
1ª	FIS	Genética	72	Obrigatória	Formação Profissional
2ª	FIS	Saúde Pública II	54	Obrigatória	Formação Profissional
2ª	FIS	Patologia I	54	Obrigatória	Formação Profissional
2ª	FIS	Bioquímica Básica	72	Obrigatória	Formação Profissional
2ª	FIS	Sistema Neurolocomotor	108	Obrigatória	Formação Profissional
2ª	FIS	Cinesiologia I	108	Obrigatória	Formação Profissional
2ª	FIS	Fundamentos em Fisioterapia	54	Obrigatória	Formação Profissional
2ª	FIS	Disciplinas Optativas	72	Obrigatória	Formação Profissional
3ª	FIS	Fisioterapia I	108	Obrigatória	Formação Profissional
3ª	FIS	Patologia II	54	Obrigatória	Formação Profissional
3ª	FIS	Imunologia	72	Obrigatória	Formação Profissional
3ª	FIS	Cinesiologia II	108	Obrigatória	Formação Profissional
3ª	FIS	Administração aplicada a Fisioterapia	36	Obrigatória	Formação Profissional
3ª	FIS	Disciplinas Optativas	36	Optativas	Formação Profissional
3ª	FIS	Estágio I	108	Obrigatória	Formação Profissional



4ª	FIS	Farmacologia I	72	Obrigatória	Formação Profissional
4ª	FIS	Fisioterapia Pediátrica I	72	Obrigatória	Formação Profissional
4ª	FIS	Psicologia	36	Obrigatória	Formação Profissional
4ª	FIS	Cinesioterapia I	90	Obrigatória	Formação Profissional
4ª	FIS	Legislação Profissional	36	Obrigatória	Formação Profissional
4ª	FIS	Radiologia aplicada a Fisioterapia	36	Obrigatória	Formação Profissional
4ª	FIS	Disciplinas Optativas	72	Obrigatória	Formação Profissional
4ª	FIS	Estágio II	108	Obrigatória	Formação Profissional

5ª	FIS	Fisioterapia Pediátrica II	72	Obrigatória	Formação Profissional
5ª	FIS	Fisioterapia em Neurologia I	72	Obrigatória	Formação Profissional
5ª	FIS	Fisioterapia em Pneumologia I	54	Obrigatória	Formação Profissional
5ª	FIS	Fisioterapia em Reumatologia I	72	Obrigatória	Formação Profissional
5ª	FIS	Cinesioterapia II	108	Obrigatória	Formação Profissional
5ª	FIS	Disciplinas Optativas	36	Obrigatória	Formação Profissional
5ª	FIS	Estágio III	108	Obrigatória	Formação Profissional

6ª	FIS	Fisioterapia em Neurologia II	54	Obrigatória	Formação Profissional
6ª	FIS	Fisioterapia em Cardiologia I	54	Obrigatória	Formação Profissional





6ª	FIS	Fisioterapia Traumatologia e Ortopedia I	72	Obrigatória	Formação Profissional
6ª	FIS	Fisioterapia em Reumatologia II	72	Obrigatória	Formação Profissional
6ª	FIS	Fisioterapia em Pneumologia II	72	Obrigatória	Formação Profissional
6ª	FIS	Prótese e Órteses	54	Obrigatória	Formação Profissional
6ª	FIS	Disciplinas Optativas	36	Obrigatória	Formação Profissional
6ª	FIS	Estágio IV	108	Obrigatória	Formação Profissional
7ª	FIS	Fisioterapia em Cardiologia II	72	Obrigatória	Formação Profissional
7ª	FIS	Fisioterapia em Terapia Intensiva	72	Obrigatória	Formação Profissional
7ª	FIS	Fisioterapia em Procedimentos Pré e Pós Operatórios	36	Obrigatória	Formação Profissional
7ª	FIS	Fisioterapia aplicada a Obstetrícia, Uroginecologia e Mastologia	72	Obrigatória	Formação Profissional
7ª	FIS	Fisioterapia Traumatologia e Ortopedia II	72	Obrigatória	Formação Profissional
7ª	FIS	Enfermagem aplicada a Fisioterapia	54	Obrigatória	Formação Profissional
7ª	FIS	Estágio V	144	Obrigatória	Formação Profissional
8ª	FIS	Trabalho de Conclusão de Curso I	36	Obrigatória	Formação Profissional
8ª	FIS	Estágio VI	486	Obrigatória	Formação Profissional



9ª	FIS	Trabalho de Conclusão de Curso II	36	Obrigatória	Formação Profissional
9ª	FIS	Estágio VII	504	Obrigatória	Formação Profissional

### 5.3 EMENTAS DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

---

#### 1ª FASE

---

**Saúde Pública I:** saúde-doença, relação multifatorial; epidemiologia; indicadores de desenvolvimento; níveis de prevenção; endemias, epidemias, pandemias; doenças infecciosas de interesse da saúde coletiva; SUS; programas nacionais na Saúde do adulto, da criança e do idoso; Políticas Públicas de Saúde.

#### **Bibliografia Básica**

PEREIRA, M. **Epidemiologia e teoria prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

ROUQUAYROL, Z. **Epidemiologia e saúde**. 4ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 1994.

#### **Bibliografia Complementar**

FLETCHER, R. **Epidemiologia clínica: elementos essenciais**. Porto Alegre: Artmed, 1996.

**Genética:** Fundamentos da genética. Os cromossomos e o material genético. Multiplicação celular e mitose, gametogênese e meiose. Herança mendeliana e interações gênicas. Herança citoplasmática e efeitos do genitor de origem. Citogenética e alterações cromossômicas numéricas e estruturais. Padrões de herança complexa. Genética de Populações. Genética Bioquímica. Tópicos Especiais. A base bioquímica e molecular das doenças genéticas. Hemoglobinopatias. Erros Inatos do Metabolismo. Farmacogenética. Função dos cromossomos sexuais e diferenciação do sexo. Princípios de Genética Clínica. O mapa do genoma humano.

#### **Bibliografia Básica**

GRIFFITHS, A.J.F. *et al.* **Introdução a genética**. Guanabara-Koogan, 2002.

PIERCE, B. A. **Genética: um enfoque conceitual**. Guanabara-Koogan, 2004.

#### **Bibliografia Complementar**



BURNS, G. W; BOTTINO, P. S. **Genética**. Guanabara-Koogan, 1998.  
THOMPSON, M *et al.* **Genética Médica**. 6 ed. Rio de Janeiro. Guanabara-Koogan, 2002.

**Morfofisiologia:** Estudo da anatomia. Conceitos, histórico, métodos de estudo, planos e eixos de construção do corpo humano. Conceito de normalidade e variações anatômicas. Estudo de identificação teórico-prática dos órgãos que constituem os sistemas orgânicos macroscópicos: esquelético (osteologia, generalidades; artrologia, generalidades; miologia, generalidades), vascular, tegumentar, cardio-respiratório, digestivo, genito-urinário. Noções de anatomia topográfica da cabeça, pescoço, tórax, abdome e pelve. Estudo do aparelho locomotor através dos conhecimentos anatômico e funcional dos sistemas ósseo, muscular e articular. Bases da anatomia da postura e da marcha. Relação das estruturas anatômicas, funcionais e a prática profissional. Fisiologia celular. Fenômenos de membrana. Compartimentos líquidos corporais. Estudo dos sistemas nervoso, muscular, cardiovascular, digestivo, respiratório, endócrino, renal, reprodutor. Sentidos especiais e sistema límbico. Homeostase do meio interno e metabolismo corporal. Estudos dirigidos complementares incluindo anemia, transplante de medula e diabete.

#### **Bibliografia Básica**

DANGELO, J.G; FATTINI, C.A. **Anatomia humana básica**. São Paulo: Atheneu, 2000.

DANGELO, J.G; FATTINI, C.A. **Anatomia humana sistêmica e segmentar: para o estudante de medicina**. 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2000.

#### **Bibliografia Complementar**

AIRES, M.M *et al.* **Fisiologia**. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2008.

DAVIES, A *et al.* **Fisiologia humana**. Traduzido por Charles Alfred Esbérard. Porto Alegre: Artmed, 2002.

GOSLING, J. A. *et al.* **Anatomia humana: atlas colorido e livro-texto**. 2 ed. São Paulo: Manole, 1992.

HEIDEGGER, W. **Anatomia Humana**. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.

HISLOP, H.J.; TGOMERY, J. Diels e Worthingham. **Provas de função muscular: técnicas de exame manual**. Tradução Giuseppe Taranto. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.

KENDALL, F.P; MCCREARY, E.K; PROVANCE, P.G. **Músculos: provas e funções**. Tradução Lilia Breternitz Ribeiro. 4 ed. São Paulo: Manole, 1995.



McMINN e HUTCHINGS. **Atlas colorido de anatomia humana**. 3 ed. São Paulo: Manole, 1999.

NETTER, F. H. **Atlas de anatomia humana**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

PASTALANGA. **Anatomia do movimento humano**. 1 ed, São Paulo: Manole, 1999.

ROHEN, J.W; YOKOCHI, C. **Anatomia humana: atlas fotográfico de anatomia sistêmica e regional**. 4 ed. São Paulo: Manole, 1998.

SOBOTTA, J. **Atlas de anatomia humana**. 21 ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2000.

WOLFF-HEIDGER, G. **Atlas de Anatomia Humana**. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.

**Biofísica:** Ondas. Período. Frequência. Comprimento de onda. Ondas sonoras. Intensidade sonora. Decibel. Tubos sonoros. Modos normais de oscilação. Ressonância. Ultra-som. Ondas eletromagnéticas. Refração. Difração. Polarização. Dualidade onda-partícula. Física da radiação. Radiação corpuscular. Radiação eletromagnética. Radiação ionizante e não-ionizante. Raios X. Raios gama. Radioatividade. Meia-vida. Física de Fluidos. Sistema cardiovascular. Resistência hemodinâmica. Relação entre pressão arterial e débito cardíaco. Relação de Frank-Starling. Estabilidade do Sistema Cardiovascular. Metabolismo energético. Equivalente calórico por litro de oxigênio consumido. Dietas e exercícios físicos da Radiação.

#### **Bibliografia Básica**

RESNICK, R; HALLIDAY, D; KRANE, K S. **Física I**. LTC, 2003.

OKUNO, E.; CALDAS, I.L; CHOW, C. **Física para Ciências Biológicas e Biomédicas**. Harbra, 1986.

#### **Bibliografia Complementar**

CAMERON, J. R . **Physics of the body**. Medical Physics, 1999.

**Biologia Celular e Molecular:** Estudo de modelos celulares, composição química da célula e ciclo celular. Interações da célula como unidade fundamental do ser vivo, mecanismo de produção e utilização de energia e processo de armazenamento da informação genética.

#### **Bibliografia Básica**



ALBERTS, B; BRAY, D. LEWIS, J; RAFF, M; ROBERTS, K; WATSON, J.D.  
**Biologia molecular da célula.** Trad. Amauri B. Simonetti *et al.* 3 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.  
JUNQUEIRA, L.C. & CARNEIRO, J. **Biologia celular e molecular.** 7 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

#### **Bibliografia Complementar**

BAKER, J.W. & ALLEN, G.E. **Estudo de biologia.** Trad. Elfried E. Kirchner. São Paulo: Edgard Blücher, 1975.  
BERKALOFF, A; BOURGUET, J; FAVORD, P; GUINNEBAULT, M. **Biologia e fisiologia celular.** Trad. Nícia D.W. Magalhães. São Paulo: Edgard Blücher, 1975.  
COSTA, S.I.F; GARRAFA, V. & OSELKA, G. **Iniciação à Bioética.** Brasília: Conselho Federal de Medicina, 1998. 302 p.  
CURTIS, H. **Biologia.** Trad. Heni Sauaia. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1977.  
DE ROBERTIS, E.D.P. & DE ROBERTIS JR., E.M.F. **Bases da biologia celular e molecular.** Trad. Célia Guadalupe T. J. Andrade & Sérgio F. de Oliveira Ver. Tec. Telma Tenório Zorn. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1993.  
FARAH, S.B. **DNA segredos & mistérios.** São Paulo: Sarvier, 1997.  
HAUSMANN, R. **História da biologia molecular.** Ribeirão Preto: Sociedade Brasileira de Genética, 1997.  
TASTALDI, H. **Práticas de bioquímica.** 7 ed. São Paulo: DLP do Grêmio Politécnico, 1969.  
TEIXEIRA, P; VALLE, S. **Biossegurança: uma abordagem multidisciplinar.** Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1996.

**Biossegurança:** Introdução à Biossegurança e Bioproteção. Noções de segurança química e biológica em laboratório. Conduta em laboratório. Proteção (individual e coletiva) e prevenção de acidentes. Manuseio, armazenamento e descarte de agentes químicos e biológicos potencialmente patogênicos. Impacto ambiental. Normas de segurança em áreas de manipulação de materiais contagiosos, químicos e radioativos.

#### **Bibliografia Básica**

CARVALHO, P.R. **Boas Práticas Químicas em Biossegurança.** Interciência, 1999.  
MARTINS, E. V; SILVA, F.A.L; LOPES, M.C.M. **Biossegurança , informações e conceitos, textos básicos.** Fiocruz, Rio de Janeiro, 2006.

#### **Bibliografia Complementar**

COSTA, M.A.F; COSTA, M.F.B; MELO, N.S.F.O. **Biossegurança Ambientais Hospitalares e Odontológicas.** Santos, 2000.  
FERNANDES, A.T; FERNANDES, M.O.V; FILHO, N.R. **Infecção hospitalar e suas interfaces na área da saúde.** Atheneu, 2000.  
FIOCRUZ Osvaldo Cruz. **Biossegurança em laboratório.** Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1998. CD-ROM.



HIRATA, M.H; FILHO, M.J. **Manual de Biossegurança**. Manole, Barueri, 2002.

**Bioética:** Estudo das inter-relações existentes entre a Ética, a Moral e o Direito. Caracterização da Bioética como uma Ética Inserida na Prática. Comparação entre os diferentes modelos explicativos utilizados na Bioética. Reflexão sobre os aspectos éticos envolvidos nas questões relativas a privacidade e confidencialidade, problemas de início e final de vida, alocação de recursos escassos, respeito à pessoa e tomada de decisão e pesquisa.

#### **Bibliografia Básica**

BELLINO F. **Fundamentos de Bioética**. Bauru: EDUSC, 1997.

CLOTET J. **Bioética: uma aproximação**. Porto Alegre: EDPUCRS, 2003.

#### **Bibliografia Complementar**

CLOTET J, GOLDIM Jr, FRANCISCONI C.F. **Consentimento informado e a sua prática na assistência e pesquisa no Brasil**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000.

CLOTET J. **Sobre Bioética e Robert Veatch**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001.

DURANT G. **A Bioética: natureza, princípios, objetivos**. São Paulo: Paulus, 1995.

GOLDIM, JR *et al.* **Bioética e Espiritualidade**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

VEATCH R. **The Basics of Bioethics**. New Jersey: Prentice Hall, 2000.

AZEVEDO, Marco Antônio Oliveira de. *Bioética Fundamental*. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2002.

BEAUCHAMP, Tom L. & CHILDRESS, James F. *Princípios de Ética Biomédica*. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

---

## **2ª FASE**

---

**Saúde Pública II:** Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Saúde. Condições de vida e meio ambiente. Organização do trabalho em Saúde Pública. Organização Política e tecnológica do sistema único de saúde no Brasil. Quadro sanitário brasileiro. Instrumento de intervenção da Saúde Coletiva. Planejamento e Programação em Saúde Pública. Conceituação de Metodologia Científica. Necessidade da produção científica na Universidade. Passos do encaminhamento e da elaboração de projetos.

#### **Bibliografia Básica**

BUSS, P.M. **Promoção da saúde e qualidade de vida**. Ciência e Saúde Coletiva, 5(1):163-177, 2000.



KOTTKE, F. J; KRUSEN. **Tratado de medicina física e reabilitação**. São Paulo Manole 1994.

### **Bibliografia Complementar**

CARMO E.H; BARRETO M.L; BARBOSA da SILVA J. **Mudanças nos padrões de morbimortalidade da população brasileira: os desafios para um novo século**.

Epidemiologia e Serviços de Saúde, 12(2):63-75, 2003.

Decreto Lei 938/69; Lei 6316/75; Lei 8856/94; Resolução COFFITO 8/78, 10/78 e 80/87.

PEREIRA, M. G. **Epidemiologia: teoria e prática**. Ed. Guanabara Koogan. 1995.

REBELATTO, J. R *et.al.* **Fisioterapia no Brasil**. São Paulo: Manole, 1999.

ROUQUAYROL, M.Z. **Epidemiologia e Saúde**. 5º edição. Medsi, Rio de Janeiro, 1999.

**Patologia I:** Noções das fontes de estudo da patologia. Estudo dos conceitos da etiologia e evolução de doenças e processos degenerativos, como alterações celulares e extracelulares, distúrbios vasculares, processo inflamatório, distúrbios do crescimento e da diferenciação, neoplasia e distúrbios imunológicos. Prática de microscopia dos processos patológicos.

### **Bibliografia Básica**

COTRAN, R.S; KUMAR, V; COLLINS, T. **Patologia Estrutural e Funcional**. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2000.

KUMAR, V; COTRAN, R.S; ROBBINS, S.L. **Patologia Básica**. 5 ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1994.

### **Bibliografia Complementar**

BEVILACQUA, F; **Fisiopatologia clínica**. 5 ed. Rio de Janeiro. Atheneu, 1998.

ROBBINS, S. **Patologia Geral**. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 1992.

**Bioquímica Básica:** Metabolismo celular, aspectos bioquímicos necessários á compreensão do funcionamento normal dos diferentes tecidos, órgãos e sistemas correlacionados com aspectos clínicos. Biomoléculas. Bases biomoleculares, bioenergéticas e metabólicas do funcionamento orgânico. Princípios de regulação do metabolismo. Cinética enzimática, organização bioquímica da célula e processos de transporte. Química e metabolismo dos carboidratos, lipídeos, aminoácidos, nucleotídeos e das proteínas. Estrutura da Matéria. Química Nuclear. Periodicidade Química. Conceitos ácido-base. Equilíbrio químico. Ligação Química. Forças Intermoleculares. Teoria dos orbitais moleculares.



Introdução a química orgânica. Hidrocarbonetos. Funções químicas orgânicas. Nomenclatura dos compostos orgânicos. Isomeria plana e espacial. Propriedades físicas e químicas dos compostos orgânicos. Introdução aos mecanismos de reações orgânicas.

#### **Bibliografia Básica**

CHAMPE, P. C; HARVEY, R.A. **Bioquímica Ilustrada** Tradução Ane Rose Balner 2 Ed. Porto Alegre , Artes Médicas , 2000.  
LEHNINGER, A. L; NELSON, D.L; COX, M. **Princípios de Bioquímica**. Tradução Arnaldo Antonio Simões Segunda Edição. São Paulo, Sarvier, 2000.

#### **Bibliografia Complementar**

BRADY, J. E; HUMISTON, G.E. **Química geral**. LTC. 1986.  
DOSE, K. **Bioquímica**. Tradução Esnesto C Aichiner. São Paulo: Epu, 1982.  
HARPER, H. A *et al.* **Manual de química Fisiológica** 5 ed. São Paulo. Atheneu, 1992.  
HENRY, H.B. **Diagnóstico clínico e tratamento por métodos laboratoriais**. 19 ed. São Paulo. Manole, 1999.  
MORRISON, R; BOYD, R. **Química Orgânica**. Fundação Caloust Gulbenkian, 1996.  
ORTEN, J. M; NEUHAUS, W. **Bioquímica Humana**. 10 ed. São Paulo. Editora Panamericana, 1996.

**Sistema Neurolocomotor:** Anatomia macroscópica do cérebro, desenvolvimento e histogênese do sistema nervoso, Neurônio, inervação segmentar e periférica, sistema nervoso autônomo, medula, tratos da medula espinhal, bulbo, ponte, mesencéfalo, cerebelo, diencéfalo, hipotálamo, gânglios da base, vias olfatórias, estruturas hipocâmpais e amígdalas, córtex cerebral, vascularização do sistema nervoso, conhecimento da neuroplasticidade. Sistema de motricidade, sensibilidade, aprendizado, memória, emoções e mecanismos da dor.

#### **Bibliografia Básica**

COHEN, H. **Neurociências para Fisioterapeutas**. Tradução Marcos Ikeda. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2001.  
COSENZA, R. M. **Fundamentos de Neuroanatomia**. 2ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.  
CROSSMAN e NEARY **Atlas de Neuroanatomia**. Tradução Charles Alfred Esbérard. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

#### **Bibliografia Complementar**

DEGROOT, J. **Neuroanatomia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1994.  
EKMAN, L. L. **Neurociências Fundamentos para Reabilitação**. Tradução Charles Alfred Esbérard. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.





MARTIN, J. H. **Neuroanatomia: texto e atlas**. Tradução Antônio Carlos Huf Marrone. 2 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.  
MACHADO, A. B. **Neuroanatomia funcional**. 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2000.  
SPENCE, A. P. **Anatomia Humana Básica**. 2 edição, São Paulo: Manole, 1991.  
YOUNG, Paul A; YOUNG, Paul H. **Bases da Neuroanatomia Clínica**. Tradução Celso de Resende Ferreira Filho. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.

**Cinesiologia I:** Compõe o estudo e a análise do desenvolvimento funcional do movimento humano normal e seus componentes osteomioarticulares, bem como, a aplicabilidade da biomecânica e suas influências no corpo humano.

#### **Bibliografia Básica**

KENDALL, F.P; McCREARY, E.K; PROVANCE, P.G. **Músculos Provas e Funções**. 4 ed. Manole: São Paulo, 1995.  
LEHMKUHL, L.D; SMITH, L.K. **Cinesiologia clinica de Brunnstrom**. 5 ed. Manole: São Paulo, 1997.

#### **Bibliografia Complementar**

KAPANDJI, A.I. **Fisiologia Articular**. 5 ed. Panamericana: São Paulo, 2000.  
LARR, G. **Biomecânica dos Esportes**. Manole: São Paulo, 1998.

**Fundamentos em Fisioterapia:** Histórico e conceituação da Fisioterapia. Definição do perfil profissional do fisioterapeuta, suas áreas de atuação e integração nas áreas de saúde. Bases da administração em fisioterapia em âmbito hospitalar, ambulatorial e no sistema público.

#### **Bibliografia Básica**

DELIBERATO P.C.P. **Fisioterapia preventiva , fundamentos e aplicações**. Manole, 2002.  
REBELLATO, J.F. **Fisioterapia no Brasil: fundamentos para ação preventiva e perspectivas profissionais**. São Paulo, Manole, 2007.

#### **Bibliografia Complementar**

KAUFFMAN, T. L. **Manual de reabilitação Geriátrica**. Guanabara-Koogan, 2001.



**Administração aplicada à Fisioterapia:** Administração hospitalar: princípios e instrumentos básicos. Técnicas específicas de planejamento, organização e administração de serviços de fisioterapia nas diferentes áreas e locais de atuação.

#### **Bibliografia Básica**

KUAZAQUI, E; TANAKA, L.C.T. **Marketing e Gestão Estratégica na Saúde**. São Paulo, Thomson, 2007.

MUNIZ, J.W.C.; TEIXEIRA, R.C. Fundamentos de administração em fisioterapia. São Paulo: Manole, 2002.

RIVERA, F. J. U. **Análise estratégica em saúde e gestão pela escuta**. São Paulo, Fiocruz, 2003.

#### **Bibliografia Complementar**

HOOLEY, G; SAUNDERS, J.A.; PIERCY, N.F. **Estratégia de marketing e posicionamento competitivo**. 3 ed. São Paulo, Pearson Prentice Hall, 2005.

KLUYVER, Cornelis A., PEARCE II, John A. **Estratégia: uma visão executiva**. 2.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

KOTLER, P; KELLER, K.L. **Administração de marketing**. 12ed. São Paulo, Pearson Prentice Hall, 2006.

MARTINS, D. **Gestão financeira de hospitais**. São Paulo, Atlas, 1999.

PERSONA, M. **Marketing de gente**. São Paulo, Futura, 2005.

**Fisioterapia I:** Introdução aos conhecimentos da área de eletrotermofototerapia, apresentando os diferentes efeitos que a corrente elétrica pode produzir no organismo humano e sua utilização em casos de processos inflamatórios, os efeitos fisiológicos do calor e frio associados a respectiva reação do sistema termorregulador.

#### **Bibliografia Básica**

LEHMANN, J.F. **Krusen: tratado de medicina física e reabilitação**. 3 ed. São Paulo: Manole, 1984.

#### **Bibliografia Complementar**

LITCHEN, S; BASIN, S. **Eletroterapia de Clayton**. 10 ed. São Paulo: Manole, 1998.

**Patologia II:** Na sua parte específica, vê os órgãos e sistemas alterados por processos patológicos diversos, cuja correlação com lesões estruturais básicas da Patologia I. Inflamação, dor, infecção.

#### **Bibliografia Básica**

COTRAN, R. S; KUMAR, V.Y; ROBBINS, S.L. **Patologia estrutural e funcional**. 5 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1995.



FRANCO, M. M. **Patologia – processos gerais**. São Paulo: Atheneu, 1999.

#### **Bibliografia Complementar**

GUIDUGLI NETO, J. **Elementos de patologia geral**. São Paulo, 1997.

**Cinesiologia II:** Conhecimento do movimento humano de forma terapêutica, através dos princípios e resultados da aplicação dos movimentos. Correlações clínicas sobre os efeitos fisiológicos decorrentes das técnicas cinesioterápicas aplicadas aos órgãos e sistemas. Conceitos e bases iniciais para a sua utilização.

#### **Bibliografia Básica**

GARDINER, M. **Manual de Terapia por Exercícios**. São Paulo: Santos, 2002.

KISNER. **Exercícios terapêuticos – Fundamentos e Técnicas**, São Paulo: Manole, 1998.

#### **Bibliografia Complementar**

XHARDEZ. **Manual de Cinesioterapia**, Rio de Janeiro, 1998.

**Imunologia:** Estudo dos mecanismos de defesa gerais e específicos do hospedeiro nas interações com o parasito. Células responsáveis pela resposta imune específica. Fatores humorais específicos e inespecíficos envolvidos na resposta imune. Métodos imunológicos de prevenção e controle de doenças. Processos patológicos decorrentes de alterações nos mecanismos normais de resposta imunológica.

#### **Bibliografia Básica**

ABUL K. A; ANDREW H. L; JORDAN S. P. **Imunologia Celular e Molecular** - Ed. Elsevier - 5 Ed. 2005.

IVAN ROITT; ARTHUR RABSON. **Imunologia Básica** –. Ed. Guanabara Koogan 2003.

#### **Bibliografia Complementar**

ABUL ABBAS & ANDREW H. LICHTMAN. **Imunologia Básica: Funções e Distúrbios do Sistema Imunológico** – Elsevier 2 Ed. 2007.

IVAN M. R; PETER J. D. **Fundamentos de Imunologia** — Ed. Guanabara Koogan e Ed. Panamericana. 10 Ed. 2004.

**Estagio I:** Transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho. Sua estruturação a partir da problematização do processo de trabalho e sua



capacidade de dar acolhimento e cuidado às várias dimensões e necessidades em saúde das pessoas, dos coletivos e das populações. Interação Comunitária.

#### **Bibliografia Básica**

CECÍLIO, L.C.O. **Inventando a Mudança na Saúde**. São Paulo: Editora Hucitec, 1999.

MAFFEI, S; DOARES, A.D; CORDINI, L.J. **Bases da Saúde Coletiva**. Londrina: Editora UEL, 2001.

#### **Bibliografia Complementar**

PAIM, J.S. **Modelos Assistenciais: Reformulando o pensamento e incorporando a Proteção e a Promoção da Saúde**. Rio de Janeiro: ANVS, 1999.

PINHEIRO, R; MATTOS, R A. **Os sentidos da Integralidade na atenção e no cuidado à saúde**. Rio de Janeiro: UERJ / Rede Sirius/ CBC, 2001.

---

#### **4ª FASE**

---

**Legislação Profissional:** Conceituação e Princípios Noções de Direito. Relação fisioterapeuta e "paciente" nos diversos campos de atuação profissional. Documentos fisioterápicos: aspectos éticos e legais. Estudos de normas moral e jurídica. Iatrogenia. Responsabilidade civil e penal do fisioterapeuta frente à imperícia, imprudência e negligência. Relação do fisioterapeuta com as instituições de saúde. Segredo profissional. Conceitos de ética. Posicionamentos filosóficos. Normas disciplinadoras do exercício profissional. Limitações e orientação profissional do Fisioterapeuta. Conselhos Federal e Regionais de Fisioterapia e a vinculação a Terapia Ocupacional.

#### **Bibliografia Básica**

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Código de Ética do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional**. São Paulo, 1997.

FRANKENA, W. **Ética**. Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

SOAD, W; VIEIRA, S. **A ética e a metodologia**. Pioneira, 1998.

#### **Bibliografia Complementar**

REBELATTO, J.R. **Fisioterapia no Brasil: perspectiva de evolução como campo profissional**. São Paulo: Manole, 1987.

SANTOS, M.F. **Sociologia fundamental e ética fundamental**. São Paulo: Lags, 1959.



**Psicologia:** A constituição da psicologia como campo científico. Relações indivíduo-sociedade. A fundamentação das questões relativas ao desenvolvimento psicológico do ser humano. Aspectos emocionais e manejo de situação com pacientes. Relação terapeuta-paciente. Ambiente de Trabalho.

#### **Bibliografia Básica**

DAVIDOFF, L. **Introdução á psicologia**. São Paulo, McGraw-Hill, 1983.

LUNDIN, R. **Psicologia da personalidade**. Rio de Janeiro, Olympio, 1979.

#### **Bibliografia Complementar**

ANGERAMI-CAMON, V.A. **Psicosomática e a psicologia da dor**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2001.

ANGERAMI-CAMON, V.A. **Breve reflexão sobre o profissional de saúde diante da doença e do doente** in Angerami-Camon, V. A Temas Existenciais em Psicoterapia. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

SCHULTZ, D. **História da psicologia moderna**. São Paulo, Cultrix, 1992.

WERTHEIMER, R. **Pequena história da psicologia**. São Paulo, Nacional, 1999.

**Farmacologia I:** Introdução à Farmacologia. Nomenclatura e Sistemas de classificação das drogas. Conceitos básicos de Farmacocinética. Absorção e Distribuição das drogas. Metabolismo das drogas. Excreção das drogas. Natureza macromolecular dos receptores das drogas. Farmacodinâmica. Fármacos que atuam no Sistema Nervoso Autônomo (SNA).

#### **Bibliografia Básica**

GOODMAN & GILMAN. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. McGraw-Hill, 2006.

RANG, R.J; DALE, H.P. *et al.* **Farmacologia**. Elsevier, 2007.

#### **Bibliografia Complementar**

BERTRAM, R.J; KATZUNG, G. **Farmacologia Básica & Clínica**. Guanabara-Koogan, 2006.

KATZUNG, B.G. **Farmacologia: básica e clínica**. 6 ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 1998.

MYCEK, M.J; HARVEY, R.A; CHAMPE, P.C. **Farmacologia Ilustrada**. 2 ed. Porto Alegre. Ed. Artes médicas, 1998.

**Cinesioterapia I:** Definição, classificação, princípios e técnicas de aplicação, com respectivos efeitos fisiológicos e terapêuticos dos exercícios passivo, ativo livre, ativo assistido, resistido, alongamentos e movimentos involuntários.



### **Bibliografia Básica**

XHARDEZ. **Manual de Cinesioterapia**. Rio de Janeiro, 1998.  
KENDALL, F. P; McCREARY, E. K; PROVANCE, P. G. **Músculos Provas e Funções**. 4 ed. Manole: São Paulo, 1995.

### **Bibliografia Complementar**

GARDINER, M. **Manual de Terapia por Exercícios**. São Paulo: Santos, 2002.  
KAPANDJI, A. I. **Fisiologia Articular**. 5 ed. Panamericana: São Paulo, 2000.  
KISNER. **Exercícios terapêuticos – Fundamentos e Técnicas**, São Paulo: Manole, 1998.  
LARR, G. **Biomecânica dos Esportes**. Manole: São Paulo, 1998.  
LEHMKUHL, L. D; SMITH, L.K. **Cinesiologia clínica de Brunnstrom**. 5 ed. Manole: São Paulo, 1997.

**Fisioterapia Pediátrica I:** Conhecimento da evolução da motricidade normal e alterações em decorrência de lesões encefálicas. Abordagem fisioterapêutica das disfunções sensório-motoras da infância. Noções sobre a Fisioterapia nas principais patologias ortopédicas e respiratórias pediátricas. Desenvolvimento motor normal de 0 a 12 meses, desenvolvimento motor normal de 13 meses a 5 anos. Neurofisiologia do SNC. Atraso no desenvolvimento motor normal, avaliação e tratamento.

### **Bibliografia Básica**

BOBATH, K. **Uma Base Neurofisiológica para o Tratamento de Paralisia Cerebral**. 2 ed. São Paulo: Manole, 1984.  
TECKLIN, J. S. **Fisioterapia Pediátrica**. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

### **Bibliografia Complementar**

FINNIE, N. A. **O Manuseio em Casa da Criança com Paralisia Cerebral**. 2 ed. São Paulo: Manole, 1980.  
FLEHMIG, I. **Texto e Atlas do Desenvolvimento Normal e seus Desvios no Lactente**. São Paulo: Atheneu, 2000.  
SOUZA, A.M.C; FERRARETO, I. **Paralisia Cerebral – Aspecto Prático**. São Paulo: Frôntis Editorial, 1998.

**Radiologia aplicada à Fisioterapia:** Patologias ósteo-articulares e torácicas: identificação radiológica.

### **Bibliografia Básica**

WEISSLEDER, R; RIEUMONT, M.J; WITTEMBERG, J. **Introdução ao diagnóstico por imagem**. 2 ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2004.



SUTTON, D. **Tratado de radiologia e diagnóstico por imagem**. Rio de Janeiro, Revinter, 2003.

#### **Bibliografia Complementar**

WALLACH, J. **Interpretação de exames laboratoriais**. 7 ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2003.

**Estágio II:** Possibilitar ao estudante a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e de interdisciplinaridade, de caráter obrigatório e de interesse para a formação do aluno na área de Fisioterapia. Essas podem incluir a iniciação científica, intercâmbios com outras instituições de ensino, participação em congressos, seminários, eventos, visitas técnicas, envolvimento em projetos de pesquisa em parceria com o setor de saúde e propostas de extensão junto à comunidade.

#### **Bibliografia Básica**

CECÍLIO, L.C.O. **Inventando a Mudança na Saúde**. São Paulo: Ed. Hucitec, 1999.  
MAFFEI, S; DOARES, A. D; CORDINI, L. J. **Bases da Saúde Coletiva**. Londrina: Ed. UEL, 2001.

#### **Bibliografia Complementar**

PAIM, J.S. **Modelos Assistenciais: Reformulando o pensamento e incorporando a Proteção e a Promoção da Saúde**. Rio de Janeiro: ANVS, 1999.  
PINHEIRO, R; MATTOS, R.A. **Os sentidos da Integralidade na atenção e no cuidado à saúde**. Rio de Janeiro: UERJ / Rede Sirius/ CBC, 2001.

---

### **5ª FASE**

---

**Cinesioterapia II:** Apresentação e descrição de terapias manuais, manipulação. Técnicas de fortalecimento muscular. Técnicas posturais. Métodos neurofisiológicos.

#### **Bibliografia Básica**

XHARDEZ. **Manual de Cinesioterapia**. Rio de Janeiro, 1998.  
KENDALL, F. P; McCREARY, E. K; PROVANCE, P. G. **Músculos Provas e Funções**. 4 ed. Manole: São Paulo, 1995.

#### **Bibliografia Complementar**

GARDINER, M. **Manual de Terapia por Exercícios**. São Paulo: Santos, 2002.  
KAPANDJI, A. I. **Fisiologia Articular**. 5 ed. Panamericana: São Paulo, 2000.  
KISNER. **Exercícios terapêuticos – Fundamentos e Técnicas**, São Paulo: Manole, 1998.



LARR, G. **Biomecânica dos Esportes**. Manole: São Paulo, 1998.

LEHMKUHL, L. D; SMITH, L.K. **Cinesiologia clinica de Brunnstrom**. 5 ed. Manole: São Paulo, 1997.

**Fisioterapia Pediátrica II:** Disfunção neuromotora e os desvios no desenvolvimento motor normal. Tumores do SNC freqüentes na infância, Etiopatogênia e fisiopatologia das afecções prevalentes na infância. Avaliação e diagnóstico fisioterapêutico. Tratamento, prognóstico e prevenção de distúrbios em crianças portadoras de patologias congênitas e/ou adquiridas com repercussão motora e funcional, divididas em módulos, por especialidades. Prática supervisionada de fisioterapia pediátrica neurológica em ambulatório, com desenvolvimento de avaliação, prescrição e intervenção fisioterapêutica nos diferentes níveis de atuação, principalmente preventivo.

#### **Bibliografia básica**

BRUSHINI, S. **Ortopedia pediátrica**. 2 ed. São Paulo: Atheneu, 1998.

FINNIE, N.A. **O manuseio em casa da criança com Paralisia Cerebral**. 3 ed. São Paulo: Manole, 2000.

#### **Bibliografia Complementar**

BOBATH, K; BOBATH, B. **Desenvolvimento motor nos diferentes tipos de paralisia cerebral**. São Paulo: Manole, 1989.

BOBATH, B. **Atividade postural reflexa anormal causada por lesões cerebrais**. 2 ed., São Paulo: Manole, 1978.

BOBATH, K; BOBATH, B. **A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral**. São Paulo: Manole, 1989.

FLEHMIG, I. **Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente - Diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18º mês**. São Paulo: Atheneu, 1987.

LEVITT, S. **O tratamento da paralisia cerebral e do retardo motor**. 3 ed. São Paulo: Manole, 2000.

RODRIGUES, M.F.A.; MIRANDA, S.M. **A estimulação da criança especial em casa**. São Paulo: Atheneu, 2001.

SHEPHERD, R.B. **Fisioterapia em Pediatria**. 3 ed. São Paulo: Santos Livraria, 1998.

SOUZA, A.M.C; FERRARETO, I. **Paralisia Cerebral- Aspectos práticos**. 2 ed. São Paulo: Memnon, 2001.

**Fisioterapia em Neurologia I:** Introdução à neurofisiologia. Estudo do neurônio. Neurofisiologia da medula espinhal, do sistema nervoso autônomo, do sistema sensorial, do sistema motor, da postura e do equilíbrio. Neurofisiologia do hipotálamo como órgão integrador e neurofisiologia da dor. Síndromes sensitivas, síndromes





motoras, desordens do movimento, síndrome cerebelar, neuropatias periféricas, lesões de nervos periféricos, oncologia neurológica e geriatria.

### **Bibliografia Básica**

BEAR, M.F; CONNORS, B.W; PARADISO, M.A. **Neurociências – Desvendando o sistema nervoso**. 2 ed., Porto Alegre: Artmed, 2002.  
BERNE, R.M; LEVY, M.N. **Fisiologia**. 4 ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2000.

### **Bibliografia Complementar**

GUYTON, A.C. **Neurociência básica – Anatomia e Fisiologia**. 2 ed., Rio de Janeiro. Guanabara-Koogan, 1991.  
GUYTON, A.C. 2000. **Tratado de fisiologia médica**. 9.ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 1997.  
LENT, R. **Cem bilhões de neurônios – Conceitos Fundamentais de Neurociência**. São Paulo: Atheneu, 2001.  
LUNDY-EKMAN, L. **Neurociências – Fundamentos para a Reabilitação**. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2000.

**Fisioterapia em Reumatologia I:** Plano de tratamento fisioterapêutico conservador e/ou pré-operatório e/ou pós-operatório em patologias traumato-ortopédicas da coluna vertebral. Informações teóricas e teórico-prática sobre a anatomia, semiologia, etiologia, fisiopatologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento conservador e cirúrgico das principais afecções do aparelho locomotor. Doenças de origem congênita, neuromuscular, inflamatória e traumática. Considerações teórico-práticas do sistema imunológico bem como as principais afecções reumáticas que repercutem sobre o sistema locomotor.

### **Bibliografia Básica**

ANDREWS, J. R. *et al.* **Reabilitação física das lesões desportivas**. Rio de Janeiro: Guanabara- Koogan, 2000.  
SANTOS, A. **Diagnóstico clínico postural**. São Paulo: Manole. The American Journal of Sports Medicine, 2001.

### **Bibliografia Complementar**

GOLDING. **Compêndio de Reumatologia**. São Paulo. Atheneu. 1999.  
MOREIRA, C; CARVALHO M. A. P. **Noções práticas de Reumatologia**. Belo Horizonte. Health. 1996.  
ROCKWOOD, C. **Fraturas em Adultos**. São Paulo: Manole, 2000.  
TUREK, S. L. **Ortopedia – princípios e sua Aplicação**. São Paulo, Manole, 1991.  
XAVIER, H. S. K. **Ortopedia e Traumatologia – princípios e prática**. Porto Alegre, Artes Médicas, 1995.



**Fisioterapia em Pneumologia I:** Técnicas em fisioterapia adequadas às patologias do sistema respiratório. Fisiologia do sistema ventilatório, ausculta, padrões ventilatórios, oxigenioterapia e aerosolterapia. Assistência ventilatória mecânica e cinesioterapia respiratória.

#### **Bibliografia Básica**

AZEREDO, C. **Fisioterapia respiratória moderna**. 2 ed. São Paulo: Manole, 1993.  
CUELLO, A; AQUIM, E. E; MASCIANTONIO, L. **Terapêutica funcional respiratória del recién nacido**. Buenos Aires: Inter Médica, 1993.

#### **Bibliografia Complementar**

CUELLO, A. F. **Bronco-obstrução**. São Paulo: Panamericana, 1987.  
FRONTERA, W. R. **Exercício Físico e Reabilitação**. Ed. Artmed. São Paulo, 2001.  
IRWIN, S; TECKLIN, J. S. **Fisioterapia Cardiopulmonar**. Manole. São Paulo, 1994.  
PRYOR, J.A.E; WEBBER, B.A. **Fisioterapia para problemas respiratórios e cardíacos**. 2 edição. Editora Guanabara Koogan. São Paulo, 2002.  
SILVEIRA, I.C. **O pulmão na prática médica – sintomas, diagnóstico e tratamento**. 3 ed. Rio de Janeiro: Publicações Médicas, 1992.  
WEST, J.B. **Fisiopatologia pulmonar moderna**. São Paulo: Manole, 1986

**Estagio III:** Transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho. Sua estruturação a partir da problematização do processo de trabalho e sua capacidade de dar acolhimento e cuidado às várias dimensões e necessidades em saúde das pessoas, dos coletivos e das populações.

#### **Bibliografia Básica**

PAIM, J.S. **Modelos Assistenciais: Reformulando o pensamento e incorporando a Proteção e a Promoção da Saúde**. Rio de Janeiro: ANVS, 1999.  
PEREIRA, M.G. **Epidemiologia: Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan Editora, 1995.

#### **Bibliografia Complementar**

PINHEIRO, R; MATTOS, R.A. **Os sentidos da Integralidade na atenção e no cuidado à saúde**. Rio de Janeiro: UERJ / Rede Sirius/ CBC, 2001.  
WESTPHAL, M. F; ALMEIDA, E. S. **Gestão de Serviços de Saúde**. São Paulo: USP, 2001.



**Prótese e Órteses:** Próteses e Órteses: tipos, técnicas de fabricação, mecanismos e funcionamento e indicações gerais. Confeção de alguns tipos de órteses.

#### **Bibliografia Básica**

BUCCOLINI, F. **Reabilitação: amputado, amputações, próteses.** São Paulo, Robe, 2001.

XHARDEZ, Y. **Vade-mecum em cinesioterapia:** técnicas, patologias, indicações de tratamento. São Paulo: Andrei, 2001.

#### **Bibliografia Complementar**

CARVALHO, J. A. **Órteses: um recurso terapêutico complementar.** São Paulo, Manole, 2006.

CARVALHO, J. ANDRÈ. **Amputações de membros inferiores: em busca da plena reabilitação.** São Paulo, Manole, 2003.

KOTTKE, F.J; LEHMANN, J.F. **Tratado de medicina física e reabilitação de Krusen.** São Paulo: Manole, 1994.

O'SULLIVAN, S. B; SCHMITZ, T. J. **Fisioterapia: avaliação e tratamento.** São Paulo. Manole, 2004.

KUHN, P. **As amputações de membro inferior e suas próteses.** São Paulo. Lemos, 1997.

DELISA, J. A. **Tratado de medicina física e reabilitação: princípios e prática.** São Paulo, Manole, 2002.

LIANZA, S. (Coord.). **Medicina de reabilitação.** 4 ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2007.

GOLD J. A. **Fisioterapia na ortopedia e na medicina do esporte.** São Paulo, Manole, 1993.

**Fisioterapia em Pneumologia II:** Anatomofisiologia e clínica dos distúrbios das vias respiratórias. Doenças dos pulmões e do tórax. Oximetria, radiologia e tomografia torácica. Equilíbrio ácido-base, gasometria e noções de semiologia respiratória. Aspectos clínicos do paciente crítico e exames laboratoriais. Tópicos de cirurgia pulmonar. Fisioterapia em terapia intensiva. Avaliação em terapia intensiva: distúrbios da oxigenação arterial e tissular, ventilação alveolar, equilíbrio acido-base e gasometria arterial. Monitorização respiratória: clínica, das trocas gasosas e da mecânica ventilatória. Terapia respiratória: oxigenioterapia e via aérea artificial, assistência ventilatória, desmame e extubação, procedimentos fisioterapêuticos em terapia intensiva.

#### **Bibliografia Básica**

AZEREDO, C. **Fisioterapia respiratória moderna.** 2 ed. São Paulo: Manole, 1993.



PRYOR, J.A.E; WEBBER, B.A. **Fisioterapia para problemas respiratórios e cardíacos**. 2 edição. Editora Guanabara Koogan. São Paulo, 2002.

#### **Bibliografia Complementar**

- CUELLO, A. F. **Bronco-obstrução**. São Paulo: Panamericana, 1987.  
CUELLO, A; AQUIM, E. E; MASCIANTONIO, L. **Terapêutica funcional respiratoria del recién nacido**. Buenos Aires: Inter Médica, 1993.  
FRONTERA, W. R. **Exercício Físico e Reabilitação**. Ed. Artmed. São Paulo, 2001.  
IRWIN, S; TECKLIN, J. S. **Fisioterapia Cardiopulmonar**. Manole. São Paulo, 1994.  
SILVEIRA, I.C. **O pulmão na prática médica – sintomas, diagnóstico e tratamento**. 3 ed. Rio de Janeiro: Publicações Médicas, 1992.  
WEST, J.B. **Fisiopatologia pulmonar moderna**. São Paulo: Manole, 1986

**Fisioterapia em Neurologia II:** Embasamento teórico/prático sobre técnicas de abordagem fisioterapêutica nas patologias neurológicas. Acidente vascular cerebral. Lesões de gânglios de base, cerebelo, lesão medular e alterações de sistema nervoso periférico. Funções neurais, neuroplasticidade e tratamento fisioterapêutico em alterações sensoriais. Traumatismo raqui-medular, mielopatias, acidente vascular cerebral, traumatismo crâneo-encefálico, esclerose múltipla, esclerose lateral amiotrófica, miopatias, demências, neuroaids.

#### **Bibliografia Básica**

- BOBATH, B. **Hemiplegia no Adulto**. São Paulo: Manole, 1978.  
STOKES, M. **Neurologia para fisioterapeutas**. São Paulo: Premier, 2000.  
UMPHRED, D. A **Fisioterapia Neurológica**. 2 ed. São Paulo: Manole, 1994.

#### **Bibliografia Complementar**

- KNOTT, M. **Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva**. Buenos Aires: Ed. Médica Panamericana, 1987.  
LIANZA, S. **Medicina de Reabilitação**. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 1995.

**Fisioterapia em Cardiologia I:** Atuação da fisioterapia em pacientes com disfunções no sistema cardiovascular. Revisão anátomo-fisiológica e avaliação dos sistemas cardiovascular. Terapêutica medicamentosa em cardiologia. Fisiopatologia do sistema cardiovascular e angiologia. Fisioterapia em Cardiologia: avaliação, tipos de conduta e técnicas, elaboração de plano de tratamento.

#### **Bibliografia Básica**

- IRWIN, S; TECKLIN, J. S. **Fisioterapia Cardiopulmonar**. Manole. São Paulo, 1994.



REGENGA, M..M. **Fisioterapia em Cardiologia da UTI à Reabilitação**. São Paulo, ROCA, 2000.

#### **Bibliografia Complementar**

AMORETTI, R. E; BRION, R. **Cardiologia do Esporte**. Ed. Manole. São Paulo, 2001.  
PRYOR, J.A.E; WEBBER, B.A. **Fisioterapia para problemas respiratórios e cardíacos**. 2 ed. Editora Guanabara-Koogan. São Paulo, 2002.

**Fisioterapia Traumato-Ortopedia I:** Avaliação ortopédica específica de urgência e tratamento clínico e fisioterapêutico além do conhecimento do comportamento fisiológico nas lesões, imobilizações e remobilizações músculo esqueléticas.

#### **Bibliografia Básica**

MAGGE, D.J. **Avaliação musculoesquelética**. Ed. Manole, 2002.  
GREENSPAN, A. **Radiologia ortopédica**. 4 ed. Rio de Janeiro/RJ: Guanabara - Koogan, 2006.

#### **Bibliografia Complementar**

MAGNUSSON, J; MAXEY, L. **Reabilitação Pós-cirúrgica para o paciente ortopédico**. Ed. Guanabara-Koogan, 2003.  
PRENTICE, W. **Técnicas em reabilitação musculoesquelética**. Ed. Artmed, 2003.

**Fisioterapia em Reumatologia II:** Avaliar e elaborar um plano de tratamento com métodos e técnicas fisioterapêuticas. Principais afecções reumáticas e geriátricas visando à melhoria de qualidade vida do paciente.

#### **Bibliografia Básica**

GOLDING. **Compêndio de Reumatologia**. São Paulo. Atheneu. 1999.  
MOREIRA, C; CARVALHO M.A. P. **Noções práticas de Reumatologia**. Belo Horizonte. Health. 1996.

#### **Bibliografia Complementar**

CRUZ FILHO, A. **Clínica Reumatológica**. Rio de Janeiro. Guanabara-Koogan. 1980.  
MATSUDO, S.M.M. **Envelhecimento & Atividade Física**. Londrina: Midiograf, 2001.

**Estágio IV:** Conceito de Ergonomia. Histórico de Ergonomia. Principais estudiosos sobre a organização do trabalho: Taylor, Ford e Elton Mayo. Posturas para o trabalho. Biomecânica Ocupacional. Transporte e levantamento de cargas. Antropometria. Fatores Ambientais. Metodologia de Análise Ergonômica do Trabalho. Relações trabalho/trabalhador; fundamentos de biomecânica e fisiologia do trabalho.



Antropometria e relações corporais. Riscos no trabalho. Relação saúde/doença no trabalho. Métodos de análise de posturas e forças. Fisiologia do exercício. Teoria dos movimentos, forças e alavancas. Homeostasia. Aspectos psicossociais e somáticos do trabalho e do exercício. Inspeção, diagnóstico, projeto e atuação da Fisioterapia laboral.

### **Bibliografia Básica**

DEJOURS, C. **A loucura do trabalho**. São Paulo: Cortez, Oboré, 1991.  
WISNER, A. **Por dentro do trabalho. Ergonomia: Métodos e técnicas**. Oboré: São Paulo, 1987.

### **Bibliografia Complementar**

GUERIN, F. *et al.* **Compreender o trabalho para transforma-lo. A prática da ergonomia**. São Paulo: afiliada, 2001.  
LAVILLE, A. **Ergonomia**. São Paulo: Pedagógica e Universitária, Ed. Universidade de São Paulo, 1977.  
MC, ARDLE; KATCH, K. **Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.  
RAMAZZINI, B. **As doenças dos trabalhadores**. São Paulo: Fundacentro, 2000.  
VITTA, A. **Atuação preventiva em Fisioterapia**. Bauru: EDUSC, 1999.  
WISNER, A. **A inteligência no trabalho**. Textos selecionados de ergonomia. São Paulo: Fundacentro/Unesp, 1994.

---

## **7ª FASE**

---

**Fisioterapia em Terapia Intensiva:** Estrutura do CTI, anamnese, avaliação do paciente crítico, aspectos clínicos e indicações fisioterápicas. Métodos e técnicas de tratamento de acordo com cada patologia. Monitorização e suporte ventilatório, efeitos indesejáveis e contra indicações de fisioterapia em UTI.

### **Bibliografia Básica**

KNOBEL, E. **Memórias agudas e crônicas de uma UTI**. São Paulo: Atheneu, 2007.  
EGAN, D.F. **Fundamentos da terapia respiratória de Egan**. Barueri, São Paulo: Manole, 2000.

### **Bibliografia Complementar**

SARMENTO, G. J.V. **Fisioterapia respiratória no paciente crítico: otinas clinicas**. 2 ed. São Paulo: Manole, 2007.

**Fisioterapia aplicada à Obstetrícia, Uroginecologia e Mastologia:** Conhecimento da fisiopatologia dos distúrbios malignos da mama, distúrbios ginecológicos e obstétricos.



Caracterização e utilização de recursos apropriados em pacientes mastectomizadas, gestantes, puérperas e pacientes incontinentes que podem ser tratadas com fisioterapia. Análise das condições funcionais e fisiológicas das pacientes mastectomizadas, gestantes, puérperas e pacientes incontinentes com programação, orientação e abordagem fisioterapêutica.

### **Bibliografia Básica**

MORENO, A. L. **Fisioterapia em Uroginecologia**. Ed. Manole, 1 ed. São Paulo, 2004.  
SOUZA, E.L.B.L. *et al.* **Fisioterapia aplicada à Obstetrícia e Aspectos de Ginecologia e Neonatologia**. 4 edição, Ed. Medsi. Rio de Janeiro, 2007.

### **Bibliografia Complementar**

BO, K; BERGHMANS, B. **Evidence-Based Physical Therapy Pelvic Floort**. 1ed, Elsevier, 2007.  
CAMARGO, M.C; MARX, A.G. **Reabilitação Física no câncer de mama**. 1 ed, Ed. Roca, São Paulo, 2000.  
CHAVES, I.G. *et al.* **Mastologia – Aspectos Multidisciplinares**, Ed. Medsi. Rio de Janeiro, 1999.  
CORRÊA, M.D. **Noções Práticas de Obstetrícia**, 12 ed. Ed. Médice. Rio de Janeiro, 1999.  
GIRÃO, M.J.B.C; LIMA, G.R; BARACAT, E.C. **Uroginecologia**. 1 ed, Ed. Artes Médicas, São Paulo, 1997.  
LBERT LEDUC, OLIVIER LEDUC. **Drenagem Linfática: Teoria e Prática**. 3 ed, Manole, São Paulo, 2002.

**Fisioterapia em Procedimentos Pré e Pós Operatórios:** O Papel do Fisioterapeuta no Ambiente Hospitalar. Efeitos da Inatividade no Leito. Recursos terapêuticos no combate e prevenção dos efeitos da inatividade funcional. Complicações Físico-Psíquicas em pacientes criticamente enfermos. Fisioterapia no pré-operatório: avaliação fisioterápica pré-operatória, orientação fisioterápica pré-operatória, tratamento fisioterápico pré-operatório, fisioterapia no pré-operatório de cirurgias neurológicas, traumatológicas, torácicas, abdominais, gineco-obstétricas, estéticas e demais cirurgias. Fisioterapia no pós-operatório: avaliação fisioterápica pós-operatória, orientação fisioterápica pós-operatória, tratamento fisioterápico pós-operatório, fisioterapia no pós-operatório de cirurgias neurológicas, traumatológicas, torácicas, abdominais, gineco-obstétricas, estéticas e demais cirurgias, cuidados e funcionamento de drenos e sondas, alterações e complicações pulmonares no pós-operatório, ventilação mecânica não – invasiva, ventilação mecânica invasiva (indicações, ventiladores, modos e parâmetros



ventilatórios, desmame do suporte ventilatório, complicações do suporte ventilatório), complicações não – pulmonares no pós-operatório.

### **Bibliografia Básica**

- BARBOSA, H; AMANCIO, A. **Controle Clínico do Paciente Cirúrgico**. 4 ed. Atheneu, 1976.  
BARRETO, S. S. M.; VIEIRA, S. R. R; PINHEIRO, C. T. S. **Rotinas em Terapia Intensiva**. 3 ed. Artmed, 2001.

### **Bibliografia Complementar**

- EMMERICH, J.C. **Suporte Ventilatório – Conceitos Atuais**. Revinter, 1998.  
EMMERICH, J.C. **Suporte Ventilatório – Aplicação Prática**. Revinter, 2000.  
PARSONS, P.E; WIENER-KRONISH, J.P. **Segredos em Terapia Intensiva**. 2. ed. Artmed, 2003.  
SCANLAN, C.L; WILKINS, R.L; STOLLER, J.K. **Fundamentos da Terapia Respiratória de Egan**. 7 ed. Manole, 2000.

**Fisioterapia em Cardiologia II:** Estudo da fisiopatologia clínica das principais afecções cardiovasculares e dos principais métodos diagnósticos na área. Revisão anátomo fisiológica do coração. Fisiopatologia das doenças cardíacas. Papel do fisioterapeuta na UTI e monitorização do paciente. Avaliação do paciente cardiopata. Cirurgias cardíacas. Reabilitação do paciente enfartado e Estrutura do programa de reabilitação cardíaca. Principais exames cardiológicos. Coração e o exercício.

### **Bibliografia Básica**

- UMEDA, I. K. **Manual de fisioterapia na reabilitação cardiovascular**. São Paulo, Manole, 2006.  
PULZ, C. **Fisioterapia em cardiologia: aspectos práticos**. São Paulo, Atheneu, 2006.

### **Bibliografia Complementar**

- BRAUNWALD, E. **Tratado de Medicina Cardiovascular**. Vol 2, 5 .ed, Roca, São Paulo, 1999.  
CHAGAS, A.C.P. **Manual de cardiologia**. São Paulo, Atheneu, 2005.  
GOLDMAN, L; BENNETT, J.C. **Tratado de Medicina Interna de Cecil**. Vol.1.21 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.  
AZEVEDO, A.C; SEKEFF, J. **Medicina inter-cardiologia**. 2 ed, São Paulo, Savier, 1988.  
BELLEN, B.V.L. **O Exame do Paciente Vascular**, ed. Fundo Editorial Byk: São Paulo, 1995.  
BETHLEM, N. **Pneumologia**, 4 ed., São Paulo: Atheneu, 1995.  
CLARK, T.J.H. **Esteróides em Asma: Uma reavaliação à luz da terapia inalatória**. Ed. .São Paulo:Roca, 1998.





- HARRISON . **Tratado de Medicina Interna**. 14 ed.Vol. 1 Rio de Janeiro: McGrawHill, 1998.
- JÚNIOR, A.M. **Roteiro Em Cardiologia**. ed.São Paulo: Fundo Editorial Bike, 1997.
- LANE J.C; VAN BELLEN, B. **O exame do paciente vascular**. ed. São Paulo: Fundo Editorial BYK, 1996.
- LEDUC, A; LEDUC, O. **Drenagem Linfática: Teoria e Prática**. 2 ed, Manole, São Paulo, 2003.
- MAFFEI, F.H.A *et al.* **Doenças vasculares periféricas**. 2 ed. São Paulo: Medsi, 1995.
- MELLO, N. **Angiologia**. .ed Rio de Janeiro: Guanabara -Koogan, 1998.
- MELLO, N. **As Síndromes Vasculares**. ed. São Paulo: Fundo Editorial BYK, 1999.
- ROBBINS. **Patologia Estrutural e Funcional**. ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2000.
- NESRALLA, I. **Cardiologia Cirúrgica**. ed. São Paulo:BYK,1994.
- PESSOA, P.F. **Clínica Cirúrgica Torácica**. ed. Bagaço: Recife, 1997.
- SILVA, L.C; HETZEL, J.L. **Asma Brônquica: Manejo Clínico**. ed.São Paulo: Artmed, 1998.
- TARANTINO, A.B. **Doenças Pulmonares**. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 1997.
- THOMAZ, J.B. **Fundamentos de Cirurgia Vascular e Angiologia**. São Paulo: Fundação BYK, 1997.

**Fisioterapia Traumato-Ortopedia II:** Estudo das afecções ortopédicas e traumatológicas que afetam o aparelho locomotor, no complexo articular da coluna e sacro ilíaca e nas articulações do quadril, joelho tornozelo, pé, ombro, cotovelo, punho e mão.

#### **Bibliografia Básica**

- ANDREWS, J.R; HARRELSON, G; WILK, K.E. **Reabilitação Física das Lesões Desportivas**. Ed.Guanabara-Koogan, 2000.
- HEBERT, S; XAVIER, R; PARDINI JR, A.G; BARROS FILHO, T.E.P *et al.* **Ortopedia e Traumatologia. Princípios e Prática**. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.

#### **Bibliografia Complementar**

- GOULD, J.A. **Fisioterapia na ortopedia e medicina do esporte**. Ed. Manole, 2003.
- KENDALL, H.O. **Músculos – Provas e Funções**. Ed. Manole, 1990.

**Enfermagem aplicada à Fisioterapia:** Enfermagem: princípios gerais. Procedimentos na prestação de socorros de urgência e prevenção de acidentes.

#### **Bibliografia Básica**

- GUYTON, A.C; HALL, J. **Fisiologia Humana e mecanismos das doenças**. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1998.



POTTER, P.A; PERRY, A.G. **Fundamentos de enfermagem**. 7 ed. São Paulo, Elsevier, 2009.

#### **Bibliografia Complementar**

KUMAR, V; ABBAS, A. K; FAUSTO, N. **Patologia: bases patológicas das doenças**. Rio de Janeiro, Elsevier, 2005.

PEGGY, B. **Sinais e sintomas**. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2006.

PORTO, C.C. **Semiologia médica**. 5 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

**Estagio V:** Prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e de interdisciplinaridade, de caráter obrigatório e de interesse para a formação do aluno na área de Fisioterapia. Essas podem incluir a iniciação científica, intercâmbios com outras instituições de ensino, participação em congressos, seminários, eventos, visitas técnicas, envolvimento em projetos de pesquisa em parceria com o setor de saúde e propostas de extensão junto à comunidade. Métodos, técnicas e recursos fisioterápicos aplicados, sob supervisão do professor em indivíduos de diferentes faixas etárias em atendimento ambulatorial.

#### **Bibliografia Básica**

PAIM, J.S. **Modelos Assistenciais: Reformulando o pensamento e incorporando a Proteção e a Promoção da Saúde**. Rio de Janeiro: ANVS, 1999.

PINHEIRO, R; MATTOS, R A. **Os sentidos da Integralidade na atenção e no cuidado à saúde**. Rio de Janeiro: UERJ / Rede Sirius/ CBC, 2001.

#### **Bibliografia Complementar**

PEREIRA, M.G. **Epidemiologia: Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: Guanabara – Koogan, 1995.

WESTPHAL, M. F; ALMEIDA, E. S. **Gestão de Serviços de Saúde**. São Paulo: USP, 2001.

---

### **8ª FASE**

---

**Trabalho de Conclusão de Curso I :** Esta disciplina propõe a elaboração de um pré - projeto científico e revisão bibliográfica de um tema definido com o professor orientador.

#### **Bibliografia Básica**

**Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):** Atualizada em fev. de 2007, conforme NBR-6023/2002.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3 ed. São Paulo. Atlas. 1995. 159p.



### **Bibliografia Complementar**

POPE, C; MAYS, N. **Pesquisa Qualitativa na Atenção à Saúde**. 2 ed. Porto Alegre, Artmed, 2005.

**Estagio VI:** Métodos, técnicas e recursos fisioterápicos aplicados sob supervisão do professor em indivíduos de diferentes faixas etárias em atendimento hospitalar.

### **Bibliografia Básica**

BERTOLLI Fº, C. **História da Saúde pública no Brasil**. 4 ed. São Paulo: Ed. Ática, 2002.

CECÍLIO, L.C.O. **Inventando a Mudança na Saúde**. São Paulo: Ed. Hucitec, 1999.

### **Bibliografia Complementar**

LITCHEN, S; BASIN, S. **Eletroterapia de Clayton**. 10 ed. São Paulo. Manole, 1998.

ROOCK JR, W; CHARLES, A. **Fraturas em Adulto**. 3 ed. São Paulo. Manole, 1996.

SOUZA, A.M.C; FERRARETTO, I. **Paralisia cerebral - aspectos práticos**. São Paulo: Frôntis Editorial, 1998.

SILVEIRA, I.C. **O pulmão na prática médica – Sintoma, diagnóstico e tratamento**. 3 ed. Rio de Janeiro: Publicações Médicas, 1992.

TANAKA, C. **Anatomia funcional das cadeias musculares**. Cone, 1997.

XAVIER, H.S.K. **Ortopedia e traumatologia – princípios e prática**. Porto Alegre: Vozes, 1995.

WEST, J.B. **Fisiopatologia pulmonar moderna**. São Paulo: Manole, 1986

---

## **9ª FASE**

---

**Trabalho de Conclusão de Curso II:** Esta disciplina propõe a elaboração de um projeto científico e revisão bibliográfica de um tema definido com o professor orientador.

### **Bibliografia Básica**

**Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):** Atualizada em fev. de 2007, conforme NBR-6023/2002.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3 ed. São Paulo. Atlas. 1995. 159p.

### **Bibliografia Complementar**

POPE, C; MAYS, N. **Pesquisa Qualitativa na Atenção à Saúde**. 2 ed. Porto Alegre, Artmed, 2005.

**Estagio VII:** Transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho. Estruturação a partir da problematização do processo de trabalho e sua



capacidade de dar acolhimento e cuidado às várias dimensões e necessidades em saúde das pessoas, dos coletivos e das populações. Avaliação fisioterapêutica, diagnóstico cinesiológico funcional, seleção dos métodos e técnicas adequadas ao paciente, execução do tratamento, prognóstico e alta hospitalar e ambulatorial. Emitir laudos, pareceres e relatórios. Métodos, técnicas e recursos fisioterápicos aplicados sob supervisão do professor em indivíduos de diferentes faixas etárias, na comunidade e em clínicas especializadas

### **Bibliografia Básica**

BERTOLLI Fº, C. **História da Saúde pública no Brasil**. 4 ed. São Paulo: Ed. Ática, 2002.

CECÍLIO, L.C.O. **Inventando a Mudança na Saúde**. São Paulo: Ed. Hucitec, 1999.

### **Bibliografia Complementar**

LITCHEN, S; BASIN, S. **Eletroterapia de Clayton**. 10 ed. São Paulo. Manole, 1998.

ROOCK JR, W; CHARLES, A. **Fraturas em Adulto**. 3 ed. São Paulo. Manole, 1996.

SOUZA, A.M.C; FERRARETTO, I. **Paralisia cerebral - aspectos práticos**. São Paulo: Frôntis Editorial, 1998.

SILVEIRA, I.C. **O pulmão na prática médica – Sintoma, diagnóstico e tratamento**. 3 ed. Rio de Janeiro: Publicações Médicas, 1992.

TANAKA, C. **Anatomia funcional das cadeias musculares**. Cone, 1997.

XAVIER, H.S.K. **Ortopedia e traumatologia – princípios e prática**. Porto Alegre: Vozes, 1995.

WEST, J.B. **Fisiopatologia pulmonar moderna**. São Paulo: Manole, 1986

## **5.4 EMENTAS DE DISCIPLINAS OPTATIVAS**

**Atenção a Portadores de Deficiência:** Histórico do desenvolvimento da Educação Especial, conceitos, concepções, representações e classificações da deficiência na atualidade. Descrição dos aspectos históricos da relação sociedade/deficiência. Paradigmas de atenção educacional. Aspectos filosóficos e psicológicos da deficiência e legislação vigente.

### **Bibliografia Básica**

BRASIL. **Versão Preliminar da Nova Política de Educação Especial**. MEC. SEESP. Brasília, 2008.

BRASIL. Lei nº 9394/96. Estabelece as Diretrizes e Bases da educação Nacional. **Diário da União**. Ano CXXXIV, nº 248, de 23/12/96.

CAPELLINI, V.L.M.F; MENDE, E.G; RODRIGUES, O.M.P.R. **O que a comunidade quer saber sobre educação inclusiva**. Revista Brasileira de Educação Especial, v. 9, n. 2, p. 181-194, 2003.



### **Bibliografia Complementar:**

- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Brasília. FAE, 1989.
- CARVALHO, E.N.S; MACIEL, D.M.M.A. **Nova concepção de deficiência mental segundo a American Association on Mental Retardation-AAMR: sistema 2002**. Temas em Psicologia, v. 11, n. 2, 2003.
- CORDE. **Relatório sobre a prevalência de deficiências, incapacidades e desvantagens**. Niterói: Ministério da Justiça/CORDE/AFR, 2004.
- EMMEL, M.L.G. Deficiência mental. In: PALHARES, M.S; MARINS, S. **Escola inclusiva**. São Carlos: EdUFSCar, p. 141-153. 2002.
- FERREIRA, J.R. **Aprendendo sobre deficiência: um programa para crianças**. São Paulo: Menmon, 1998.
- JANNUZZI, G. M. **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI**. Campinas: Editora Autores Associados Ltda, 2004.
- MAZZOTTA, M.J.S. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 1996.
- PESSOTI, I. **Deficiência mental: da superstição à ciência**. São Paulo: EDUSP, 1984.

**Bioestatística:** Noções básicas. Amostragem. Estatística Descritiva. Apresentação de dados em tabela e gráficos. Medidas de tendência central e dispersão. Probabilidade. Variáveis aleatórias e suas distribuições. Distribuição binomial e distribuição normal. Inferência Estatística. Intervalos de confiança e testes de hipóteses.

### **Bibliografia Básica:**

- CALLEGARI-JACQUES, S M. **Bioestatística: princípios e aplicações**. Ed. Artmed, 2004.
- PAGANO, M; GAUVREAU, K. **Princípios de Bioestatística**. Ed. Pioneira Thomson Learning, 2006

### **Bibliografia Complementar**

- TRIOLA, M.F. **Introdução a Estatística LTC**, 1999.

**ENE7110 - Física A:** Movimento Retilíneo de Partículas. Movimento Retilíneo Uniforme. Movimento Retilíneo Uniformemente Acelerado. Movimento de Várias Partículas. Movimento Curvilíneo de Partículas. Movimento Relativo a um Sistema em Translação. Segunda Lei de Newton. Quantidade de Movimento de uma Partícula. Taxa de Variação da Quantidade de Movimento. Sistemas de Unidades. Equações de Movimento. Conservação do Movimento Angular. Lei da Gravitação de Newton. Trabalho e Energia. Conservação da Energia. Choque. Sistemas de Corpos Rígidos. Potência. Vibrações não Amortecidas. Vibrações Livres de Partículas. Movimento



Harmônico Simples. Pêndulo Simples. Vibrações Livres de Corpos Rígidos. Aplicação do Princípio da Conservação da Energia.

### **Bibliografia Básica**

BEER, J. **Dinâmica**, McGraw-Hill/Editora, 6ª Edição.

MERIAM, J. L. **Engineering mechanics: Statics**. 2. ed. New York: John Wiley & Sons, 1986. v. 1.

### **Bibliografia complementar**

SINGER, F. L. **Mecânica para Engenheiros- Dinâmica**, HARBRA Editora Harper & Row do Brasil, Lda.

**ENE7111 - Física B:** Temperatura e calor. Primeira lei da termodinâmica. Propriedades dos gases. Segunda lei da termodinâmica. Teoria cinética dos gases. Noções de mecânica estatística. Ondulatória: Ondas Mecânicas. Interferência e Modos Normais. Som e Audição.

### **Bibliografia Básica**

RAMALHO JR, F; FERRARO, N.G; SOARES, P.A.T. **Os fundamentos da física**. 8. ed São Paulo: Moderna, 2003.

YOUNG, H.D, FREEDMAN R. **Física II – termodinâmica e ondas**. Edit. Pearson – Addison Wesley, São Paulo: 2007.

### **Bibliografia complementar**

BEJAN, A. **Transferência de calor**. São Paulo: Edgard Blucher, 2004. 540p.

COSTA E.C. **Física aplicada à construção – conforto térmico**. 4ª Ed., Edit. Edgard Blücher, 2003.

HALLIDAY, D; RESNICKR, R; WALKER, L. **Física 2**. 5ª Ed., Rio de Janeiro: LTC, 2003.

HALLIDAY, D; RESNICKR, R; WALKER, L. **Fundamentos de Física – Vol. 2 – Gravitação, Ondas e Termofinâmica**, 6a ed., LTC Editora, Rio de Janeiro 2002.

INCROPERA, F.P.; DEWITT, D.P . **Fundamentos de transferência de calor e de massa**. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2003. 698p.

MORAN, H.I. N, **Princípios de termodinâmica para engenharia**, Edit. LTC, 2002.

NUSSENZVEIG, H. M. **Fluidos, Oscilações e Ondas, Calor**. Curso de Física Básica – Vol. 2 – 3a ed., Editora Edgard Blücher Ltda, São Paulo, 1996.

NUSSENZVEIG, H. Moysés. Curso de Física Básica, Vol. 2 – **Fluidos, Oscilações e Ondas**, Edgard Blucher, 2002.

TIPLER, P. A; MOSCA, G. **Física: mecânica, oscilações e ondas, termodinâmica**, v. 1, Edit. LTC, 2006.



**ENE7210 - Física C:** Carga elétrica. Lei de Coulomb. Campo elétrico. Lei de Gauss. Potencial. Capacitores. Corrente elétrica. Força eletromotriz e circuitos. Campo magnético. Lei de Ampère. Lei de Faraday. Indutância. Propriedades magnéticas da matéria. Óptica física: Interferência, difração, polarização. Física quântica.

#### **Bibliografia Básica**

SCHAEFER, H. N. R. **Eletricidade e magnetismo**. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis: UFSC, 1982.

YOUNG, H.D.F; SEARS, F. W; ZEMANSKY, M. W. **Física III**. São Paulo: Addison Wesley, 2004.

#### **Bibliografia complementar**

EISBERG, R.M; LERNER, L. S. **Física: fundamentos e aplicações**. São Paulo: McGraw-Hill, c 1983.

HALLIDAY, D; RESNICK, R; KRANE, K. S. **Física 3**. LTC – Livros Técnicos e Científicos Editora S. A., 1992.

HALLIDAY, D; RESNICK, R; WALKER, J. **Fundamentos de física**. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006

SEARS, F.W. *et al* . **Física**. Vol.3, Livros Técnicos e Científicos, 1984.

VASCONCELOS, M. A. S; SCHAEFER, H.N.R. **Laboratório de eletricidade e magnetismo**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 1983.

**Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS):** Aspectos clínicos, educacionais e sócio-antropológicos da surdez. A Língua Brasileira de Sinais – Libras. Características básicas da fonologia. Noções básicas de léxico, de morfologia e de sintaxe com apoio de recursos audio-visuais. Noções de variação.

#### **Bibliografia Básica**

BRITO, L F. **Por uma gramática de línguas de sinais**. Rio de Janeiro, Ed. Tempo Brasileiro, 1995

QUADROS, R. M. **Língua de sinais brasileira: estudos lingüísticos**. Porto Alegre Ed. Artmed, 2004.

#### **Bibliografia complementar**

MEC. **Língua Brasileira de Sinais**. Editor: SEESP/MEC Nº Edição: Ano: 1998.

COUTINHO, D. **LIBRAS e Língua Portuguesa: Semelhanças e diferenças** João Pessoa Ed. Arpoador, 2000.

LABORIT, E. **O Vôo da Gaivota**. Paris Ed. Copyright Éditions, 1994.

SACKS, O W. **Vendo Vozes: uma viagem ao mundo dos surdos** São Paulo Ed. Companhia das Letras, 1998

SKLIAR, C. **A Surdez: um olhar sobre as diferenças**. Porto Alegre Ed. Mediação, 1998.



**Filosofia:** Filosofia antiga e sua implicação no processo de formação do ser humano. Princípios e conceitos éticos, políticos e a educação da antiguidade aos tempos atuais. Relação entre o conceito de ser humano e sua formação na Paidéia grega. A filosofia moderna e contemporânea e sua implicação no processo de formação do ser humano. Democracia e Educação.

#### **Bibliografia Básica**

ARANHA, M. L. A. **Filosofia da educação**. São Paulo: Moderna, 1996.  
ARANHA, M. L. A. **Filosofando**. São Paulo: Moderna, 2004.

#### **Bibliografia Complementar**

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.  
FULLAT, O.I. **Filosofia da educação**. Petrópolis: Vozes, 1995.  
LIBÂNIO, F. **Democratização da Escola Pública**. São Paulo: Nova Fronteira, 1985.

**Epidemiologia:** Conceitos gerais sobre epidemiologia. Medidas de ocorrência das doenças. Medidas de efeito: diferença e razão de prevalência, diferença e razão de risco. Medidas de Associação: estudo caso-controle, estudo de coorte e estudo transversal. Estimativa de risco em epidemiologia: regressão e correlação. Razão do teste de Kappa. Testes de comparação entre duas medias e duas proporções Testes paramétricos e não paramétricos.

#### **Bibliografia Básica**

GORDIS, I. **Epidemiologia**. Ed. Revinter, 2000.  
JEKEL, J. F *et.al*, **Epidemiologia.bioestatística e medicina preventiva**. Ed. Artmed, 1999.

#### **Bibliografia Complementar**

MEDRONHO, R.A. **Epidemiologia**. Ed. Atheneu, 2004.

**Fisioterapia Desportiva:** Estudo dos efeitos fisiológicos produzidos pelo esporte, prescrição adequada de exercícios terapêuticos para o tratamento das lesões desportivas e prevenção das mesmas.

#### **Bibliografia Básica**

AMATUZZI, G.C. **Reabilitação em Medicina do Esporte**. Roca, 2004.  
VERKHOSHANSKI. **Treinamento Desportivo Teoria e Metodologia**. Artmed, 2001.

#### **Bibliografia Complementar**





ENOKA, R. **Bases Neuromecânicas da Cinesiologia**. 2 ed., Ed. Manole, 2000.  
FRONTERA, W; DAWSON, D; SLOVIK D. **Exercício Físico e Reabilitação**. Artmed Editorial, 2001.  
PRENTICE, W. **Técnicas de Reabilitação em Medicina Desportiva**. Manole 3 ed. 2002.  
WITHITING & ZERNICKE. **Biomecânica da Lesão Musculoesquelética**. Guanabara-Koogan, 2001.

**Sociologia:** A sociologia como ciência. Histórico, conceituação e objeto de estudo. Os pioneiros: August Comte, Émile Durkheim, Karl Marx, Max Weber. A vida em Sociedade. Os processos sociais, contato e isolamento, interações sociais. Agrupamento sociais. Papel e status social, estratificação social, classes, castas. Cultura, instituições sociais, controle social, mudança social, trabalho e sociedade.

#### **Bibliografia Básica**

COSTA, M.C.C. **Sociologia: Introdução a ciência da sociedade**. 2 Ed. São Paulo: Moderna, 2000.  
LAKATOS, E. M; MARCONI, M.A. **Sociologia Geral**. 6 Ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1990.

#### **Bibliografia Complementar**

HELMAN, C. **Cultura, Saúde e Doença**. 2 Ed. Porto Alegre, Artes Médicas, 1994.  
MARTINS, C.B. **O que é Sociologia**. 36 Ed. São Paulo: Brasilienses, 1994.  
TOMAZI, N. D. *et al.* **Iniciação à Sociologia**, São Paulo, Atual, 1999.  
VELHO. G. **Individualismo e Cultura**. Rio de Janeiro: Zahar. 1999.  
VILA NOVA, S. **Introdução à sociologia**. 4ª Ed. rev. São Paulo, Atlas, 1999.

**Psicomotricidade:** Aprofundamento técnico em Psicomotricidade para favorecimento do fisioterapeuta tanto no contato com o paciente quanto na identificação, execução de programas de intervenção e tratamento e postura interdisciplinar com outras áreas afins.

#### **Bibliografia Básica**

LE CAMUS, J. **O corpo em discussão: da reeducação às terapias de mediação corporal adolescentes**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.  
MENDES, N; FONSECA, V. **Escola, escola, quem és tu? Perspectivas Psicomotoras do Desenvolvimento Humano**. Porto Alegre: Artes Médicas: 1987.

#### **Bibliografia Complementar**

TELFORD, C.W; SAWREY, J.M. **O indivíduo Excepcional**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.



**Ergonomia e Fisioterapia do trabalho:** Conceito de Ergonomia. Histórico de Ergonomia. Principais estudiosos sobre a organização do trabalho: Taylor, Ford e Elton Mayo. Posturas para o trabalho. Biomecânica Ocupacional. Transporte e levantamento de cargas. Fundamentos de biomecânica e fisiologia do trabalho.

### **Bibliografia Básica**

DEJOURS, C. **A loucura do trabalho**. São Paulo: Cortez, Oboré, 1991.  
WISNER, A. **A inteligência no trabalho**. Textos selecionados de ergonomia. São Paulo: Fundacentro/Unesp, 1994.

### **Bibliografia Complementar**

WISNER, A. **Por dentro do trabalho. Ergonomia: Métodos e técnicas**. Oboré: São Paulo, 1987.  
GUERIN, F *et al.* **Compreender o trabalho para transformá-lo. A prática da ergonomia**. São Paulo: afiliada. 2001.  
MC ARDLE; KATC, K. **Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano**. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 1998.  
RAMAZZINI, B. **As doenças do trabalhadores**. São Paulo: Fundacentro, 2000.  
VITTA, A. **Atuação preventiva em Fisioterapia**. Bauru: EDUSC, 1999.

## **6. VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO**

### **6.1 DISCIPLINAS VERSUS DOCENTES**

Incluem-se nas análises abaixo os números de docentes necessários assim como a viabilidade no aproveitamento destes na implantação dos cursos de Graduação em Fisioterapia e Biomedicina, no Campus de Saúde de Araranguá.

**Tabela 2.** Relação do número de docentes/ disciplinas ministradas/curso.

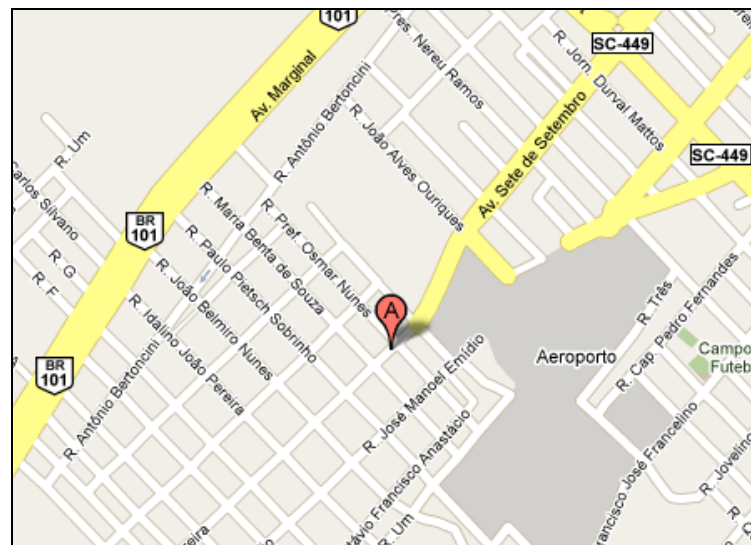
DISCIPLINAS	Nº DE DOCENTES	APROVEITAMENTO
<ul style="list-style-type: none"><li>SAÚDE PÚBLICA I e II</li><li>BIOSSEGURANÇA</li></ul>	01 PROFESSOR	(BIO/FISIO)
<ul style="list-style-type: none"><li>PATOLOGIA</li><li>FISIOPATOLOGIA</li><li>MORFOFISIOLOGIA</li></ul>	03 PROFESSORES	(BIO/FISIO)
<ul style="list-style-type: none"><li>BIOÉTICA</li><li>LEG. PROFISSIONAL</li></ul>	01 PROFESSORES	(BIO/FISIO)
<ul style="list-style-type: none"><li>BIOQUÍMICA</li></ul>	03 PROFESSORES	(BIO/FISIO)



<ul style="list-style-type: none"> <li>BIOQUÍMICA CLÍNICA</li> <li>BIOQUÍMICA METABÓLICA</li> <li>BIOFÍSICA</li> </ul>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>SIST. NEUROLOCOMOTOR</li> <li>CINESIOLOGIA</li> </ul>	<b>01 PROFESSOR</b>	<b>(FISIO)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>TCC</li> <li>CONT. DE QUALIDADE</li> </ul>	<b>01 PROFESSOR</b>	<b>(BIO/FISIO)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>MICROBIOLOGIA</li> <li>VIROLOGIA</li> <li>ANALISE BACT. DA AGUA</li> </ul>	<b>02 PROFESSOR</b>	<b>(BIO)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>HISTOLOGIA</li> <li>CITOLOGIAS CLÍNICAS</li> <li>CITOLOGIA ESFOLIATIVA</li> <li>CANCEROLOGIA</li> <li>COLETA MAT. BIOLÓGICO</li> </ul>	<b>04 PROFESSORES</b>	<b>(BIO)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>FARMACOLOGIA</li> <li>TOXICOLOGIA</li> </ul>	<b>02 PROFESSORES</b>	<b>(BIO/FISIO)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>IMUNOLOGIA</li> <li>SOROLOGIA</li> <li>INSTRUMENTAÇÃO</li> </ul>	<b>02 PROFESSOR</b>	<b>(BIO/FISIO)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>RADIOBIOLOGIA</li> <li>IMAGINOLOGIA</li> </ul>	<b>01 PROFESSOR</b>	<b>(BIO)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>HEMATOLOGIA</li> <li>HEMODERIVADOS/ HEMOTERAPIA</li> </ul>	<b>02 PROFESSOR</b>	<b>(BIO)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>PARASITOLOGIA</li> <li>MICOLOGIA</li> </ul>	<b>02 PROFESSORES</b>	<b>(BIO)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>FISIOTERAPIAS (Diversas)</li> </ul>	<b>05 PROFESSORES</b>	<b>(FISIO)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR</li> <li>EMBRIOLOGIA</li> <li>GENÉTICA</li> </ul>	<b>02 PROFESSOR</b>	<b>(BIO/FISIO)</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>32 PROFESSORES</b>	

## 6.2 INSTALAÇÕES

O Campus UFSC do município de Araranguá está geograficamente bem localizado (Figura 3), por estar instalado em um amplo terreno de mais de 120.000m<sup>2</sup>, na área central da cidade e às margens de uma Rodovia Federal (BR-101).



**Figura 3.** Mapa (Google Maps.)

A UFSC conta também com amplo comprometimento e envolvimento da comunidade local, que tem sistematicamente solicitado a implantação da área da saúde no novo *campus* (Figura 4 e Figura 5). Esta proposta se constitui no primeiro curso da UFSC na área da saúde, fora da capital do estado catarinense.



**Figura 4.** Prédio das Instalações da UFSC – Campus Araranguá.



**Figura 5.** Instalações completas e em construção.

Desta forma, a UFSC dá mais um passo na universalização da Educação Superior no Brasil, com ensino de qualidade, proporcionando ao cidadão oportunidades, ao município e região crescimento, ao país conhecimento e à humanidade engrandecimento.

### **6.3 DISCIPLINAS A DISTÂNCIA**

Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVAs) é um tipo de sistema que fornece apoio às atividades realizadas pelo aluno, constituindo um conjunto de ferramentas que são utilizadas ao longo do processo de aprendizagem. Os AVAs que são estruturados para apoiar o aprendizado construcionista também podem ser chamados de Ambientes Interativos de Aprendizagem (AIA). Nesse sistema, o aprendizado é dado por construção individual do conhecimento por meio de exploração, investigação e descoberta. Um dos princípios desse ambiente é que os estudantes aprendem de maneira mais efetiva quando constroem seu próprio conhecimento. O *feedback* obtido é dado pela interação do estudante com o ambiente. Assim, o aluno obtém o retorno como função das suas ações, em lugar de um discurso dado pelo tutor (FARIA e DAMIÃO, 2009).

### **6.4 ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Possibilitar ao estudante a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e de interdisciplinaridade, de caráter obrigatório e de interesse para a formação do aluno na área de Fisioterapia. Essas podem incluir a iniciação



científica, intercâmbios com outras instituições de ensino, participação em congressos, seminários, eventos, visitas técnicas, envolvimento em projetos de pesquisa em parceria com o setor de saúde e propostas de extensão junto à comunidade, bem como, cursos de verão (Apêndice III).

## **6.5 ESTÁGIOS**

Com o amplo comprometimento do município e da população local, encontram-se à disposição dos cursos de saúde da UFSC - Araranguá, as instalações do Hospital Regional de Araranguá, somadas as unidades de saúde descentralizadas (postos de saúde, UPA), além de empresas no setor privado, que visam investir em parcerias com a Universidade, para qualificar a mão de obra dos profissionais em formação (Apêndice VI).

## **7. PERFIL DO EGRESSO**

O Bacharel em Fisioterapia ou Fisioterapeuta atua na recuperação do movimento do corpo humano em todas as suas formas de expressão e de potencialidades. Sua atividade inclui as alterações patológicas, cinético-funcionais, nas suas repercussões psíquicas e orgânicas. Tem como objetivos preservar, desenvolver, restaurar a integridade de órgãos, sistemas e funções, desde a elaboração do diagnóstico físico e funcional até a escolha e a execução dos procedimentos Fisioterapêuticos pertinentes a cada situação. Em sua atividade gerencia o trabalho e os recursos materiais de modo compatível com as políticas públicas de saúde. Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde do indivíduo e da comunidade, primando pelos princípios éticos e de segurança.

## **8. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Atualmente, o *Campus* Araranguá apresenta a seguinte configuração administrativa: Diretoria Geral (Prof. Dr. Sérgio Peters), Diretoria Administrativa (Lúcia Maria Loch Goes) Diretoria Acadêmica (Prof. Dr. Amir Antônio Martins Oliveira Jr.).



O curso de Biomedicina será alocado no Campus UFSC - Araranguá e será administrado pela Diretoria dos Cursos da Área de Biociências (Prof<sup>ª</sup>. Dra. Patrícia Haas).

O Campus receberá a supervisão geral da Pró-Reitoria de Graduação - PREG (Prof<sup>ª</sup>. Dra. Yara Maria Rauh Müller).

## **9. NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável pela concepção do Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Biomedicina e tem, por finalidade, atualização e revitalização do mesmo.

Compete ao NDE estabelecer o perfil profissional do egresso do curso, atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso, conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, sempre que necessário, analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares.

O NDE é composto pelo Coordenador do curso, e atenderá as resoluções vigentes da UFSC. Os docentes que compõem o NDE possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

As Reuniões do NDE serão realizadas ordinariamente 02 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Todas as decisões de graduação serão embasadas na legislação vigente, Resolução 17/CUn/1997 (Apêndice V).

## **10. INTERFACE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO**

O Campus de Araranguá tem por finalidade a busca da integração das ciências e conhecimentos entre os diversos cursos da área de Saúde, somados a possibilidade de interação com os cursos de Engenharia, objetivando a ampliação da teoria somatizada com a prática destas diversas áreas, desenvolvendo e incentivando núcleos integrados de pesquisa e cursos de Pós Graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAIXA POSTAL 476  
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Campus de Araranguá  
Curso de Fisioterapia  
Projeto Político de Curso

*“O que é ensinado em escolas e universidades  
não representa educação, mas são meios para obtê-la.”*

*Ralph Emerson*





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAIXA POSTAL 476  
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Campus de Araranguá  
Curso de Fisioterapia  
Projeto Político de Curso

# APÊNDICE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAIXA POSTAL 476  
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Campus de Araranguá  
Curso de Fisioterapia  
Projeto Político de Curso

# APÊNDICE I



### **Resolução CNE/CES 4, de 19 de fevereiro de 2002.**

*Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia.*

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação tendo em vista o disposto no Art. 9º, do § 2º, alínea “c”, da Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fundamento no Parecer CES 1.210/2001, de 12 de setembro de 2001, peça indispensável do conjunto das presentes Diretrizes Curriculares Nacionais, homologado pelo Senhor Ministro da Educação, em 7 de dezembro de 2001, resolve:

**Art. 1º** A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia, a serem observadas na organização curricular das Instituições do Sistema de Educação Superior do País.

**Art. 2º** As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Graduação em Fisioterapia definem os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação de fisioterapeutas, estabelecidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para aplicação em âmbito nacional na organização, desenvolvimento e avaliação dos projetos pedagógicos dos Cursos de Graduação em Fisioterapia das Instituições do Sistema de Ensino Superior.

**Art. 3º** O Curso de Graduação em Fisioterapia tem como perfil do formando egresso/profissional o Fisioterapeuta, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual. Detém visão ampla e global, respeitando os princípios éticos/bioéticos, e culturais do indivíduo e da coletividade. Capaz de ter como objeto de estudo o movimento humano em todas as suas formas de expressão e potencialidades, quer nas alterações patológicas, cinético-funcionais, quer nas suas repercussões psíquicas e orgânicas, objetivando a preservar, desenvolver, restaurar a integridade de órgãos, sistemas e funções, desde a elaboração do diagnóstico físico e funcional, eleição e execução dos procedimentos Fisioterapêuticos pertinentes a cada situação.

**Art. 4º** A formação do Fisioterapeuta tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades gerais:



**I - Atenção à saúde:** os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;

**II - Tomada de decisões:** o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de CNE. Resolução CNE/CES 4/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 11. práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;

**III - Comunicação:** os profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não-verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologias de comunicação e informação;

**IV - Liderança:** no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;

**V - Administração e gerenciamento:** os profissionais devem estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde; e



**VI - Educação permanente:** os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais.

**Art. 5º** A formação do Fisioterapeuta tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades específicas:

**I -** respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;

**II -** atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizados e comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o;

**III -** atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de cidadania e de ética;

**IV -** reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

**V -** contribuir para a manutenção da saúde, bem estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas;

**VI -** realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da Fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica;



**VII** - elaborar criticamente o diagnóstico cinético funcional e a intervenção fisioterapêutica, considerando o amplo espectro de questões clínicas, científicas, filosóficas éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta, sendo capaz de intervir nas diversas áreas onde sua atuação profissional seja necessária;

**VIII** - exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;

**IX** - desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde públicos ou privados, além de assessorar, prestar consultorias e auditorias no âmbito de sua competência profissional;

**X** - emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;

**XI** - prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares sobre o processo terapêutico;

**XII** - manter a confidencialidade das informações, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral;

**XIII** - encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;

**XIV** - manter controle sobre a eficácia dos recursos tecnológicos pertinentes à atuação fisioterapêutica garantindo sua qualidade e segurança;

**XV** - conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;

**XVI** - conhecer os fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos da Fisioterapia;

**XVII** - seus diferentes modelos de intervenção.

**Parágrafo único.** A formação do Fisioterapeuta deverá atender ao sistema de saúde vigente no país, a atenção integral da saúde no sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra-referência e o trabalho em equipe.

**Art. 6º** Os conteúdos essenciais para o Curso de Graduação em Fisioterapia devem estar relacionados com todo o processo saúde-doença do cidadão, da família e da



comunidade, integrado à realidade epidemiológica e profissional, proporcionando a integralidade das ações do cuidar em fisioterapia. Os conteúdos devem contemplar:

**I - Ciências Biológicas e da Saúde** – incluem-se os conteúdos (teóricos e práticos de base moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos;

**II - Ciências Sociais e Humanas** – abrange o estudo do homem e de suas relações sociais, do processo saúde-doença nas suas múltiplas determinações, contemplando a integração dos aspectos psico-sociais, culturais, filosóficos, antropológicos e epidemiológicos norteados pelos princípios éticos. Também deverão contemplar conhecimentos relativos as políticas de saúde, educação, trabalho e administração;

**III - Conhecimentos Biotecnológicos** - abrange conhecimentos que favorecem o acompanhamento dos avanços biotecnológicos utilizados nas ações fisioterapêuticas que permitam incorporar as inovações tecnológicas inerentes a pesquisa e a prática clínica fisioterapêuticas; e

**IV - Conhecimentos Fisioterapêuticos** - compreende a aquisição de amplos conhecimentos na área de formação específica da Fisioterapia: a fundamentação, a história, a ética e os aspectos filosóficos e metodológicos da Fisioterapia e seus diferentes níveis de intervenção. Conhecimentos da função e disfunção do movimento humano, estudo da cinesiologia, da cinesiopatologia e da cinesioterapia, inseridas numa abordagem sistêmica. Os conhecimentos dos recursos semiológicos, diagnósticos, preventivos e terapêuticas que instrumentalizam a ação fisioterapêutica nas diferentes áreas de atuação e nos diferentes níveis de atenção. Conhecimentos da intervenção fisioterapêutica nos diferentes órgãos e sistemas biológicos em todas as etapas do desenvolvimento humano.

**Art. 7º** A formação do Fisioterapeuta deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Fisioterapia proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.



**Parágrafo único.** A carga horária do estágio curricular supervisionado deverá assegurar a prática de intervenções preventiva e curativa nos diferentes níveis de atuação: ambulatorial, hospitalar, comunitário/unidades básicas de saúde etc.

**Art. 8º** O projeto pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia deverá contemplar atividades complementares e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

**Art. 9º** O Curso de Graduação em Fisioterapia deve ter um projeto pedagógico, construído coletivamente, centrado no aluno como sujeito da aprendizagem e apoiado no professor como facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem. Este projeto pedagógico deverá buscar a formação integral e adequada do estudante através de uma articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão/assistência.

**Art. 10.** As Diretrizes Curriculares e o Projeto Pedagógico devem orientar o Currículo do Curso de Graduação em Fisioterapia para um perfil acadêmico e profissional do egresso. Este currículo deverá contribuir, também, para a compreensão, interpretação, preservação, reforço, fomento e difusão das culturas nacionais e regionais, internacionais e históricas, em um contexto de pluralismo e diversidade cultural.

**§ 1º** As diretrizes curriculares do Curso de Graduação em Fisioterapia deverão contribuir para a inovação e a qualidade do projeto pedagógico do curso.

**§ 2º** O Currículo do Curso de Graduação em Fisioterapia poderá incluir aspectos complementares de perfil, habilidades, competências e conteúdos, de forma a considerar a inserção institucional do curso, a flexibilidade individual de estudos e os requerimentos, demandas e expectativas de desenvolvimento do setor saúde na região.

**Art. 11.** A organização do Curso de Graduação em Fisioterapia deverá ser definida pelo respectivo colegiado do curso, que indicará a modalidade: seriada anual, seriada semestral, sistema de créditos ou modular.

**Art. 12.** Para conclusão do Curso de Graduação em Fisioterapia, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente.





**Art. 13.** A estrutura do Curso de Graduação em Fisioterapia deverá assegurar que:

**I** - as atividades práticas específicas da Fisioterapia deverão ser desenvolvidas gradualmente desde o início do Curso de Graduação em Fisioterapia, devendo possuir complexidade crescente, desde a observação até a prática assistida (atividades clínicoterapêuticas);

**II** - estas atividades práticas, que antecedem ao estágio curricular, deverão ser realizadas na IES ou em instituições conveniadas e sob a responsabilidade de docente fisioterapeuta; e

**III** - as Instituições de Ensino Superior possam flexibilizar e otimizar as suas propostas curriculares para enriquecê-las e complementá-las, a fim de permitir ao profissional a manipulação da tecnologia, o acesso a novas informações, considerando os valores, os direitos e a realidade sócio-econômica. Os conteúdos curriculares poderão ser diversificados, mas deverá ser assegurado o conhecimento equilibrado de diferentes áreas, níveis de atuação e recursos terapêuticas para assegurar a formação generalista.

**Art. 14.** A implantação e desenvolvimento das diretrizes curriculares devem orientar e propiciar concepções curriculares ao Curso de Graduação em Fisioterapia que deverão ser acompanhadas e permanentemente avaliadas, a fim de permitir os ajustes que se fizerem necessários ao seu aperfeiçoamento.

§ 1º As avaliações dos alunos deverão basear-se nas competências, habilidades e conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como referência as Diretrizes Curriculares.

§ 2º O Curso de Graduação em Fisioterapia deverá utilizar metodologias e critérios para acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem e do próprio curso, em consonância com o sistema de avaliação e a dinâmica curricular definidos pela IES à qual pertence.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAIXA POSTAL 476  
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Campus de Araranguá  
Curso de Fisioterapia  
Projeto Político de Curso

## APÊNDICE II



### **Decreto lei n. 938 - de 13 de outubro de 1969**

*Provê sobre as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, e dá outras providências.*

OS MINISTROS DA MARINHA DE GUERRA, DO EXÉRCITO E DA AERONÁUTICA MILITAR, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

DECRETAM:

**Art. 1º** É assegurado o exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, observado o disposto no presente Decreto-lei.

**Art. 2º** O fisioterapeuta e o terapeuta ocupacional, diplomados por escolas e cursos reconhecidos, são profissionais de nível superior.

**Art. 3º** É atividade privativa do fisioterapeuta executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do ciente.

**Art. 4º** É atividade privativa do terapeuta ocupacional executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente.

**Art. 5º** Os profissionais de que tratam os artigos 3º e 4º poderão, ainda, no campo de atividades específica de cada um:

**I** - Dirigir serviços em órgãos e estabelecimentos públicos ou particulares, ou assessorá-los tènicamente;

**II** - Exercer o magistério nas disciplinas de formação básica ou profissional, de nível superior ou médio;

**III** - supervisionar profissionais e alunos em trabalhos técnicos e práticos.

**Art. 6º** Os profissionais de que trata o presente Decreto-lei, diplomados por escolas estrangeiras devidamente reconhecidas no país de origem, poderão revalidar seus diplomas.

**Art. 7º** Os diplomas conferidos pelas escolas ou cursos a que se refere o artigo 2º deverão ser registrados no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura.



**Art. 8º** Os portadores de diplomas expedidos até data da publicação do presente Decreto-lei, por escolas ou cursos reconhecidos, terão seus direitos assegurados, desde que requeiram, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o respectivo registro observando quando for o caso, o disposto no final do art. 6º.

**Art. 9º** É assegurado, a qualquer entidade pública ou privada que mantenha cursos de fisioterapia ou de terapia ocupacional, o direito de requerer seu reconhecimento, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação do presente Decreto-lei.

**Art. 10.** Todos aqueles que, até a data da publicação no presente Decreto lei exerçam sem habilitação profissional, em serviço público atividade de que cogita o artigo 1º serão mantidos nos níveis funcionais que ocupam e poderão ter as denominações de auxiliar de fisioterapia e auxiliar de terapia ocupacional, se obtiverem certificado em exame de suficiência.

**§ 1º** O disposto no artigo é extensivo, no que couber, aos que, em idênticas condições e sob qualquer vínculo empregatício, exerçam suas atividades em hospitais e clínicas particulares.

**§ 2º** Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura promoverá realização, junto às instituições universitárias competentes, dos exame de suficiência a que se refere este artigo.

**Art. 11º** Ao órgão competente do Ministério da Saúde caberá fiscaliza em todo o território nacional, diretamente ou através das repartições sanitárias congêneres dos Estados, Distrito Federal e Territórios, o exercício das profissões de que trata o presente Decreto-lei.

**Art. 12º** O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1 de maio de 1943, é acrescido das categorias profissionais de fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, auxiliar de fisioterapia e auxiliar de terapia ocupacional.

**Art. 13º** O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



## **Lei n. 6.316 - de 17 de dezembro de 1975**

*Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **Dos Conselhos Federal e Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional**

**Art. 1º** São criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, com a incumbência de fiscalizar o exercício das profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional definidas no Decreto-lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.

§ 1º Os Conselhos Federal e Regionais a que se refere este artigo constituem, em conjunto, uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Trabalho.

§ 2º O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional terá sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o País e os Conselhos Regionais em Capitais de Estados ou Territórios.

**Art. 2º** O Conselho Federal compor-se-á de 9 (nove) membros efetivos e suplentes, respectivamente, eleitos pela forma estabelecida nesta Lei.

§ 1º Os membros do Conselho Federal e respectivos suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, serão eleitos por um Colégio Eleitoral integrado de 1 (um) representante de cada Conselho Regional, por este eleito em reunião especialmente convocada.

§ 2º O Colégio Eleitoral convocado para a composição do Conselho Federal reunir-se-á, preliminarmente, para exame, discussão, aprovação e registro das chapas concorrentes, realizando as eleições 24 (vinte e quatro) horas após a sessão preliminar.

§ 3º Competirá ao Ministro do Trabalho baixar as instruções reguladoras das eleições nos Conselhos Federal e Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.



**Art. 3º** Os membros dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e os respectivos suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, serão eleitos pelo sistema de eleição direta, através do voto pessoal, secreto e obrigatório, aplicando-se pena de multa em importância não excedente ao valor da anuidade ao membro que deixar de votar sem causa justificada.

**§ 1º** O exercício do mandato do membro do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, assim como a respectiva eleição, mesmo na condição de suplente, ficarão subordinados, além das exigências constantes do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, ao preenchimento dos seguintes requisitos e condições básicas:

- I** - cidadania brasileira;
- II** - habilitação profissional na forma da legislação em vigor;
- III** - pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;
- IV** - inexistência de condenação por crime contra a segurança nacional.

**Art. 4º** A extinção ou perda de mandato de membro do Conselho Federal ou dos Conselhos Regionais ocorrerá:

- I** - por renúncia;
- II** - por superveniência de causa de que resulte a inabilitação para o exercício da profissão;
- III** - por condenação a pena superior a 2 (dois) anos, em virtude de sentença transitada em julgado;
- IV** - por destituição de cargo, função ou emprego, relacionada à prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado;
- V** - por falta de decoro ou conduta incompatível com a dignidade do órgão;
- VI** - por ausência, sem motivo justificado, a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas em cada ano.

**Art. 5º** Compete ao Conselho Federal:

- I** - eleger, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o seu Presidente e o Vice-Presidente;



**II** - exercer função normativa, baixar atos necessários à interpretação e execução do disposto nesta Lei e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais;

**III** - supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional;

**IV** - organizar, instalar, orientar e inspecionar os Conselhos Regionais e examinar suas prestações de contas, neles intervindo desde que indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa ou financeira ou a garantia da efetividade do princípio da hierarquia institucional;

**V** - elaborar e aprovar seu Regimento, ad referendum do Ministro do Trabalho;

**VI** - examinar e aprovar os Regimentos dos Conselhos Regionais, modificando o que se fizer necessário para assegurar unidade de orientação e uniformidade de ação;

**VII** - conhecer e dirimir dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e prestar-lhes assistência técnica permanente;

**VIII** - apreciar e julgar os recursos de penalidade imposta pelos Conselhos Regionais;

**IX** - fixar o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidas pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados;

**X** - aprovar sua proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais, bem como operações referentes a mutações patrimoniais;

**XI** - dispor, com a participação de todos os Conselhos Regionais, sobre o Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunal Superior de Ética Profissional;

**XII** - estimular a exação no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom nome dos que a exercem;

**XIII** - instituir o modelo das carteiras e cartões de identidade profissional;

**XIV** - autorizar o Presidente a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis;

**XV** - emitir parecer conclusivo sobre prestação de contas a que esteja obrigado;

**XVI** - publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, ou balanços a execução orçamentária e o relatório de suas atividades.

**Art. 6º** Os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional serão organizados nos moldes do Conselho Federal.



**Art. 7º** Aos Conselhos Regionais, compete:

**I** - eleger, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o seu Presidente e o Vice-Presidente;

**II** - expedir a carteira de identidade profissional e o cartão de identificação aos profissionais registrados;

**III** - fiscalizar o exercício profissional na área de sua jurisdição, representando, inclusive, às autoridades competentes, sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;

**IV** - cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal;

**V** - funcionar como Tribunal Regional de Ética, conhecendo, processando e decidindo os casos que lhe forem submetidos;

**VI** - elaborar a proposta de seu Regimento, bem como as alterações, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal;

**VII** - propor ao Conselho Federal as medidas necessárias ao aprimoramento dos serviços e do sistema de fiscalização do exercício profissional;

**VIII** - aprovar a proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais e as operações referentes a mutações patrimoniais;

**IX** - autorizar o Presidente a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis;

**X** - arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e adotar todas as medidas destinadas a efetivação de sua receita, destacando e entregando ao Conselho Federal as importâncias correspondentes a sua participação legal;

**XI** - promover, perante o juízo competente, a cobrança das importâncias correspondentes a anuidades, taxas, emolumentos e multas, esgotados os meios de cobrança amigável;

**XII** - estimular a exação no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem;

**XIII** - julgar as infrações e aplicar as penalidades previstas nesta Lei e em normas complementares do Conselho Federal;

**XIV** - emitir parecer conclusivo sobre prestação de contas a que esteja obrigado;





XV - publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária, o relatório de suas atividades e a relação dos profissionais registrados.

**Art. 8º** Aos Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais incumbe a administração e a representação legal dos mesmos facultando-se-lhes suspender o cumprimento de qualquer deliberação de seu Plenário que lhes pareça inconveniente ou contrária aos interesses da instituição, submetendo essa decisão à autoridade competente do Ministério do Trabalho ou ao Conselho Federal, respectivamente.

**Art. 9º** Constitui renda do Conselho Federal:

**I** - 20% (vinte por cento) do produto da arrecadação de anuidades, taxas, emolumentos e multas de cada Conselho Regional;

**II** - legados, doações e subvenções;

**III** - rendas patrimoniais.

**Art.10.** Constitui renda dos Conselhos Regionais:

**I** - 80% (oitenta por cento) do produto da arrecadação de anuidades, taxas, emolumentos e multas;

**II** - legados, doações e subvenções;

**III** - rendas patrimoniais.

**Art. 11.** A renda dos Conselhos Federal e Regionais só poderá ser aplicada na organização e funcionamento de serviços úteis à fiscalização do exercício profissional, bem como em serviços de caráter assistencial, quando solicitados pelas Entidades Sindicais.

## CAPÍTULO II

### Do Exercício Profissional

**Art. 12.** O livre exercício da profissão de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, em todo território nacional, somente é permitido ao portador de Carteira Profissional expedida por órgão competente.



**Parágrafo único.** É obrigatório o registro nos Conselhos Regionais das empresas cujas finalidades estejam ligadas à fisioterapia ou terapia ocupacional, na forma estabelecida em Regulamento.

**Art. 13.** Para o exercício da profissão na administração pública direta e indireta, nos estabelecimentos hospitalares, nas clínicas, ambulatórios, creches, asilos ou exercício de cargo, função ou emprego de assessoramento, chefia ou direção será exigida como condição essencial, a apresentação da carteira profissional de Fisioterapeuta ou de Terapeuta Ocupacional.

**Parágrafo único.** A inscrição em concurso público dependerá de prévia apresentação da Carteira Profissional ou certidão do Conselho Regional de que o profissional está no exercício de seus direitos.

**Art. 14.** O exercício simultâneo, temporário ou definitivo, da profissão em área de jurisdição de dois ou mais Conselhos Regionais submeterá o profissional de que trata esta Lei às exigências e formalidades estabelecidas pelo Conselho Federal.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Anuidades**

**Art. 15.** O pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão.

**Parágrafo único.** A anuidade será paga até 31 de março de cada ano, salvo a primeira, que será devida no ato do registro do profissional ou da empresa.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Das Infrações e Penalidades**

**Art. 16.** Constitui infração disciplinar:

**I** - transgredir preceito do Código de Ética Profissional;



**II** - exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não registrados ou aos leigos;

**III** - violar sigilo profissional;

**IV** - praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a Lei defina como crime ou contravenção;

**V** - não cumprir, no prazo assinalado, determinação emanada de órgão ou autoridade do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, em matéria de competência deste, após regularmente notificado;

**VI** - deixar de pagar, pontualmente, ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, as contribuições a que está obrigado;

**VII** - faltar a qualquer dever profissional prescrito nesta Lei;

**VIII** - manter conduta incompatível com o exercício da profissão.

**Parágrafo único.** As faltas serão apuradas, levando-se em conta a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso.

**Art. 17.** As penas disciplinares consistem em:

**I** - advertência;

**II** - repreensão;

**III** - multa equivalente a até 10 (dez) vezes o valor da anuidade;

**IV** - suspensão do exercício profissional pelo prazo de até 3 (três) anos, ressalvada a hipótese prevista no § 7º;

**V** - cancelamento do registro profissional.

§ 1º Salvo os casos de gravidade manifesta ou reincidência, a imposição das penalidades obedecerá à gradação deste artigo, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal para disciplina do processo de julgamento das infrações.

§ 2º Na fixação da pena serão considerados os antecedentes profissionais do infrator, o seu grau de culpa, as circunstâncias atenuantes e agravantes e as conseqüências da infração.

§ 3º As penas de advertência, repreensão e multa serão comunicadas pelo Conselho Regional, em ofício reservado, não se fazendo constar dos assentamentos do profissional punido, senão em caso de reincidência.



§ 4º Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso com efeito suspensivo, ao Conselho Federal:

I - voluntário, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da decisão;

II - "ex officio", nas hipóteses dos incisos IV e V deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da decisão.

§ 5º As denúncias somente serão recebidas quando assinadas, declinada a qualificação do denunciante e acompanhada da indicação dos elementos comprobatórios do alegado.

§ 6º A suspensão por falta de pagamento de anuidades, taxas ou multas só cessará com a satisfação da dívida, podendo ser cancelado o registro profissional, após decorridos 3 (três) anos.

§ 7º É lícito ao profissional punido requerer, à instância superior, revisão do processo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da punição.

~~§ 8º Das decisões do Conselho Federal ou de seu Presidente, por força de competência privativa, caberá recurso em 30 (trinta) dias, contados da ciência para o Ministro do Trabalho. (Revogado pela Lei nº 9.098, de 1995)~~

§ 9º As instâncias recorridas poderão reconsiderar suas próprias decisões.

~~§ 10. A instância ministerial será última e definitiva, nos assuntos relacionados com a profissão e seu exercício. (Revogado pela Lei nº 9.098, de 1995)~~

**Art. 18.** O pagamento da anuidade fora do prazo sujeitará o devedor à multa prevista no Regulamento.

## CAPÍTULO V

### Disposições Gerais

**Art. 19.** Os membros dos Conselhos farão jus a uma gratificação, por sessão a que comparecerem, na forma estabelecida em legislação própria.

**Art. 20.** Aos servidores dos Conselhos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional aplica-se o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.



**Art. 21.** Os Conselhos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional estimularão, por todos os meios, inclusive mediante concessão de auxílio, segundo normas aprovadas pelo Conselho Federal, as realizações de natureza cultural visando ao profissional e à classe.

**Art. 22.** Os estabelecimentos de ensino superior, que ministrem cursos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, deverão enviar, até 6 (seis) meses da conclusão dos mesmos, ao Conselho Regional da jurisdição de sua sede, ficha de cada aluno a que conferir diploma ou certificado, contendo seu nome, endereço, filiação, e data da conclusão.

## CAPÍTULO VI

### Disposições Transitórias

**Art. 23.** A carteira profissional de que trata o Capítulo II somente será exigível a partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da instalação do respectivo Conselho Regional.

**Art. 24.** O primeiro Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional será constituído pelo Ministro do Trabalho.

**Art. 25.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Octogésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 08 de outubro de 1998, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, **considerando que:**

- A 8ª Conferência Nacional de Saúde concebeu a saúde como “*direito de todos e dever do Estado*” e ampliou a compreensão da relação saúde/doença como decorrência das condições de vida e trabalho, bem como do acesso igualitário de todos aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, colocando como uma das questões fundamentais a integralidade da atenção à saúde e a participação social;
- A 10ª CNS reafirmou a necessidade de consolidar o Sistema Único de Saúde, com todos os seus princípios e objetivos;
- A importância da ação interdisciplinar no âmbito da saúde; e
- O reconhecimento da imprescindibilidade das ações realizadas pelos diferentes profissionais de nível superior constitui um avanço no que tange à concepção de saúde e à integralidade da atenção.

#### **RESOLVE:**

I – Relacionar as seguintes categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação do Conselho:

1. Assistentes Sociais;
2. Biólogos;
3. Biomédicos;
4. Profissionais de Educação Física;
5. Enfermeiros;



6. Farmacêuticos;
7. Fisioterapeutas;
8. Fonoaudiólogos;
9. Médicos;
10. Médicos Veterinários;
11. Nutricionistas;
12. Odontólogos;
13. Psicólogos; e
14. Terapeutas Ocupacionais.

II - Com referência aos itens 1, 2, 3 e 10, a caracterização como profissional de saúde deve ater-se a dispositivos legais e aos Conselhos de Classe dessas categorias.

**JOSÉ SERRA**

Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 287, de 08 de outubro de 1998, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAIXA POSTAL 476  
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Campus de Araranguá  
Curso de Fisioterapia  
Projeto Político de Curso

## Apêndice III





O regulamento das atividades complementares para o curso de graduação em Fisioterapia seguirá a essência do modelo abaixo descrito, utilizado pelo curso de graduação em Engenharia de Energia, já aprovado pela câmara de ensino da UFSC.

### **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIA:**

As Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Energia do Campus de Araranguá da UFSC terão carga horária global de 144 horas-aula (cento e quarenta e quatro), sendo elas distribuídas em:

- Grupo I – Atividades de iniciação à docência e pesquisa;
- Grupo II – Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas;
- Grupo III – Publicações e apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- Grupo IV – Vivência profissional complementar;
- Grupo V – Cursos de formação complementar.

O estudante deverá participar em, pelo menos, três dos cinco grupos de atividades propostas, comprovando, no mínimo, 20 horas-aula em cada um, totalizando 144 horas-aula de atividades complementares, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

- Art. 1- Em hipótese alguma, as atividades realizadas de forma curricular, associada às disciplinas constantes na Matriz Curricular do Curso, poderão ser quantificadas para fins de aproveitamento e registro como atividades complementares, ou seja, só poderão ser consideradas desde que não aproveitadas para convalidar outra disciplina do currículo.
- Art. 2- Só serão aproveitadas atividades realizadas após a primeira matrícula no curso.
- Art. 3- O aproveitamento das horas-aula de Atividades Complementares será analisado até o prazo da publicação das notas do semestre, desde que os documentos comprobatórios das Atividades Complementares sejam encaminhados à Diretoria Acadêmica do Campus até 30 dias do final do semestre.
- Art. 4- Completada a carga horária, o aproveitamento das Horas-aula de Atividades Complementares será enviado ao DAE para registro, através das disciplinas “Atividades complementares I, II, III, IV, V e VI”, cada uma com 36 horas-aula.
- Art. 5- O aproveitamento das atividades complementares se dará segundo a Tabela I (em Anexo).
- Art. 6- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica do campus de acordo com a legislação vigente.

<b>Tabela I – Aproveitamento de Atividades</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Horas-aula atribuídas</b>	<b>Máximo na atividade</b>
<b>Grupo I – Atividades de iniciação à docência e pesquisa:</b>		
a) exercício de monitoria	Até 50 horas-aula (01 semestre)	100 horas-aula
b) participação em pesquisas e projetos institucionais (PET/PIBIC/Funpesquisa), outros projetos de pesquisa ou trabalho técnico, sob supervisão de professores	Até 50 horas-aula (01 semestre) por atividade	100 horas-aula
<b>Grupo II – Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas:</b>		
a) Congressos, Seminários, conferências ou eventos com duração de mais de um período de 3 Horas-aula	Serão computados 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do evento	50 horas-aula
b) Seminários, conferências e palestras assistidas com menos de um período de 3 Horas-aula	01 hora-aula por evento	50 horas-aula
b) Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistidas	02 horas-aula por defesa	10 horas-aula
c) Apresentação de monografias de final de seu curso (TCC) e/ou área afim assistidas	01 hora por apresentação	10 horas-aula
d) Visitas técnicas, coordenadas por professores do curso	Até 05 horas-aula por visita	30 horas-aula
<b>Grupo III – Publicações e apresentação de trabalhos em eventos científicos:</b>		
a) Artigos publicados em revistas com 'referee', de forma individual ou coletiva (máximo de 3 autores)	40 horas-aula por artigo, correspondentes a 20 horas-aula cada aluno	120 horas-aula
b) Artigos publicados em revistas sem 'referee', de forma individual ou coletiva (máximo de 3 autores)	Até 20 horas-aula por artigo, correspondentes a 20 horas-aula cada aluno	100 horas-aula
c) Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou publicação em Anais de Congressos, de forma individual ou coletiva (máximo de 3 autores)	30 pontos por trabalho, correspondentes a 30 horas-aula cada um	120 horas-aula
d) Participação em concursos, exposições e mostras	10 horas-aula por participação	50 horas-aula
<b>Grupo IV – Vivência profissional complementar:</b>		
a) Realização de estágio não-	40 horas-aula, correspondentes a	80 horas-aula



curricular, conforme normas já vigentes no curso	estágio de 20 horas-aula semanais, no mínimo, por um período mínimo de 04 meses	
b) Realização de estágio em Empresa Júnior/Incubadora de Empresa	Até de 40 horas-aula, correspondentes a estágio de 20 horas-aula semanais, no mínimo, por um período mínimo de 04 meses	80 horas-aula
c) Participação em projetos sociais	Até 30 horas-aula por semestre de participação	60 horas-aula
d) Atividade profissional específica na área do curso comprovada	Até 40 horas-aula, por um período mínimo de 04 meses	80 horas-aula
e) Participação em entidade de representação estudantil específica	10 horas-aula por período mínimo de 06 meses, não cumulativo no período	40 horas-aula
f) Outras atividades de vivência profissional não contempladas	A critério da Diretoria Acadêmica	80 horas-aula
Grupo V – Cursos de formação complementar:		
a) Participação em cursos de formação não curricular na área do curso e/ou área afim ministrados pela UFSC	Serão computados 80 % da carga horária total do evento até o total de 50 horas-aula	80 horas-aula
b) Participação em cursos de formação não curricular na área do curso e/ou área afim	Serão computados até 50% da carga horária total a critério da Diretoria Acadêmica	80 horas-aula
c) Participação em cursos de cursos de formação não curricular que não sejam na área do curso e/ou área afim	Serão computados até 30% da carga horária total a critério da Diretoria Acadêmica	80 horas-aula



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAIXA POSTAL 476  
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Campus de Araranguá  
Curso de Fisioterapia  
Projeto Político de Curso

## Apêndice IV



O regulamento de estágios do curso de graduação em Fisioterapia a seguirá a essência do modelo abaixo descrito, utilizado pelo curso de graduação em Engenharia de Energia, já aprovado pela câmara de ensino da UFSC.

### **REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ENERGIA:**

**Art. 1º** - Os estágios no curso de BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ENERGIA têm por objetivo a complementação do currículo do aluno e sua integração com a comunidade, através desenvolvimento de atividades vinculadas à sua área de formação acadêmico-profissional. Os estágios classificam-se em obrigatórios e não-obrigatórios:

§ 1º - Os estágios obrigatórios constituem-se em três disciplinas do currículo do curso, dois estágios curtos intermediários, ENE7196 - Estágio Obrigatório I, com 144 horas-aula, e ENE7197 - Estágio Obrigatório II, com 144 horas-aula, e um estágio profissionalizante no final do curso, ENE7198 - Estágio Profissional, com 288 horas-aula;

§ 2º - Os estágios não-obrigatórios constituem-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por livre escolha do mesmo.

**Art. 2º** - O estágio dentro do curso será desenvolvido vinculado a uma das disciplinas de estágio especificada no currículo, através de matrícula.

§ Único: Caso o aluno já tenha cursado todas as disciplinas de estágio, o coordenador de estágios poderá autorizar a realização do mesmo sem vinculação à disciplina.

**Art. 3º** - Para realizar estágio, o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso. Alunos com matrícula trancada não poderão realizar estágio.

**Art. 4º** - As atividades de estágio deverão ser realizadas em campos de estágio credenciados pela Universidade. Constituem campos de estágio as instituições de direito público ou privado, a comunidade em geral e a própria Universidade.

**Art. 5º** - A atividade de estágio será realizada sob a orientação local de um profissional vinculado ao campo de estágio e sob a supervisão de um professor do curso.

**Art. 6º** - Para realizar o estágio o aluno deverá formalizar pedido a coordenadoria de estágios do curso, o qual deverá conter:

I - Termo de compromisso;

II - Programa de atividades.

§ Único: Quando o estágio for realizado dentro da própria UFSC, através bolsa de estágios, o termo de compromisso pode ser substituído por declaração de aceite da instituição fornecedora da bolsa.

**Art. 7º** - O termo de compromisso deverá estar de acordo com a legislação de estágio em vigor, devendo ser assinado pela instituição em que o estágio será desenvolvido, pelo aluno e pela Universidade através da coordenadoria de estágios do curso.

**Art. 8º** - O termo de compromisso deverá especificar:

1. Período de realização do estágio;

2. Carga horária semanal;



3. Nome do profissional que orientará o desenvolvimento das atividades na instituição onde será realizado o estágio;
4. Apólice de seguro contra acidentes pessoais ocorridos durante o período de estágio.

**Art. 9º** - O Programa de atividades deve especificar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário as quais deverão estar vinculadas ao campo de formação profissional do aluno.

**Art. 10º** - O Programa de atividades deverá ser elaborado em comum acordo entre o orientador local da instituição e o professor supervisor.

**Art. 11º** - A coordenadoria de estágios poderá indeferir o pedido de estágio caso as atividades especificadas no programa de atividades não atendam aos objetivos da atividade de estágio.

**Art. 12º** - A matrícula na disciplina de estágio poderá ser solicitada pelo aluno ou pelo coordenador de estágios.

1. Caso o aluno efetue matrícula e não tenha um estágio formalizado, este reprovará na disciplina
2. A matrícula na disciplina de estágios poderá ser solicitada pelo durante o período de realização do estágio;
3. Ao final do estágio, caso o aluno não tenha solicitado matrícula, o professor supervisor poderá solicitar a sua matrícula e encaminhar a respectiva nota.

**Art. 13º** - O pedido de estágio poderá ser indeferido pela coordenadoria de estágios quando o aluno apresentar um fraco desempenho nos dois últimos semestres cursados (índice de aproveitamento dos dois semestres inferior a 6,0)

**Art. 14º** - O estágio será realizado por um período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante avaliação do coordenador de estágios. E ao final de cada semestre letivo o estagiário deverá entregar um relatório de atividades.

**Art. 15º** - Ao final do estágio, o aluno deverá apresentar relatório completo das atividades desenvolvidas à Universidade, através do coordenador de estágios, e à instituição onde realizou o estágio.

**Art. 16º** - Ao final do estágio o aluno deverá solicitar do orientador local do estágio, uma avaliação do trabalho desenvolvido. Esta avaliação deverá ser anexada ao relatório.

**Art. 17º** - A renovação do estágio, bem como a realização de novo estágio, poderá ser indeferida pelo coordenador de estágios quando:

1. Não for entregue relatório adequado (completo e detalhado) das atividades realizadas;
2. O aluno apresentar fraco desempenho no estágio;



3. O aluno tiver apresentado fraco desempenho nos dois últimos semestres, conforme Art. 13°.

**Art. 18°** - A carga horária semanal de estágio será de, no máximo, 20 horas-aula.

1. Quando tratar-se de período de férias escolares, a carga horária semanal máxima poderá ser de até 40 horas-aula.
2. O Coordenador de estágios pode, examinando o mérito do pedido, estender a carga semanal de estágio até 30 horas-aula.

**Art. 19°** - Atividades realizadas como parte integrante de outras disciplinas que o aluno está cursando, não poderão ser consideradas como estágio.

**Art. 20°** - O estágio poderá ser encerrado a qualquer tempo, tanto pela empresa quanto pelo aluno, mediante comunicação escrita. Cópia da comunicação deverá ser encaminhada pelo aluno à coordenação de estágios.

§ Único: Com o encerramento do estágio, só será possível obter aprovação na disciplina de estágio se a carga horária realizada atingir o valor total previsto.

**Art. 21°** - O estágio será automaticamente encerrado quando o aluno trancar matrícula no curso ou quando formar-se.

**Art. 22°** - Para a supervisão das atividades de estágio haverá um docente, Coordenador de Estágios, nomeado pela Diretoria do Campus.

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAIXA POSTAL 476  
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Campus de Araranguá  
Curso de Fisioterapia  
Projeto Político de Curso

## Apêndice V





## RESOLUÇÃO Nº 017/CUn/97

(de 30/09/97)

### REGULAMENTO DOS

### CURSOS DE GRADUAÇÃO

(Com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 07/CUn/1998,  
10/CUn/2000 e 08/CUn/2001)

#### **Dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC.**

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções n.ºs. 108/CUn/86, 031/CUn/87, 137/CUn/88, 018/CUn/90, 49/CUn/90, 050/CUn/90, 122/CUn/90, 161/CUn/92, 66/CUn/94 e 014/CEPE/86, 029/CEPE/88, 020/CEPE/90, 036/CEPE/90, 001/CEPE/91, 007/CEPE/91, 011/CEPE/91, 012/CEPE/91, 013/CEPE/91, 027/CEPE/91, 054/CEPE/92, 038/CEPE/93, 040/CEPE/93, 065/CEPE/93, 030/CEPE/94, 036/CEPE/95, 054/CEPE/95, 056/CEPE/95, 060/CEPE/95, 005/CEPE/96, 013/CEPE/96, 24/CEPE/97 e demais disposições em contrário.

Texto da resolução: RESOLUÇÃO Nº 17/CUn/97, de 30 de setembro de 1997.

Dispõe sobre o **Regulamento dos Cursos de Graduação** da UFSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da *Universidade Federal de Santa Catarina*, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada nesta data, referente ao Processo nº 004119/97-47, RESOLVE:

APROVAR o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.

## TÍTULO I

### Das Disposições Iniciais

**Art. 1º**– Os Cursos de Graduação, vinculados às Unidades de Ensino com que tenham maior afinidade, têm por objetivo proporcionar formação de nível superior, de natureza acadêmica ou profissional, que habilite à obtenção de grau universitário.

## TÍTULO II

### Do Colegiado de Curso

#### Capítulo I

#### Das Atribuições do Colegiado

**Art. 2º**– A coordenação didática e a integração de estudos de cada Curso de Graduação serão efetuadas por um Colegiado.

**Art. 3º**– São atribuições do Colegiado do Curso:

I - estabelecer o perfil profissional e a proposta pedagógica do curso;



- II - elaborar o seu regimento interno;
- III - elaborar, analisar e avaliar o currículo do curso e suas alterações;
- IV - analisar, aprovar e avaliar os planos de ensino das disciplinas do curso, propondo alterações quando necessárias;
- V - fixar normas para a coordenação interdisciplinar e promover a integração horizontal e vertical dos cursos, visando a garantir sua qualidade didático-pedagógica;
- VI - fixar o turno de funcionamento do curso;
- VII - fixar normas quanto à matrícula e integralização do curso, respeitando o estabelecido pela Câmara de Ensino de Graduação;
- VIII - deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;
- IX - emitir parecer sobre processos de revalidação de diplomas de Cursos de Graduação, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;
- X - deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso;
- XI - exercer as demais atribuições conferidas por lei, neste Regulamento ou Regimento do Curso.

## Capítulo II

### Da Constituição do Colegiado

Art. 4º- O Colegiado do Curso será constituído de:

- I - um presidente;
- II - representantes dos Departamentos de Ensino, na proporção de 1 (um) para cada participação do Departamento igual a 10% (dez por cento) da carga horária total necessária à integralização do curso;
- III - um representante docente indicado pela Unidade de Ensino, cujos Departamentos ofereçam disciplinas obrigatórias para o currículo do curso, mas que não atinjam a participação de 10% da carga horária total;
- IV - representantes do corpo discente, na proporção igual à parte inteira do resultado obtido na divisão de número de não discentes por cinco;
- V - um ou mais representantes de associações, conselhos ou órgãos de classe regionais ou nacionais, que não tenham vinculação com a UFSC, mas relacionados com a atividade profissional do Curso, a critério do Colegiado, para um mandato de 2 (dois) anos;

Parágrafo único - Os representantes mencionados nos incisos II, III, IV e V terão cada qual um suplente, eleito ou designado conforme o caso, pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais substituem, automaticamente, nas faltas, impedimentos ou vacância.

Art. 5º- É facultada a inclusão de outros membros no Colegiado do Curso, de acordo com os critérios definidos no seu Regimento.

Art. 6º- A indicação dos representantes dos Departamentos será feita pelo respectivo Colegiado, para um mandato de 2 (dois) anos, com a possibilidade de recondução.

Art. 7º- Para efeito de composição do Colegiado, não serão consideradas as horas-aula relativas a disciplinas optativas.



Art. 8º— Caberá à Direção da Unidade expedir o ato de designação do Colegiado do Curso.

Art. 9º— A representação discente será eleita, anualmente, pelo Centro Acadêmico, dentre os estudantes que tenham cumprido pelo menos a primeira fase do curso, sendo designada através de Portaria emitida pela Direção da Unidade de Ensino.

Art. 10 O Colegiado do Curso de Graduação será presidido pelo Chefe ou Subchefe do Departamento que oferecer mais de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total necessária à integralização do curso.

§ 1º— Nos casos em que nenhum Departamento ofereça carga horária superior a 50% (cinquenta por cento), caberá ao Conselho da Unidade eleger o Presidente do Colegiado do Curso, dentre o Diretor da Unidade, Vice-Diretor da Unidade e Chefes ou Subchefes dos Departamentos da Unidade, desde que estes se encontrem vinculados a Departamentos que ministrem aulas no Curso.

§ 2º— No caso de um Departamento oferecer carga horária superior a 50% (cinquenta por cento) para mais de um curso, caberá ao Colegiado do Departamento definir os Presidentes dos Colegiados desses Cursos, dentre o Chefe e o Subchefe do Departamento.

§ 3º— O mandato do Presidente do Colegiado do Curso não poderá exceder ao mandato do cargo que ocupa ao ser designado para a função.

### **Capítulo III**

#### **Das Atribuições do Presidente do Colegiado**

Art. 11 - Compete ao Presidente do Colegiado do Curso:

- I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II - representar o Colegiado junto aos órgãos da Universidade;
- III - executar as deliberações do Colegiado;
- IV - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- V - decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- VI - elaborar os horários de aula, ouvidos os Departamentos envolvidos;
- VII - orientar os alunos quanto à matrícula e integralização do curso;
- VIII - verificar o cumprimento do currículo do curso e demais exigências para a concessão de grau acadêmico aos alunos concluintes;
- IX - analisar e decidir os pedidos de transferência e retorno;
- X - decidir sobre pedidos referentes a matrícula, trancamento de matrícula no curso, cancelamento de matrícula em disciplinas, permanência, complementação pedagógica, exercícios domiciliares, expedição e dispensa de guia de transferência e colação de grau;
- XI - promover a integração com os Departamentos;
- XII - superintender as atividades da secretaria do Colegiado do Curso;
- XIII - exercer outras atribuições previstas em lei, neste Regulamento ou Regimento do curso.



## **Capítulo IV**

### **Das Reuniões**

Art. 12 - O Colegiado do Curso reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente ou atendendo a pedido de 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§ 2º - Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido e a indicação de pauta, omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§ 3º - As reuniões obedecerão ao que prescreve o Regimento Geral da Universidade.

Art.13 - Na falta ou impedimento do Presidente ou de seu substituto legal, assumirá a Presidência o membro docente do Colegiado mais antigo na docência da UFSC ou, em igualdade de condições, o mais idoso.

## **TÍTULO III**

### **Do Ensino da Graduação**

#### **Capítulo I**

#### **Do Currículo, Do Ano Letivo e Horário de Aulas**

##### **Seção I**

##### **Do Currículo do Curso**

##### **Subseção I**

##### **Da Composição do Currículo**

Art. 14 - O currículo pleno, elaborado pelo Colegiado do Curso, ouvidos os Departamentos e o Conselho da Unidade, e aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação, abrangerá uma seqüência de disciplinas e/ou blocos de disciplinas, ordenadas por meio de pré-requisitos, quando didaticamente recomendável.

Parágrafo único: Para fins do disposto no caput deste artigo considera-se:

a) - Disciplina o conjunto de estudos e/ou atividades correspondentes a um programa de ensino desenvolvido em um período letivo.

b) - Bloco de disciplinas o conjunto de duas ou mais disciplinas, definido pelo Colegiado do Curso, para efeito de matrícula e seqüência curricular.

c) - Pré-requisito a disciplina, bloco de disciplinas ou carga horária cursada, cujo estudo, com o necessário aproveitamento, é exigido para a matrícula em nova disciplina ou bloco.

Art.15 - O currículo pleno do curso constituir-se-á de:



I - disciplinas desdobradas das matérias do currículo mínimo do curso, fixadas pelo Conselho Nacional de Educação;

II - disciplinas complementares obrigatórias, necessárias à formação profissional do aluno;

III - disciplinas optativas, obedecidas os pré-requisitos, de livre escolha do aluno, dentre as oferecidas pela Universidade, além daquelas definidas pelo Colegiado do Curso, se for o caso.

§ 1º - As disciplinas optativas, de livre escolha do aluno, dentre as oferecidas pela Universidade, obedecerão, como limite máximo, o percentual de 20% da carga horária mínima do curso fixada pelo Conselho Nacional de Educação-CNE.

§ 2º - O aluno que desejar cursar disciplinas de livre escolha, que impliquem no estabelecimento de uma carga horária acima do percentual estabelecido no § 1º deste artigo, poderá cursá-las como disciplinas isoladas ou na qualidade de aluno ouvinte.

§ 3º - Atividades complementares de pesquisa, extensão, monitoria e estágio poderão ser registradas para integralização curricular como disciplinas optativas, de acordo com os seguintes critérios:

a) - os Colegiados de Curso deverão estabelecer, previamente, quais as atividades válidas para o cômputo de horas-aula;

b) - poderão ser computadas atividades até o máximo de 120 (cento e vinte) horas-aula, exceto quando houver limites diferentes desse fixados para o curso por legislação superior;

c) - deverá haver supervisão das atividades por um professor.

## **Subseção II**

### **Das Alterações Curriculares**

Art. 16 - Serão procedidas alterações curriculares em obediência a alterações dos parâmetros curriculares do curso ditadas pelo Conselho Nacional de Educação e quando o Colegiado do Curso apresentar proposta fundamentada em dados de avaliação do Curso.

Art. 17 - A proposta de alteração curricular deverá estar devidamente fundamentada e vir acompanhada das informações abaixo indicadas:

I - objetivo do curso;

II - relação das disciplinas;

III - equivalências;

IV - currículo por fase-sugestão;

V - ementas;

VI - previsão dos recursos necessários;

VII - plano de implantação.

Art. 18 - A proposta de alteração curricular será elaborada pelo Colegiado do Curso, ouvidos os Departamentos envolvidos e o Conselho da Unidade e encaminhada à Câmara de Ensino de Graduação para aprovação.

Parágrafo único - Após a aprovação pela Câmara de Ensino, o processo será encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para as devidas providências.

Art.19 - As adaptações curriculares de menor relevância, tais como: alterações de ementas, remanejamentos de disciplinas por fase, alterações de pré-requisitos,



equivalência de disciplinas, alteração de carga horária e outras necessárias, serão aprovadas pelo Colegiado do Curso, ouvidos os Departamentos envolvidos, e encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, com as justificativas pertinentes, para aprovação, ficando dispensadas dos elementos exigidos no art. 17.

Art. 20 - As alterações curriculares deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação até trinta dias após o início do 2º semestre letivo, para implantação no 1º semestre letivo do ano seguinte.

## **Seção II**

### **Do Ano Letivo**

Art. 21 - O ano letivo regular divide-se em dois períodos, cada qual com duração mínima de 100 (cem) dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Art. 22 - O calendário escolar estabelecerá os prazos para a efetivação de todos os atos escolares.

§ 1º - O DAE elaborará, anualmente, a proposta de Calendário Escolar, ouvidos os Colegiados de Curso, submetendo-a à aprovação do Conselho Universitário.

§ 2º - Ao Colegiado do Curso será facultado propor ampliação do período letivo do seu respectivo curso, desde que devidamente justificada.

§ 3º - Será facultado ao Colegiado do Curso, ouvido o respectivo Departamento, oferecer disciplinas em caráter especial, fora do período letivo regular, sem prejuízo do seu oferecimento nesse período.

## **Seção III**

### **Do Horário de Aulas**

Art. 23 - O horário de aulas será elaborado pelo Presidente do Colegiado do Curso, ouvidos os Chefes dos Departamentos de Ensino envolvidos e verificada a disponibilidade de espaço físico.

Parágrafo único - A alteração do horário de aula, dentro do período, somente poderá ser efetuada mediante a anuência de todos os alunos matriculados, do professor da disciplina, do Chefe do Departamento e do Presidente do Colegiado do Curso.

Art. 24 - As aulas serão ministradas, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 11:50 horas, das 13:30 horas às 18:00 horas e das 18:30 horas às 22:00 horas e, aos sábados, das 7:30 horas às 11:50 horas.

Parágrafo único - A duração de cada aula será de 50 minutos.

Art. 25 - Na elaboração dos horários, as turmas serão distribuídas, prioritariamente, num único turno.

## **Seção IV**

### **Das Vagas nas Disciplinas**



Art. 26 - É meta da Universidade assegurar a todo aluno, regularmente matriculado, o direito à obtenção de vaga nas disciplinas necessárias à integralização do currículo do respectivo curso, observados os critérios de distribuição de vagas, de pré-requisitos e de carga horária máxima.

Parágrafo único - O Colegiado do Curso, em conjunto com os Departamentos de Ensino envolvidos, deverá proceder, quando necessário, ao diagnóstico para adequar a oferta e a demanda de vagas, visando a detectar as causas da inadequação e providenciar medidas para os respectivos ajustes.

Art. 27 - Para cada período letivo, o Presidente do Colegiado do Curso, ouvidos os Departamentos, indicará ao Departamento de Administração Escolar-DAE as disciplinas que serão oferecidas à matrícula dos alunos de Graduação, com o respectivo horário, número de vagas, turmas e espaço físico.

Art. 28 - Se o número de vagas proposto não for suficiente para atender à demanda, o Presidente do Colegiado do Curso, após ouvir o Departamento envolvido e a coordenação do espaço físico, poderá propor ao Departamento de Administração Escolar-DAE o acréscimo de vagas.

Art. 29 - Será de 12 alunos o número mínimo exigido para funcionamento de uma turma.

§ 1º - Não se aplicará a limitação constante do caput deste artigo às disciplinas obrigatórias quando oferecidas em uma única turma e turno da respectiva fase-sugestão e quando se tratar de turmas de estágio supervisionado, clínica e laboratório.

§ 2º - Em condições especiais, com a autorização expressa do Colegiado do Curso, uma disciplina poderá funcionar com menor número de alunos.

## Capítulo II

### Do Regime Acadêmico

Art. 30 - A duração do curso será fixada em horas-aula e a carga horária, mínima e máxima, por período letivo, será determinada pelo Colegiado do Curso, observados os prazos mínimo e máximo de integralização do currículo, fixada pelo Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único - A carga horária máxima e mínima corresponderá ao quociente entre a carga horária do currículo pleno do curso e o prazo mínimo e máximo para a conclusão do mesmo, expressos em semestres, sendo as frações de carga horária arredondada para maior.

Art. 31 - O Colegiado do Curso, ao estabelecer o currículo pleno, deverá obedecer ao limite máximo de 25 horas-aula semanais por semestre.

§ 1º - A Câmara de Ensino de Graduação poderá autorizar, excepcionalmente, o aumento de carga máxima semanal, desde que fique respeitada a média de 25 (vinte e cinco) horas-aula por semana, no decorrer do curso.

§ 2º - Não se aplicará o disposto neste artigo ao Estágio Curricular e ao Trabalho de Conclusão de Curso.

## Capítulo III

### Da Matrícula



## Seção I

### Da Matrícula Inicial

#### Subseção I

#### Da Matrícula Inicial por Processo Seletivo

Art. 32 - A matrícula em Curso de Graduação caracteriza o vínculo do aluno com a Universidade.

Art. 33 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo para o 1º e 2º períodos letivos efetuarão matrícula, no período estabelecido pelo Calendário Escolar, junto às secretarias dos Colegiados dos respectivos cursos.

Art.34 - No ato da matrícula inicial, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I - fotocópia autenticada do documento de identidade com o qual se inscreveu no Processo Seletivo;

II - fotocópia autenticada do Título de Eleitor, se for maior de 18 anos;

III - fotocópia autenticada do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);

IV - certidão de conclusão do ensino de 2º Grau e histórico escolar original ou fotocópia autenticada (contendo o nome da entidade mantenedora, o número do decreto do reconhecimento do curso, com a data da publicação no Diário Oficial, identificação do Diretor do estabelecimento ou substituto legal com nome sotoposto em carimbo) ou certidão de exame supletivo (quando se tratar de certificado de exame supletivo, o mesmo somente terá validade se o aluno efetivamente tinha mais de 18 anos quando prestou o referido exame).

V - documento comprobatório de equivalência de 2º Grau, expedido pelo Conselho Estadual de Educação, quando o candidato concluiu esse nível de estudos no exterior;

VI - visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, quando se tratar de estudante estrangeiro;

VII - o documento intitulado “dados cadastrais” devidamente preenchidos. (NR) (redação dada pela Res. nº 008/CUn/2001)

Parágrafo único: A falta de um dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

Art. 35- O candidato classificado no Processo Seletivo deverá matricular-se no conjunto de disciplinas que compõem o primeiro período do currículo do curso, na data estabelecida no edital do Processo Seletivo.

Art. 36 - O candidato classificado que não comparecer pessoalmente, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula inicial, no prazo estabelecido, perderá o direito à sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

§ 1º - A substituição de candidato far-se-á até o preenchimento total das vagas oferecidas para o ano letivo.





§ 2º - Será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação o aluno ingressante que apresentar, por escrito, pedido de desistência de vaga no curso, junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE.

§ 3º - Será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do Processo Seletivo, perdendo o vínculo com a Instituição, o aluno ingressante que deixar de comparecer, sem justificativa, a todas as aulas de seu curso, nos cinco primeiros dias letivos de seu semestre de ingresso. Havendo justificativa, esta deverá ser encaminhada ao Departamento de Administração Escolar, na vigência dos cinco primeiros dias letivos do semestre de ingresso. (NR) (redação dada pela Res. Nº 008/CUn/2001)

§ 4º - Caberá ao Presidente do Colegiado do Curso providenciar a identificação e o encaminhamento ao Departamento de Administração Escolar-DAE, no 6º dia letivo, das listas dos alunos infreqüentes. M(NR) (redação dada pela Res. Nº 008/CUn/2001)

§ 5º - As vagas do Processo Seletivo, referentes ao primeiro semestre letivo, que não forem ocupadas após a última chamada seletiva para matrícula, serão automaticamente remanejadas para o segundo semestre letivo, naqueles cursos que apresentarem ingresso nos dois períodos letivos.

Art. 37 - No ato da matrícula inicial, o candidato classificado para o segundo semestre letivo, nos cursos em que é feita a classificação única dos candidatos para os dois semestres, deverá assinar termo de opção sobre sua disposição ou não em ingressar no primeiro semestre, no caso do curso apresentar vagas para o primeiro semestre, decorrentes do não comparecimento de candidatos para matrícula, desistências ou infreqüências a todas as aulas no prazo estabelecido no Calendário Escolar.

Parágrafo único - O aluno que tiver assinado o termo de opção de ingressar no primeiro semestre e não assumir a vaga, quando convocado para tal fim, perderá o direito de ingresso no curso.

Art. 38 - Em hipótese alguma será permitida a permuta de semestre de ingresso e de curso entre os candidatos classificados no Processo Seletivo.

## **Subseção II**

### **Da Matrícula Inicial por Retorno e Transferência**

Art. 39 - O aluno admitido nas formas de retorno e transferência efetuará sua matrícula no período estabelecido pelo Calendário Escolar, junto à secretaria do Colegiado do Curso.

§ 1º - A documentação exigida é a prevista nos art. 91 e 95 do presente Regulamento.

§ 2º - No caso de transferência externa, a matrícula inicial dar-se-á provisoriamente, condicionada à remessa da guia de transferência pela instituição de ensino superior de origem, até o término do semestre de ingresso.

§ 3º - Perderá o direito à vaga o candidato a transferência ou retorno que não efetuar a matrícula inicial no prazo estabelecido pelo Calendário Escolar.



### **Subseção III**

#### **Da Matrícula Inicial por Convênio Cultural – Programa**

##### **Estudante Convênio de Graduação (PEC - G)**

Art. 40 (\*) - O aluno admitido com amparo no Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G, efetuará a sua matrícula no período estabelecido no Calendário Escolar, junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE.

§ 1º: No ato da matrícula inicial, o estudante PEC-G deverá apresentar a seguinte documentação:

I - autorização de matrícula emitida pela Secretaria de Ensino Superior – SESu, indicando o Curso e a Instituição de Ensino Superior – IES para o qual foi selecionado;

II - certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;

III - histórico escolar do ensino médio ou equivalente, devidamente autenticado pela autoridade consular brasileira;

IV - “visto temporário IV, emitido pelas missões diplomáticas e repartições consulares brasileiras”;

V - cópia de declaração-compromisso sobre as condições gerais do PEC-G

VI - certidão de nascimento.

§ 2º - Cabe ao DAE conferir a regularidade da documentação do estudante-convênio para fins de efetivação da matrícula inicial e ao Presidente do Colegiado do respectivo curso quando da sua renovação semestral.

(\* com a nova redação dada pela Resolução nº 07/CUn/98)

Seção II

#### **Da Renovação da Matrícula**

Art. 41 - A matrícula será renovada, em cada período letivo, junto à secretaria do Colegiado do Curso, cabendo ao Departamento de Administração Escolar-DAE a coordenação e o apoio administrativo.

Art. 42 - O preenchimento das vagas nas disciplinas, na renovação de matrícula e no ajuste da mesma, será realizado na seguinte ordem de prioridade, respeitado em cada caso o índice de matrícula (IM):

I-A- aluno regular, do curso em que a turma está alocada, tendo por base o semestre de ingresso via Processo Seletivo; (inciso numerado pela COLENE para correção de digitação)

I - aluno do curso e do turno em que a turma está alocada e que não sofreu reprovação anterior na disciplina requerida;

II - aluno do curso e do turno em que a turma está alocada e que foi anteriormente reprovado, com frequência suficiente (FS), ou que cancelou a matrícula anteriormente;



III - aluno do mesmo curso, mas de outro turno e que foi anteriormente reprovado, com frequência suficiente (FS);

IV - aluno do curso e do turno em que a turma está alocada e que foi reprovado anteriormente, com frequência insuficiente (FI) na disciplina;

V - aluno de outro curso que possui a disciplina e que não sofreu reprovação anterior na disciplina ou bloco de disciplinas requerido;

VI - aluno de outro curso que possui a disciplina em seu currículo, que foi anteriormente reprovado com frequência suficiente (FS) na respectiva disciplina ou bloco de disciplinas, ou que cancelou a matrícula anteriormente;

VII - aluno de outro curso que possui a disciplina em seu currículo e foi anteriormente reprovado com frequência insuficiente (FI), na respectiva disciplina ou bloco de disciplinas;

VIII - outros interessados, conforme estabelecido no art. 49 deste Regulamento.

Art. 43 - O índice de matrícula (IM) será obtido através da seguinte fórmula:

Onde:

I - IAA é o índice de aproveitamento acumulado, calculado cumulativamente em cada semestre, representado pelo quociente entre o somatório de pontos obtidos e a carga horária matriculada. Entende-se por pontos obtidos o somatório dos produtos das notas pelas cargas horárias matriculadas;

II - CHC é a carga horária cursada;

III - CHT é a carga horária total prevista no currículo do curso para a respectiva habilitação.

Parágrafo único - Não serão consideradas para fins de cálculo do IAA atividades curriculares às quais seja atribuída carga horária sem a correspondente atribuição de nota.

Art. 44 - A efetivação da matrícula somente poderá ocorrer com ausência de choques de horários e o cumprimento dos pré-requisitos.

Parágrafo único - O Colegiado do Curso poderá autorizar a quebra de pré-requisitos em caso excepcional.

Art. 45 - O preenchimento das vagas no sistema de bloco de disciplinas obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - alunos em dependência;

II - índice de matrícula.

Art. 46 - Não será permitida a matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação da UFSC.

Art. 47 - A não renovação da matrícula ou de seu trancamento nos prazos previstos no Calendário Escolar, será considerada abandono de curso, desfazendo-se o vínculo do aluno com a Universidade.

Parágrafo único - Será concedida matrícula condicional ao aluno regular que interpusse recurso pelo indeferimento de sua matrícula em disciplinas ou bloco de disciplinas.

### **Seção III**

#### **Da Matrícula de Alunos Especiais**

##### **Subseção I**



## Por Cortesia

Art. 48 - Mediante solicitação do Ministério das Relações Exteriores, encaminhada através do Ministério da Educação e do Desporto, será concedida matrícula de cortesia, em Cursos de Graduação, independentemente de vaga, com isenção do Processo Seletivo, ao estudante estrangeiro que se inclua em uma das seguintes categorias:

I - funcionário estrangeiro, de missão diplomática ou repartição consular de carreira no Brasil e seus dependentes legais;

II - funcionário estrangeiro de organismo internacional, que goze de privilégios e imunidade em virtude de acordo com o Brasil e a organização e seus dependentes legais;

III - técnico estrangeiro, que preste serviço em território nacional, no âmbito de acordo de cooperação cultural, técnica, científica ou tecnológica, firmado entre o Brasil e seu país de origem, desde que em seu contrato esteja prevista a permanência mínima de um ano no Brasil e seus dependentes legais.

IAA x CHC

CHT

IM =

IV - técnico estrangeiro de organismo internacional, que goze de privilégios e imunidades em virtude de acordo entre Brasil e a organização, desde que em seu contrato esteja prevista a permanência mínima de um ano em território nacional e seus dependentes legais.

## Subseção II

### Em Disciplinas Isoladas e na Qualidade de Aluno-Ouvinte.

Art. 49 - Terminado o processo de matrícula dos alunos regulares, as vagas restantes em disciplinas poderão ser ocupadas por alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UFSC ou candidatos externos, que as freqüentarão na condição de aluno especial de disciplina isolada ou de aluno-ouvinte, para complementação ou atualização de conhecimentos.

§ 1º - Entende-se como matrícula em disciplina isolada a matrícula com direito a certificado com freqüência e nota;

§ 2º - Entende-se como matrícula de aluno ouvinte a matrícula com direito apenas a certificado de freqüência.

Art. 50 - O aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação poderá cursar disciplinas isoladas, até o limite de 500 horas-aula ao longo do curso, respeitado a existência de vagas, o número máximo de horas-aula por semestre no curso e as restrições impostas pelo art. 54 deste Regulamento.

Parágrafo único - As disciplinas assim cursadas serão incorporadas ao histórico escolar do aluno e computadas como disciplinas extracurriculares, não podendo ser



utilizadas para fins de integralização curricular, exceto quando se tratar de disciplina de seu currículo.

Art. 51 - O candidato externo, portador de certificado de conclusão de 2º-Grau, poderá solicitar matrícula como aluno especial em até 5 disciplinas isoladas por semestre.

Art. 52 - Nos prazos previstos no Calendário Escolar, tanto o candidato externo quanto o aluno da UFSC farão o requerimento de matrícula, acompanhado da justificativa do pedido, junto ao respectivo Departamento.

§ 1º- Caberá ao Departamento o deferimento do pedido, observando:

I - a existência de vagas;

II - os pré-requisitos, quando julgar necessário;

III - os limites colocados pelo art. 54 deste Regulamento;

§ 2º- O Departamento enviará a documentação ao Departamento de Administração Escolar-DAE que, ao final do semestre, emitirá os respectivos certificados.

§ 3º- Cada candidato externo poderá cursar um total de, no máximo, 500 horas-aula de disciplinas isoladas, cujo controle ficará a cargo do Departamento de Administração Escolar-DAE.

§ 4º- Em casos especiais, quando estabelecido em convênio da UFSC com outras instituições de ensino superior, poderá ser permitido ao candidato externo cursar carga horária superior ao estabelecido no § 3º-deste artigo.

Art. 53 - Nas mesmas condições do artigo anterior, os Departamentos poderão deferir matrículas de aluno-ouvinte a alunos da UFSC e a candidatos externos, que desejam apenas certificado de frequência.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese, disciplinas cursadas na qualidade de aluno ouvinte poderão ser convertidas posteriormente em disciplinas regulares ou isoladas.

Art. 54 - O Colegiado do Curso, ouvidos os Departamentos, poderá definir disciplinas para as quais não poderão ser aceitas matrículas como disciplinas isoladas e/ou como aluno-ouvinte, por razões de especificidade da formação e de ética profissional.

Art. 55 - Matrículas como aluno especial em disciplinas isoladas e/ou como aluno-ouvinte, concedidas a candidatos externos, não caracterizam vínculo destes com a UFSC, para qualquer efeito.

Art. 56 - Em hipótese alguma será permitida a manutenção ou criação de turmas específicas para o atendimento de matrículas isoladas e/ou de alunos-ouvintes.

#### **Seção IV**

#### **Do Cancelamento de Matrícula**

Art. 57 - Será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina ou bloco de disciplinas, desde que solicitado dentro do prazo definido pelo Calendário Escolar e respeitada a carga horária mínima do curso.

Parágrafo único - O cancelamento somente poderá ocorrer uma única vez em cada disciplina ou bloco de disciplinas.



## **Seção V**

### **Do Trancamento de Matrícula**

Art. 58 - O aluno poderá interromper seus estudos, através de solicitação de trancamento de matrícula, junto à secretaria do Colegiado do Curso, desde que solicitado até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do início do período letivo, mediante apresentação de quitação de débitos com a Biblioteca e o Restaurante Universitário.

§ 1º- O período máximo de trancamento de matrícula no curso é de 4 (quatro) semestres.

§ 2º- É vedado o trancamento de matrícula no semestre de ingresso ou reingresso nos Cursos de Graduação.

§ 3º- Os períodos de trancamento de matrícula não serão computados para efeito de contagem do tempo de integralização curricular.

## **Seção VI**

### **Da Recusa de Matrícula**

#### **Subseção I**

#### **Por Jubilação**

Art. 59 - Será recusada matrícula em Curso de Graduação ao aluno que não concluir o curso no prazo máximo estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação para integralização do respectivo currículo ou, tratando-se de curso criado pela Universidade, na forma da legislação vigente, no prazo estabelecido pela Câmara de Ensino de Graduação.

Parágrafo único - Não será computado, no prazo de integralização do curso, o período correspondente a trancamento de matrícula, feito na forma deste Regulamento.

Art. 60 - O Departamento de Administração Escolar-DAE informará, semestralmente, a cada estudante, através do histórico escolar, o número de semestres restantes para atingir o prazo máximo de integralização do respectivo curso e o semestre provável de colação de grau.

Art. 61 - O Departamento de Administração Escolar-DAE informará, semestralmente, aos Presidentes dos respectivos Colegiados de Curso sobre os alunos que estão em risco de não completarem o curso dentro do prazo regulamentar.

Art. 62 - Ocorrendo motivo de força maior, até a conclusão da última etapa de matrícula, no semestre previsto para a integralização curricular, poderá o aluno requerer prorrogação de prazo.

Art. 63 - No exame da situação de cada aluno, não serão considerados, para fim de cálculo do prazo máximo de conclusão do curso, os períodos letivos nos quais, comprovadamente, por ação ou omissão, qualquer órgão da Universidade haja concorrido para o atraso do aluno no cumprimento do currículo.



Art. 64 - Ao encerrar-se o prazo de integralização curricular, incluídas as prorrogações, o Departamento de Administração Escolar-DAE cancelará o registro do respectivo estudante no cadastro de alunos ativos.

## **Subseção II**

### **Por Desligamento**

Art. 65 (\*) - O aluno participante do programa-convênio de graduação será desligado da Universidade nos casos previstos no Protocolo MEC/MRE, que regulamenta o Programa de Estudantes-Convênio – PEC-G. (\* Com a nova redação dada pela Resolução nº 07/CUn/98)

Art. 66 - O aluno transferido, que não tiver regularizado sua situação pela instituição de origem mediante guia de transferência, não poderá renovar sua matrícula no período letivo seguinte.

Art. 67 - O aluno estrangeiro, que não apresentar visto temporário ou visto permanente devidamente concedido por representação consular ou Embaixada Brasileira no país de origem do estudante, não poderá renovar sua matrícula no período letivo seguinte.

## **Subseção III**

### **Por Eliminação**

Art. 68 - Será recusada a matrícula ao aluno ao qual for aplicada pena disciplinar de Eliminação.

## **Capítulo IV**

### **Do Rendimento Escolar**

#### **Seção I**

#### **Da Frequência e do Aproveitamento**

Art. 69 - A verificação do rendimento escolar compreenderá frequência e aproveitamento nos estudos, os quais deverão ser atingidos conjuntamente.

§ 1º - A verificação do aproveitamento e do controle da frequência às aulas será de responsabilidade do professor, sob a supervisão do Departamento de Ensino.

§ 2º - Será obrigatória a frequência às atividades correspondentes a cada disciplina, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) das mesmas.

§ 3º - O professor registrará a frequência, para cada aula, em formulário próprio, fornecido pelo ao Departamento de Administração Escolar-DAE.

§ 4º - Cabe ao aluno acompanhar, junto a cada professor, o registro da sua frequência às aulas.



§ 5º - O Colegiado do Curso, com anuência do Departamento de Ensino e aprovação da Câmara de Ensino de Graduação, poderá exigir frequência superior ao fixado no § 2º deste artigo.

§ 6º - O aproveitamento nos estudos será verificado, em cada disciplina, pelo desempenho do aluno, frente aos objetivos propostos no plano de ensino.

Art. 70 - A verificação do alcance dos objetivos em cada disciplina será realizada progressivamente, durante o período letivo, através de instrumentos de avaliação previstos no plano de ensino.

§ 1º - Até no máximo 10 (dez) dias úteis após a avaliação, respeitada o Calendário Escolar, o professor deverá divulgar a nota obtida na avaliação, sendo garantido ao aluno o acesso à sua prova, podendo solicitar cópia da mesma ao Departamento de Ensino, arcando com os custos da mesma.

§ 2º - O aluno com frequência suficiente (FS) e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova avaliação no final do semestre, exceto nas disciplinas que envolvam Estágio Curricular, Prática de Ensino e Trabalho de Conclusão do Curso ou equivalente, ou disciplinas de caráter prático que envolvam atividades de laboratório ou clínica definidas pelo Departamento e homologados pelo Colegiado de Curso, para as quais a possibilidade de nova avaliação ficará a critério do respectivo Colegiado do Curso.

§ 3º - O resultado final do rendimento escolar, em cada disciplina, será publicado no Departamento de Ensino, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, após o qual será encaminhado ao Departamento de Administração Escolar-DAE, para registro.

§ 4º - Ao aluno que não comparecer às avaliações ou não apresentar trabalhos no prazo estabelecido será atribuída nota 0 (zero).

§ 5º - No início do período letivo, o professor deverá dar ciência aos alunos do plano de ensino da disciplina, o qual ficará à disposição dos interessados no respectivo Departamento de Ensino e secretaria do Colegiado do Curso para consulta.

Art. 71 - Todas as avaliações serão expressas através de notas graduadas de 0 (zero) a 10 (dez), não podendo ser fracionadas aquém ou além de 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 1º - As frações intermediárias, decorrentes de nota, média final ou validação de disciplinas, serão arredondadas para a graduação mais próxima, sendo as frações de 0,25 e 0,75 arredondada para a graduação imediatamente superior.

§ 2º - A nota final resultará das avaliações das atividades previstas no plano de ensino da disciplina.

§ 3º - O aluno enquadrado no caso previsto pelo § 2º do art. 70 terá sua nota final calculada através da média aritmética entre a média das notas das avaliações parciais e a nota obtida na avaliação estabelecida no citado parágrafo.

Art. 72 - A nota mínima de aprovação em cada disciplina é 6,0 (seis vírgula zero).

Art. 73 - É facultado ao aluno requerer ao Chefe do Departamento a revisão da avaliação, mediante justificativa circunstanciada, dentro de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 1º - Processado o pedido, o Chefe do Departamento o encaminhará ao(s) professor(es) da disciplina para proceder a revisão na presença do requerente em 02 (dois) dias úteis, dando em seguida ciência ao requerente.





§ 2º - Dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência, o interessado poderá recorrer ao Departamento, cujo Chefe designará comissão constituída por 3 (três) professores, excluída a participação do(s) professor(es) da disciplina.

§ 3º - A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer conclusivo.

Art. 74 - O aluno, que por motivo de força maior e plenamente justificado, deixar de realizar avaliações previstas no plano de ensino, deverá formalizar pedido de avaliação à Chefia do Departamento de Ensino ao qual a disciplina pertence, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, recebendo provisoriamente a menção I.

§ 1º - Cessado o motivo que impediu a realização da avaliação, o aluno, se autorizado pelo Departamento de Ensino, deverá fazê-la quando, então, tratando-se de nota final, será encaminhada ao Departamento de Administração Escolar-DAE, pelo Departamento de Ensino.

§ 2º - Se a nota final da disciplina não for enviada ao Departamento de Administração Escolar-DAE até o final do período letivo seguinte, será atribuída ao aluno, automaticamente, nota 0 (zero) na disciplina, com todas as suas implicações.

§ 3º - Enquanto o aluno não obtiver o resultado final da avaliação da disciplina, não terá direito à matrícula em disciplina que a tiver como pré-requisito.

## **Seção II**

### **Do tratamento Especial em Regime Domiciliar**

Art. 75 - Serão merecedores de tratamento especial em regime domiciliar:

I - a aluna gestante, a partir do 8º mês de gestação e durante 4 meses, desde que comprovado por atestado médico competente.

II - o aluno com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas caracterizadas por:

a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais para o prosseguimento da atividade escolar em regime domiciliar;

b) ocorrência isolada ou esporádica.

Parágrafo único - A concessão de tratamento especial em regime domiciliar fica condicionada à garantia de continuidade de processo pedagógico de aprendizagem.

Art. 76 - Como compensação da ausência às aulas, atribuir-se-ão ao aluno exercícios domiciliares, sob acompanhamento de professor, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as características das disciplinas e do curso.

Art. 77 - Este regime de exceção será concedido pelo Presidente do Colegiado do Curso, tendo por base laudo médico emitido por autoridade competente da UFSC, atendido o disposto no art. 76 deste Regulamento.

## **Seção III**

### **Da Aprovação e Dependência em Bloco de Disciplinas**



Art. 78 - Será considerado aprovado no bloco de disciplinas o aluno que obtiver frequência suficiente e nota mínima de aprovação em todas as disciplinas do bloco.

Art. 79 - O aluno reprovado em até duas disciplinas do bloco em que estiver matriculado ficará em dependência, sendo-lhe permitido cursar essas disciplinas simultaneamente com todas as que integram o bloco subsequente.

§ 1º— A matrícula nas disciplinas em dependência será condição para o deferimento da matrícula no período letivo subsequente.

§ 2º— O aluno não será matriculado no bloco subsequente quando:

- a) - não alcançar aprovação em três ou mais disciplinas do bloco;
- b) - não alcançar aprovação em disciplinas com dependência.

§ 3º— Não será permitido cancelamento de disciplinas em dependência.

§ 4º— Em todas as situações de reprovação em disciplinas do bloco, o aluno somente voltará a cursar aquelas em que não obteve aprovação.

#### **Seção IV**

### **Do Histórico Escolar**

Art. 80 - Nos históricos escolares, emitidos pelo Departamento de Administração Escolar - DAE, ao longo do curso, além do que é estabelecido no art. 60, constarão todas as disciplinas nas quais o aluno tenha se matriculado, em cada semestre, seus códigos e cargas horárias, com os respectivos resultados finais.

Art. 81 - No histórico escolar, emitido pelo Departamento de Administração Escolar - DAE à época da expedição e registro do diploma, constarão todas as disciplinas, o semestre em que foram cursadas e as notas de aprovação.

### **Capítulo V**

#### **Das Vagas nos Cursos de Graduação**

##### **Seção I**

#### **Do Número Total de Vagas por Curso**

Art. 82 - O número de vagas de cada Curso de Graduação da UFSC será aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação, conforme proposta incluída no processo de autorização de funcionamento.

Parágrafo único - O número de vagas iniciais para ingresso através de Processo Seletivo nos cursos e suas habilitações será fixado, anualmente, pela Câmara de Ensino de Graduação, mediante proposta dos Colegiados de Curso.

Art. 83 - O número total de vagas de curso (NVC), para cada semestre, será o resultado do somatório das vagas iniciais definidas para ingresso via Processo Seletivo nos semestres imediatamente anteriores àquele para o qual está sendo calculado este número de vagas.

Parágrafo único - O número total de vagas de cada curso será divulgado, anualmente, pelo Departamento de Administração Escolar-DAE, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Resolução que determina os respectivos números de vagas iniciais dos cursos.



## Seção II

### Das Vagas Disponíveis para Atendimento ao Programa de Estudante Convênio-Graduação

Art. 84 - O Departamento de Administração Escolar-DAE proporá ao Reitor, anualmente, por ocasião da divulgação do número de vagas do Processo Seletivo, o número de vagas a serem

oferecidas para atendimento do Programa de Estudantes Convênio, para o ano escolar subsequente, nos termos do presente Regulamento.

Art. 85 - Na elaboração da proposta, consultada os Colegiados de Curso em que forem oferecidas vagas, o Departamento de Administração Escolar-DAE providenciará a distribuição de tal forma que em nenhum curso haja, em qualquer época, alunos-convênio em número superior a 2% (dois por cento) do total de vagas oferecidas pelo curso.

Parágrafo único - Na distribuição das vagas a serem oferecidas, o Departamento de Administração Escolar-DAE deverá diligenciar para que se distribuam de forma diversificada entre os vários cursos mantidos pela Universidade, evitando concentração em determinadas áreas.

Art. 86 - O oferecimento de vagas deverá levar, ainda, em consideração o teto total de alunos-convênio no âmbito da Universidade, de modo a nunca ultrapassar, em qualquer hipótese, 1% (um por cento) do total de vagas oferecidas pela soma de todos os cursos em funcionamento.

## Seção III

### Das Vagas Disponíveis para Atendimento

#### Das Transferências e Retornos

Art. 87 - Semestralmente, após a matrícula regular, e em data definida no Calendário Escolar, o Departamento de Administração Escolar-DAE calculará o número de vagas disponíveis (NVD) no curso para o período letivo seguinte.

§ 1º - Será considerado como NVD o resultado da expressão:

$NVD = NVC - RM$ , onde:

NVC = número total de vagas no curso

RM = número de alunos regularmente matriculados no semestre em curso.

§ 2º - O Colegiado do Curso, ouvidos os Departamentos envolvidos, poderá aumentar o NVD para o período letivo seguinte, visando exclusivamente o preenchimento das vagas em disciplinas de habilitações específicas.

§ 3º - Os alunos beneficiados com qualquer modalidade de transferência ou retorno, inclusive aqueles transferidos coercitivamente bem como os alunos-convênio (PEC), passarão a integrar o número total de alunos regularmente matriculados (RM) no semestre seguinte ao de ingresso.



§ 4º - Haverá vagas disponíveis para serem preenchidas sempre que o NVD for maior que zero, sendo que a fração de vagas será sempre arredondada para o inteiro superior.

§ 5º - O Departamento de Administração Escolar-DAE comunicará a cada Colegiado de Curso o NVD, bem como os números utilizados em seu cálculo.

Art. 88 - O Colegiado do Curso, conhecendo o NVD e havendo vagas disponíveis, especificará o número de vagas a serem preenchidas por :

- I - transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC;
- II - transferência externa;
- III - retorno de graduado;
- IV - candidatos para este curso, no Processo Seletivo do ano.

§ 1º - O total de vagas destinadas ao inciso I não poderá ser superior a 40% do NVD.

§ 2º - O preenchimento de vagas na forma do inciso IV será possível somente no segundo semestre, atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

- a) - existência de candidatos de primeira opção;
- b) - curso com ingresso no segundo semestre;
- c) - existência de vagas em disciplinas da 1ª fase.

§ 3º - Após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em um dos incisos, as mesmas serão alocadas para ocupação por candidatos selecionados nos termos dos outros incisos.

Art. 89 - Após definida a distribuição das vagas pelo Colegiado do Curso, em data fixada no Calendário Escolar, o Departamento de Administração Escolar-DAE emitirá portaria, informando os prazos e procedimentos para concorrência às vagas indicadas nos incisos I, II, III e IV, do art. 88, conforme estabelecido no art. 96.

Parágrafo único - O candidato a transferência interna, externa ou retorno só poderá requerer vaga para um único curso no mesmo semestre.

## **Seção IV**

### **Das Transferências, Retornos e Permanência**

Art. 90 - Considera-se transferência interna a troca de turno, de habilitação, de opção ou de curso no âmbito da UFSC.

§ 1º - A transferência interna será concedida uma única vez.

§ 2º - É vedada a transferência interna no semestre de ingresso na UFSC.

Art. 91 - Considera-se transferência externa a concessão de vaga a aluno de outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de seus estudos na UFSC.

§ 1º - Para candidatar-se a vaga por transferência externa, o aluno deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) - histórico escolar;
- b) - atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem;
- c) - comprovante de que o curso em que está matriculado é autorizado ou reconhecido;
- d) - programa das disciplinas das quais pleiteia validação;
- e) - comprovante de recolhimento da taxa respectiva.



§ 2º - A solicitação de transferência externa somente será protocolada, pelo Departamento de Administração Escolar-DAE, mediante apresentação da documentação completa.

Art. 92- Considera-se retorno a concessão de nova matrícula ou de vaga, na UFSC, para:

I - aluno-abandono da UFSC;

II - graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior que pretenda nova habilitação do mesmo curso;

III - graduado que queira cursar disciplina(s) para complementação pedagógica e curricular;

IV - graduado que pretenda fazer novo curso ou nova habilitação;

§ 1º - Entende-se por aluno-abandono quem já esteve regularmente matriculado na UFSC e rompeu seu vínculo com a instituição, por haver desistido ou abandonado o curso.

§ 2º - No retorno de graduado, poderá ser atendido pedido de provável formando da UFSC, ficando a matrícula condicionada à conclusão do curso.

Art. 93 - Considera-se permanência na UFSC a autorização para o aluno concluinte integralizar nova habilitação do mesmo curso.

Art. 94 - A conclusão de nova habilitação prevista no inciso II do art. 92 ou art. 93 será apostilada no diploma do respectivo curso.

Art. 95 - A UFSC aceitará transferência coercitiva em qualquer época do ano e independente da existência de vaga, quando se tratar de servidor público federal ou membro das Forças Armadas, inclusive seus dependentes, quando requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarrete mudança de residência para o município onde se situa a instituição rebedora ou para localidade próxima desta, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 1º - O pedido de transferência coercitiva será analisado e decidido pelo Presidente e homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 2º - O aluno que requerer matrícula por transferência coercitiva deverá apresentar, além do que consta no § 1º do art. 91, os seguintes documentos:

a) - cópia da publicação oficial da remoção ou transferência de ofício, no Diário Oficial, Boletim do Pessoal ou equivalente veículo de divulgação;

b) - comprovação de dependência, através de certidão de nascimento, casamento ou declaração judicial, quando se tratar de dependente;

c) - atestado de residência anterior e atual.

§ 3º - Não será protocolado no Departamento de Administração Escolar-DAE, como pedido de transferência externa coercitiva, o pedido apresentado por servidor público estadual e municipal, funcionário de empresa pública e de economia mista, bem como por servidor público federal, quando da nomeação para cargo no serviço público ou para cargo de confiança e as transferências a pedido.

§ 4º - A solicitação de transferência coercitiva, que se enquadra no caput deste artigo, somente será protocolada pelo Departamento de Administração Escolar-DAE, mediante apresentação da documentação completa.

## Seção V



## Do Preenchimento das Vagas

Art. 96 - O preenchimento das vagas disponíveis, conforme os incisos I, II, III e IV do art. 88, será na seguinte prevalência:

I - no inciso I:

- a) mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso;
- c) retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo;
- e) retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

II - no inciso II:

- a) transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
- b) transferência externa de aluno oriundo de outro curso;

III - no inciso III:

- a) retorno de graduado da UFSC para nova habilitação do mesmo curso;
- b) retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

IV - no inciso IV, pela estrita ordem de classificação no Processo Seletivo do ano, através de chamada feita pelo Departamento de Administração Escolar-DAE.

§ 1º- Para a ocupação das vagas disponíveis (NVD), obedecida a prevalência indicada no caput deste artigo para os incisos I, II e III, caberá ao Colegiado do Curso definir as demais regras de classificação para o preenchimento de todas as vagas dos incisos I, II e III.

§ 2º- Quando o Colegiado não definir as regras de acordo com o estabelecido no parágrafo anterior, as vagas deverão ser preenchidas com base no IAA, ou equivalente, do curso de origem do candidato.

§ 3º- As regras definidas pelo Colegiado do Curso serão publicadas, por portaria do seu Presidente, em data anterior à da publicação da portaria de vagas emitida pelo Departamento de Administração Escolar-DAE.

§ 4º- Caberá ao Presidente do Colegiado do Curso, obedecido o disposto neste artigo, analisar e decidir os pedidos de transferência e retorno, estabelecendo o prazo e as condições de integralização curricular, submetendo a sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação.

§ 5º- O Departamento de Administração Escolar-DAE divulgará os resultados e expedirá atestado de vaga, diretamente para a instituição de origem do aluno.

## Capítulo VI

### Do Aproveitamento de Estudos

Art. 97 - A validação de disciplinas cursadas em outras instituições obedecerá ao disposto na legislação específica, definida pelo Conselho Nacional de Educação.



§ 1º - Caberá ao Departamento de Administração Escolar-DAE zelar pela instrução do processo de validação, na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Caberá ao Presidente do Colegiado do Curso validar as disciplinas desdobradas das matérias integrantes dos parâmetros curriculares do respectivo curso.

§ 3º - O Presidente do Colegiado do Curso poderá consultar o respectivo Departamento para definir a validação de disciplinas desdobradas de matéria dos parâmetros curriculares, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 4º - As disciplinas cursadas pelo aluno na instituição de origem, que não corresponda a matérias dos parâmetros curriculares do curso, poderão ser validadas, a critério dos respectivos Departamentos.

§ 5º - Caberá ao Presidente do Colegiado do Curso estabelecer o índice de matrícula inicial do aluno.

Art. 98 - Quando o somatório da carga horária das disciplinas validadas for inferior ao somatório da carga horária das disciplinas correspondentes no curso de destino na UFSC, será exigido do aluno o cumprimento de disciplinas adicionais, a serem definidas pelo Colegiado do Curso, para atender a carga horária de integralização curricular exigida no novo curso.

Art. 99 - Para a transferência interna ou para o retorno a que se referem os incisos I e II do art. 92 deste Regulamento, bem como para o reingresso na UFSC por novo Processo Seletivo, a validação de disciplinas será decidida pelo Presidente do Colegiado do Curso.

Parágrafo único - O Presidente do Colegiado do Curso poderá ouvir o respectivo Departamento nas seguintes hipóteses:

- a) quando a carga horária atual for diferente da cursada
- b) quando os conteúdos programáticos não forem idênticos

Art. 100 - Nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do art. 97 e no parágrafo único do art. 99, os Departamentos indicarão a necessidade de adaptação do conteúdo, para adequá-lo ao equivalente no curso.

§ 1º - A adaptação será feita por avaliação de conteúdos, que permita situar ou classificar o aluno em relação aos planos e padrões desses conteúdos.

§ 2º - As disciplinas aproveitadas após processo de adaptação serão incluídas no histórico escolar com indicação da carga horária e notas.

Art. 101- No processo de validação de disciplinas será registrada nota 6,0 (seis) ao aluno, transferido para um Curso de Graduação da UFSC, nas disciplinas em que possua nota inferior a 6,0 (seis), mas nas quais tenha sido considerado aprovado na instituição de origem.

Art. 102 - O aluno que tenha extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderá ter abreviado a duração do seu curso, de acordo com regulamentação estabelecida pela Câmara de Ensino de Graduação.

## **Capítulo VII**

### **Da Conclusão do Curso**

#### **Seção I**



## Da Integralização Curricular

Art. 103 - A integralização curricular dar-se-á pela conclusão do currículo pleno aprovado pelo Colegiado do Curso e pela Câmara de Ensino de Graduação.

### Seção II

#### Do Prazo de Integralização Curricular

Art.104 - O prazo máximo de integralização curricular, para os alunos que obtiverem permanência ou retorno de graduado para nova habilitação do mesmo curso, será o prazo máximo correspondente à habilitação original, acrescido do tempo mínimo necessário para cursar a nova habilitação, descontado o tempo utilizado para integralização da habilitação original.

Art. 105 - O prazo disponível para integralização curricular a que o aluno tem direito, nos casos de transferência interna, transferência externa, retorno, ingresso na UFSC através de Processo Seletivo e com aproveitamento de estudos realizados em outras instituições de ensino superior e reingresso de aluno da UFSC através de novo Processo Seletivo e com aproveitamento de estudos realizados, com exceção das situações previstas nos art. 104 e 106 deste Regulamento, é obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PDIC = PMIC - (CHV / CHMSC)$$

PDIC = prazo disponível para integralização curricular,

PMIC = prazo máximo de integralização curricular do curso, em semestres, previsto pela legislação federal,

CHV = carga horária validada,

CHMSC = carga horária média semestral do curso, obtida pela divisão entre a carga horária do currículo pleno e o número de fases do curso.

Parágrafo único - A fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) será computada como período letivo cursado.

Art. 106 - O prazo disponível para integralização curricular será computado a partir do primeiro Processo Seletivo prestado, nos seguintes casos:

I - de transferência interna para outra habilitação do mesmo curso;

II - de mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso.

Parágrafo único - No prazo de integralização curricular dos casos previstos no caput deste artigo, não serão considerados os períodos de trancamento de matrícula nos termos da lei, bem como os períodos em que o requerente não esteve regularmente matriculado.

### Seção III

#### Da Colação de Grau

Art. 107 - Estará apto à colação de grau o aluno que, matriculado num curso, integralizar o currículo pleno do mesmo.





Parágrafo único - Caberá ao Presidente do Colegiado do Curso verificar o cumprimento das disciplinas curriculares exigidas para a concessão do grau.

Art. 108 - A solenidade de colação de grau será realizada no prazo estabelecido pelo Calendário Escolar.

Art. 109 - A solenidade de colação de grau será organizada pela Direção da Unidade de Ensino, em articulação com os Presidentes dos Colegiados de Curso e formandos, observada as normas pertinentes.

§ 1º - O caráter público e acadêmico deverá ser preservado nas solenidades.

§ 2º - Será garantida a participação em igualdade de condições a todos os formandos, na solenidade de colação de grau.

## Seção IV

### Do Mérito Estudantil e do Desempenho Acadêmico

Art. 110 - Ficam instituídos a Medalha e o Diploma de Mérito Estudantil e o Certificado de Desempenho Acadêmico, que terão a finalidade de distinguir os alunos dos Cursos de Graduação que tenham demonstrado aproveitamento destacado em seu curso.

Art. 111 - A Medalha de Mérito Estudantil terá as seguintes características:

I - anverso - no campo em relevo, o emblema da Universidade;

II - reverso - o nome do aluno, do curso, ano e semestre.

Art. 112 - O Diploma de Mérito Estudantil será expedido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, sendo assinado pelo Reitor, pelo Diretor da Unidade de Ensino e pelo Presidente do Colegiado do Curso.

Art. 113 - O Certificado de Desempenho Acadêmico será expedido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, sendo assinado pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação e pelo Presidente do Colegiado do Curso.

Art. 114 - Serão concedidos uma Medalha e um Diploma de Mérito Estudantil, por curso, durante a cerimônia de formatura, para o formando de maior IAA e que atenda os seguintes requisitos:

I - ter IAA igual ou superior a 8,00;

II - não ter tido reprovação durante o curso;

III - não ter sofrido sanção disciplinar durante o curso.

Parágrafo único - Ocorrendo empate, será concedida mais de uma Medalha e mais de um Diploma.

Art. 115 - Será concedido um Certificado de Desempenho Acadêmico, ao final de cada período letivo, ao aluno que atenda os seguintes requisitos:

I - obter no semestre IA (índice de aproveitamento do semestre) igual ou superior a 9,00, excluindo-se as disciplinas validadas no semestre;

II - estar matriculado em disciplinas cuja carga horária total seja superior à carga horária mínima semestral do curso;

III - não ter sofrido sanção disciplinar nos dois últimos semestres.

Art. 116 - Caberá ao Departamento de Administração Escolar - DAE o encaminhamento à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação do(s) nome(s) do(s) aluno(s) classificado(s) nos termos deste Regulamento.



## Capítulo VIII

### Da Regulamentação Disciplinar

#### Seção I

#### Do Regime Disciplinar do Corpo Discente

Art. 117 - Aos membros do corpo discente da Universidade Federal de Santa Catarina, assegurado pleno direito de defesa ao acusado, serão cominadas as seguintes penas disciplinares:

- I - advertência;
- II - repreensão;
- III - suspensão;
- IV - eliminação (desligamento).

Art. 118 - Na definição das infrações disciplinares e fixação das respectivas sanções, serão considerados os atos contra:

- I - a integridade física e moral da pessoa;
- II - o patrimônio ético, científico, cultural, material, inclusive o de informática;
- III - o exercício das funções pedagógicas, científicas e administrativas.

Art. 119 - Na aplicação das sanções disciplinares serão considerados os seguintes elementos:

- I - primariedade do infrator;
- II - dolo ou culpa;
- III - valor e utilidade de bens atingidos;
- IV - grau de ofensa.

Art. 120 - As penas constantes dos incisos I, II e III do art. 117 serão aplicadas pelo Presidente do Colegiado do Curso em que estiver matriculado o aluno, com exceção do previsto no art. 121.

Art. 121 - A aplicação das penas de suspensão por mais de trinta dias e de eliminação (desligamento) competirá ao Reitor, após processo previsto neste Regulamento, e da mesma caberá recurso, com efeito, suspensivo, ao Conselho Universitário.

Art. 122 - Apresentada a denúncia contra o aluno ao Presidente do Colegiado do Curso, a este caberá determinar a abertura de processo disciplinar de rito sumaríssimo, obedecido o procedimento abaixo:

I - o denunciante, no ato de apresentação escrita da denúncia, juntará a prova que lhe parecer necessária à comprovação da falta disciplinar, cometida pelo aluno;

II - o Presidente do Colegiado do Curso dará ciência ao(s) aluno(s) da acusação, abrindo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa e oferecimento de provas;

III - a prova será documental ou testemunhal, neste último caso, no máximo de 03 (três), e os depoimentos serão reduzidos a termo;

IV - o Presidente do Colegiado do Curso poderá ordenar perícia, cabendo-lhe nomear perito de sua confiança, de preferência dos quadros da Universidade; podendo as partes designar assistentes;

V - a confissão do aluno dispensa a dilação probatória;



VI - concluída a audiência de instrução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, convocado o(s) interessado(s), o Colegiado do Curso decidirá a penalidade a ser aplicada;

VII - da publicação da decisão, em audiência, correrá o prazo para recursos.

Art. 123 - Somente após o inquérito, a cargo da comissão nomeada pelo Reitor, será aplicada a pena de suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou de eliminação (desligamento).

§ 1º - A comissão de inquérito será constituída por 02 (dois) professores, escolhidos pelo Reitor, sendo um deles presidente, e por um aluno indicado pelo DCE. Não havendo indicação do representante discente, no prazo de 03 (três) dias, o Reitor nomeará qualquer aluno matriculado na Universidade.

§ 2º - Obrigatoriamente cientificado da acusação, o indiciado poderá apresentar sua defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, protestando pelas provas que pretenda produzir na instrução. Se houver mais de um indiciado, o prazo será comum e de 96 (noventa e seis) horas.

§ 3º - Se o indiciado, regularmente citado, estiver em local ignorado ou não atender à convocação feita pela comissão, ser-lhe-á nomeado defensor.

§ 4º - Os atos da instrução serão tomados a termo e, terminada a mesma, o processo será encaminhado, concluso, para decisão do Reitor, que deverá se manifestar no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 124 - A sanção aplicada será comunicada à Pró-Reitoria de Assistência à Comunidade Universitária para registro.

Parágrafo único - O registro da sanção aplicada não constará do histórico escolar do aluno.

Art. 125 - O aluno que estiver respondendo a inquérito disciplinar não poderá obter transferência ou trancamento de matrícula antes da decisão final do mesmo.

Art. 126 - Os pais ou responsáveis por aluno menor de 21 (vinte e um) anos, que estiver respondendo a inquérito, serão cientificados e poderão acompanhar o processo.

## **Seção II**

### **Da Proibição da Ação de Trote**

Art. 127 (\*) – Cada Unidade de Ensino deverá organizar, semestralmente, um Comitê de Recepção aos Calouros, indicado pelo respectivo Conselho, com a participação da Direção da Unidade, de professores e de alunos.

§ 1º - A Presidência do Comitê será exercida pelo respectivo Diretor da Unidade Universitária.

§ 2º - Toda e qualquer atividade de recepção ao aluno ingressante, em todas as unidades, deverá estar integrada à programação elaborada pelo Comitê de Recepção aos Calouros.

§ 3º - Para atender especificidades dos Centros, poderão ser criados Subcomitês de Recepção aos Calouros.

(\* Com a nova redação dada pela Res. nº 10/CUn/2000)

Art. 128 (\*) – Fica proibida aos alunos da Universidade Federal de Santa Catarina toda e qualquer ação de trote.



§ 1º - A participação em ações de trote implicará na aplicação da pena de suspensão de até 30 dias, com a conseqüente proibição de reposição de avaliações e aulas no período correspondente.

§ 2º - A participação em ações de trote que causem, a quem quer que seja, coação ou agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento, ou resulte em atos lesivos à propriedade, sujeitará o aluno à penalidade de suspensão superior a 30 dias, com a conseqüente proibição de reposição de avaliações e aulas no período correspondente, ou de eliminação (desligamento) do corpo discente da Universidade;

§ 3º - A proibição estabelecida neste artigo estender-se-á às ações praticadas fora do Campus Universitário;

§ 4º - A aplicação das penalidades de que tratam os parágrafos anteriores, será precedido de processo disciplinar, assegurado o direito de ampla defesa, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos nos art. 122 a 126 do presente Regulamento;

§ 5º - Na definição das infrações disciplinares e da aplicação das respectivas penalidades, observar-se-á o disposto nos art. 118 e 119 do presente Regulamento.

(\* Com a nova redação dada pela Res. nº 10/CUn/2000)

Art. 129 (\*) – Ao Comitê de Recepção aos Calouros compete:

I – propor e coordenar as atividades que visem à integração dos alunos ingressantes na Universidade, no semestre de referência;

II - receber e analisar as denúncias que envolvam a participação de alunos em atos lesivos à propriedade e aos direitos coletivos ou individuais, durante o período de recepção aos novos alunos;

III - elaborar, num prazo de 48 horas, relatório circunstanciado sobre as denúncias de que trata o inciso anterior, encaminhando, através de seu Presidente, o respectivo processo ao Presidente do Colegiado de Curso ao qual pertence o aluno ou alunos envolvidos, para os fins previstos no § 4º do art. 128.

(\* Com a nova redação dada pela Resolução nº 10/CUn/2000)

Art. 130 (\*) - Após a conclusão do processo disciplinar de rito sumaríssimo, configurado a infração prevista no § 1º do art. 128, o Presidente do Colegiado deverá, no prazo de três dias, aplicar a penalidade correspondente.

§ 1º - Da decisão do Colegiado do Curso caberá recurso ao Conselho da Unidade.

§ 2º - No caso de configuração de infração prevista no § 2º do art. 128, o Presidente do Colegiado do Curso deverá, no prazo de vinte e quatro horas, remeter o respectivo processo ao Reitor, para a instauração do competente processo disciplinar, observado o disposto no art. 123 deste Regulamento.

§ 3º - Da decisão do reitor caberá recurso, com efeito, suspensivo, ao Conselho Universitário.

§ 4º - Será de dez dias o prazo para a interposição dos recursos previstos nos §§ 1º e 3º, contado da data da ciência pelo interessado do teor da decisão.

(\* Com a nova redação dada pela Resolução nº 10/CUn/2000)

Art. 131 – É responsabilidade de cada servidor docente ou técnico-administrativo tomar providências no sentido de preservar a propriedade pública e os direitos individuais, comunicando ao Comitê de Recepção aos Calouros da Unidade mais próxima qualquer ocorrência lesiva.



## Capítulo IX

### Dos Recursos

Art. 132 – Das decisões caberá pedido de reconsideração à própria autoridade ou órgão, ou apresentação de recurso à instância imediatamente superior, na forma seguinte:

- I - do Chefe do Departamento ao Departamento;
- II - do Presidente do Colegiado do Curso ao Colegiado do Curso;
- III - do Departamento e do Colegiado do Curso ao Conselho da Unidade;
- IV - do Diretor da Unidade de Ensino ao Conselho da Unidade de Ensino;
- V - do Conselho da Unidade de Ensino às Câmaras de Graduação, Pós-Graduação, de Pesquisa, e de Extensão, conforme a natureza da matéria, de processos originários do referido Conselho;
- VI – das Câmaras de Graduação, Pós-Graduação, de Pesquisa, e de Extensão ao Conselho Universitário, de processos originários das referidas Câmaras;
- VII – do Reitor ao Conselho Universitário;
- VIII – do Conselho Universitário ao Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único – Os recursos previstos nos incisos V, VI e VIII somente serão admitidos nos casos de arguição de ilegalidade.

## Capítulo X

### Das Disposições Gerais

Art. 133 – Cursos Especiais de Graduação poderão funcionar, sem prejuízo da qualidade acadêmica, com regulamentação própria, aprovada pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 134 – Os casos omissos e a interpretação dos dispositivos deste Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

Art. 135 – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções n.ºs. 108/CUn/86, 031/CUn/87, 137/CUn/88, 018/CUn/90, 49/CUn/90, 050/CUn/90, 122/CUn/90, 161/CUn/92, 66/CUn/94 e 014/CEPE/86, 029/CEPE/88, 020/CEPE/90, 036/CEPE/90, 001/CEPE/91, 007/CEPE/91, 011/CEPE/91, 012/CEPE/91, 013/CEPE/91, 027/CEPE/91, 054/CEPE/92, 038/CEPE/93, 040/CEPE/93, 065/CEPE/93, 030/CEPE/94, 036/CEPE/95, 054/CEPE/95, 056/CEPE/95, 060/CEPE/95, 005/CEPE/96, 013/CEPE/96, 24/CEPE/97 e demais disposições em contrário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAIXA POSTAL 476  
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

Campus de Araranguá  
Curso de Fisioterapia  
Projeto Político de Curso

## Apêndice VII